



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 238

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1975

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico
INVESTIMENTOS BRASILEIROS
S. A. — IBRASA
C.G.C. 00.383.273-0001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ORDEM DO DIA

em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na Sede Social, no 13º andar do Edifício BNDE, C 1, Bloco E, Setor Bancário Sul, no dia 4 de dezembro de 1975, às 14 horas, para deliberação da seguinte

- 1 — Proposta da Diretoria para:
 - a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 500.000.000,00 para Cr\$ 850.000.000,00 em dinheiro mediante a subscrição de 150.000.000

Ações da Única Classe e Tipo Existente, à Cr\$ 1,00 por Ação, totalmente integralizado.

- b) Eleição de Diretor.
 - 2 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais.
 - 3 — Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Brasília, 26 de novembro de 1975.
— Roberto Procópio de Lima Netto, Diretor-Superintendente.
(Dias: 27, 28-11 e 1-12-75)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS (P) DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regulamento Interno aprovado pela Portaria n.º 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 26 seguinte, resolve:

N.º 772-DG — Exonerar, de acordo com o disposto no artigo 75, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ruy Castor de Menezes, Atuarial TC-301.21.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Inspetor Fiscal do Porto de Mucuripe, (DR-IF), da antiga 4.ª Diretoria Regional deste Departamento, nomeado conforme Portaria n.º 483-DG, de 17 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial n.º 119 e no BOAD número 122, de 23 e 28 de junho de 1974, respectivamente.

N.º 773-DG — Nomsar Ruy Castor de Menezes, Atuarial TC-301.21.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fiscal da Inspetoria Fiscal dos Portos do Estado do Ceará, sediada na Cidade de Fortaleza, subordinada à 4.ª Diretoria Regional deste Departamento, com o símbolo 3-C de Inspetor Fiscal da Inspetoria Fiscal do Porto de Mucuripe, em vaga anteriormente ocupada pelo mesmo servidor. — Arno Oscar Markus, Diretor-Geral.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

certidão

Certifico que Redo Ferroviária Federal S. A., arquivou nesta Junta sob

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

o número 5.569, por despacho de 29 de agosto de 1975, ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 3 de abril de 1974, que aprovou as contas do exercício, findo em 31 de dezembro de 1974, nomeou a Diretoria e o Conselho Fiscal, fixando-lhes os honorários e os do Conselho Consultivo, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1975. Eu, Sonia L. D. Guimarães, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Processo n.º 46.048-78

certidão

Certifico que Rede Ferroviária Federal S. A. arquivou nesta Junta sob o número 7.108, por despacho de 8 de outubro de 1975, ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 12 de agosto de 1975, que elegeu a Diretoria, do que dou fé.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1975. Eu, Celia da Silva Ranhada, escrevi, conferi e assino. Eu, Alvaro Peixoto, Secretário-Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.

Processo n.º 55.971-78

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÕES

N.º 4043 — Baixa de embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de mar-

ço de 1974, artigo 2.º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a baixa do navio de passageiros "Rosa da Fonseca", pertencente à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo em vista haver sido vendido para o estrangeiro, e de acordo com o Ofício n.º 1.828, de 17 de outubro de 1975, do Tribunal Marítimo — (Proc. n.º C-75/13343). Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

N.º 4844 — Baixa de embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2.º, item II, alínea "a", resolve:

Registrar a baixa do navio cargueiro "Rio Doce", pertencente à LIBRA — Linhas Brasileiras de Navegação S. A., tendo em vista ter sido alienado para sucata, e de acordo com o Ofício número 1.830, de 17 de outubro de 1975 do Tribunal Marítimo. — (Processo L-75/12066). Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

N.º 4845 — Transferência de domínio de embarcações

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2.º, item II, alínea "1", resolve:

Registrar a transferência de domínio das balsas "Ivan" e "Shonia", de Quinto Anselmi para a firma F. Anselmi & Cia. Ltda., de acordo com a escritura de compra e venda lavrada a 13 de setembro de 1975. — (Processo S-75/21527-21528).

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

N.º 4846 — Transferência de domínio de embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, artigo 2.º, item II, alínea "1", resolve:

Registrar a transferência de domínio do rebocador "Tupã", da Companhia de Navegação Norsul para a Companhia de Navegação da Amazônia, conforme escritura pública de compra e venda lavrada a 22-7-1975. — (Proc. B-75/26410).

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

N.º 4847 — Averbação de aumento de capital

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Averbar, nos termos da Resolução n.º 3.244 do Boletim n.º 525, publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1968, à margem do seu registro de autorização de continuação de funcionamento como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) — Baía do Sudeste, a elevação do capital social da firma Manoel Lino Costa Navegação Ltda., sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, conforme Escritura Pública de Alteração Social verificada em 9-10-73. — (Processo M-74/12036). Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

N.º 4848 — Averbação de alterações estatutárias

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, resolve:

Averbar, nos termos do artigo 4.º do Decreto número 81.227, de 11 de março de 1974, a alteração do seu registro de continuação de funcionamento

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamilhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito no Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELLO

**DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I. PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
<i>Interior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional do E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

como empresa de navegação interior (fluvial e lacustre) — Baía do Sudeste, as alterações estatutárias processadas na Assembleia Geral Extraordinária de 20 de agosto de 1975, da Sociedade Anônima de Cimento, Mi-

nsração e Cabeçagem "Oliminar", sediada em São Paulo, Estado de São Paulo. — (Processo S-75/21574). Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — Manoel Abud, Superintendente.

Nº 562 — Designar Francisco Coutinho dos Santos, Assistente da Divisão de Administração da Delegacia desta Superintendência no Território Federal de Rondônia, para responder pelo expediente da referida Delegacia.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 563 — Designar Ferpotua do Socorro Avanco, para exercer os encargos de Auxiliar de Gabinete do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Nidê Nassur Pinheiro, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 165, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores, ficando, em consequência, dispensada dos encargos de Chefe do Setor da Seção de Administração da Agência de Niterói daquela Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 138, de 11 de março de 1975, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 1975.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 56 — Delegar poderes ao Delegado da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, Oswaldo de Souza, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com a Conservadora Brasileira Limitada, situada na Praça da República número 13, loja 17, Rio de Janeiro, RJ., de acordo com o que consta do processo SUNAB número 10.669 de 1975.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Noé Wilke.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 570, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1977, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Senhor Fernando Ferreira Barros, Coordenador Regional da 3ª Região, competente em Fortaleza, Ceará, para, no interesse da respectiva Coordenadoria, obedecidas a legislação vigente e a orientação da Superintendência, praticar os seguintes atos:

- Realizar licitações;
- Firmar contratos de locação de imóveis;
- Requisitar passagens, transporte em geral e armazenagens às empresas de transporte, quando em objeto de serviço público;
- Conceder quinquênios, salário-família e arbitrar diárias, devendo cada ato ser homologado pelo Departamento de Pessoal;
- Ordenar pagamento de vencimentos, diárias, ajuda de custo e outras vantagens a que façam jus os servidores lotados na Coordenadoria, elaborando as folhas respectivas, bem como o pagamento das demais despesas necessárias ao funcionamento do órgão, ad referendum da autoridade superior;
- Contatar todas as licenças previstas no capítulo 4º, da Seção I, do Estatuto dos Funcionários, sujeita à posterior homologação do Diretor do Departamento de Pessoal;
- Movimentar funcionários que lhe são subordinados, dentro de sua área de jurisdição;

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros

(*) — Registros efetuados no mês de agosto de 1975.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 558, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar, a partir de 1º de novembro de 1975, Nidê Nassur Pinheiro, dos encargos de Auxiliar do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designada pela Portaria SUPER Nº 618, de 5 de julho de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 13 do mesmo mês e ano. — Rubem Noé Wilke.

(*) — N. da D. — Os registros em apreço estão publicados em Suplemento à presente edição.

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 561 — Dispensar João Batista de Melo e Silva, dos encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP), no Território Federal de Rondônia e do Substituto do Delegado da Delegacia naquele Território, para os quais foi designada pelas Portarias SUNAB números 398, de 17 de julho de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 1973 e 579, de 17 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1974, respectivamente.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO MANCHADO

8 — Movimentar, nas Agências do Banco do Brasil S. A., as contas do "Poderes Públicos e Autarquias à Vista", dos depósitos vinculados à Coordenação. — *Josias Luiz Guimarães.*

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 571 — Conceder dispensa, a partir de 1.º de novembro do corrente ano, a Maria do Céu de Mello Mes-trinho, Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro de Pessoal do IPASE, do encargo de Assessor do Departamento, para o qual foi designada pela Portaria n.º 383, de 2 de agosto de 1974, publicada no *Diário Oficial da União*, de 13 subsequente.

N.º 573 — Designar Maria do Socorro Vale Cavalcante, Técnico de Contabilidade, da Tabela de Pessoal Temporário, regido pela CLT, da SUDEPE, para exercer o encargo de Assessor de Departamento, previsto no Decreto n.º 58.083, de 23 de março de 1964.

N.º 574 — Conceder dispensa, a partir de 3 de novembro do corrente ano, a Dolores Vidal da Rocha Azevedo, Amanuense, da Tabela de Pessoal Temporário, regido pela CLT da SUDEPE, do encargo de Secretária de Divisão, para o qual foi designada pela Portaria n.º 382, de 2 de agosto de 1974, publicada no *Diário Oficial da União*, de 13 subsequente.

N.º 577 — Dispensar, a partir de 17 de outubro do corrente ano, Ennio de Melo Carvalho, Oficial de Administração, nível 12.A, do Quadro de Pessoal da SUDEPE, de substituto da Chefe da Turma de Serviços Gerais da Delegacia Regional, no Estado da Guanabara, a qual foi designada pela Portaria n.º 304, de 22 de novembro de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 9 de dezembro do mesmo ano.

N.º 578 — Alterar, de acordo com o artigo 49, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para excluir da Portaria Coletiva de Promoção n.º 16, de 6 de março de 1975, publicada no *Diário Oficial da União* de 21 subsequente, o nome de Maria Benedita Cadrin Sarmento, e considerar promovida, de acordo com o artigo 29, da Lei n.º 3.750, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40 I 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, 3.º do Decreto n.º 53.480, de 23 de janeiro de 1964 e 1.º do Decreto n.º 64.815, de 14 de julho de 1969, na Série de Classes de Auxiliar de Enfermagem, Código P-1701, do nível 13.A ao 14.B, no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da SUDEPE;

I — Com efeitos a contar de 31 de dezembro de 1974.

Por Antiguidade:
1 — Olga Vaz Miranda, em vaga decorrente da promoção de Benedito Marques da Silva. — *Josias Luiz Guimarães.*

Departamento de Fomento da Pesca

PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização, DEPOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 313, de 7 de julho de 1975, do Superintendente da SUDEPE resolve:

N.º 565 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Itaipu", de propriedade do Sr. Luis Ono, residente à Rua Cidade de San-

tos, n.º 47, Santos, Estado de São Paulo, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 566 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição a embarcação pesqueira "José Antônio V", de propriedade do armador de pesca José Vazquez Martinez, residente à Rua Silva, n.º 177, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 567 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Ferreira V", de propriedade da firma FEMEPE Empresa de Pescado Ltda., estabelecida à Av. República Argentina, n.º 412, Itajaí, Estado de Santa Catarina e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 568 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.1967, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Marlin", de propriedade da firma Norte Pesca S.A., estabelecida à Av. República do Líbano, número 243 — Pina — Recife, Estado do Pernambuco e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras.

N.º 569 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28.2.67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23.7.73, conceder inscrição a embarcação pesqueira "Espada", de propriedade da firma Norte Pesca S.A., estabelecida à Av. República do Líbano, n.º 243 — Pina Recife, Estado do Pernambuco e, conseqüentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Oriando Pol.*

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

N.º 477-75-P — Delegar competência ao Delegado Estadual em Santa Catarina, código DAS-01.1, Engenheiro Agrônomo Joaquim Falco Uriarte Netto, para assinar contrato de locação de imóvel Dom Daniel Hostin, na cidade de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, onde será instalado o POCOP de São Joaquim e a renovação do contrato de locação do imóvel situado na Praça Paulo Muller, número 85, na cidade de Canoinhas-SC, onde está instalado o POCOT de Canoinhas.

N.º 478-75-P — Delegar competência ao Delegado Estadual em Sergipe, código DAS101.1, Engenheiro Agrônomo Evandro Rocha Cabral de Vasconcelos, para assinar o contrato de locação do imóvel sito à rua João Pessoa, n.º 320, sala 509, 5.º andar — Edifício Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, onde será instalado o setor de Comercialização da Delegacia do IBDF, naquele Estado. (Processo n.º 4.823-75).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 229, de

25 de abril de 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o disposto contido no artigo 4.º, item II, do Decreto n.º 75.666, de 24 de abril de 1975, resolve:

N.º 478-75-DP — Designar Francisco Neves Carvalho, Engenheiro Florestal, para exercer a Função de Confiança de Delegado Estadual de

São Paulo, código LTDAS-101.1, da Tabela Permanente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, de que trata o Decreto n.º 75.439, de 3 de março de 1975, retificado pelo Decreto n.º 75.671, de 29 de abril de 1975.

2.º) Pica revogada a Portaria número 381-75-DP, de 28 de agosto de 1975. — *Paulo Azevedo Berutti, Presidente.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DTS DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "I", do inciso I, do item I, da Portaria número 3636, de 10 de outubro de 1974, publicada no B. S. n.º 188, de 17 de outubro de 1974, resolve:

N.º 214 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de outubro do corrente ano, Carlos Augusto Duarte Bento da função de Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

N.º 215 — Tornar sem efeito a DTS n.º 188, de 3.10.75, publicada no Boletim de Serviço n.º 190, de 8.10.75, referente à dispensa de Maria Conceição Martins de Paula, tendo em vista o que constou da DTS n.º 193, de 9.10.75, publicada no Boletim de Serviço n.º 191 de 14.10.75.

N.º 216 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de setembro do corrente ano, Nilza Fernandes Freitas da função de Enfermeira, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

N.º 217 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 187 da Lei n.º 1.711, de 28.10.52, e observado o disposto no item II do artigo 101 da Constituição a partir de 31 de dezembro de 1973, Rufino de Almeida Pizarro, matrícula número 2.297.985, no cargo de Professor Titular do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. (Proc. número 17.725-73).

N.º 218 — Dispensar, a pedido, a partir de 7 de outubro do corrente ano, Tânia Ferreira Monico da função de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro. — *Darcira Motta Monteiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº-01275, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás usando de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a autorização do Senhor Ministro da Educação e Cultura, constante do Processo n.º 232.086-75, resolve:

Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Datilógrafo, Código SA-803.3, os seguintes candidatos habilitados em concurso público, nas datas abaixo especificadas:

Número Ordem	NOME	Data Admissão
01	Enildo Rosa	18-10-75
02	Eva Campos	20-10-75
03	Cleusa Francisca da Silva	23-10-75
04	José Geraldo Silva	16-10-75
05	Roberto Alves Marinho	18-10-75
06	Edina Maria da Silva	17-11-75
07	Waldete Gonçalves Meireles Gomes	23-10-75
08	Hélio Batista da Silva	17-10-75
09	Gildete Aives Marinho	18-10-75
10	Nella Guimarães Santos	23-10-75
11	Inácio de Lolola da Mota e Silva	14-10-75
12	Antônia Célia Rosa	23-10-75
13	Ideltonio Campos dos Santos	06-11-75
14	Juara Mendes Noqueira	20-10-75
15	Marivaldo Pereira da Silva	08-11-75
16	Luísvaldo Damasceno Mendes	29-10-75
17	Raimundo Souza Jorge Neto	30-10-75
18	Silvano da Costa Ramos	22-10-75

Paulo de Bastos Perillo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.151, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 22 de agosto de 1975, a Raymundo José Porteira Brim, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Geociências, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.218, de 28 de agosto de 1975. — Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 867, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 59.876, de 6 de dezembro de 1966, tendo em vista o que consta do Processo nº 70.1.808, de 1975, resolve:

Nos termos dos artigos 176, item III e 178, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 17 de 17 de outubro de 1969, aposentar o servidor José Luiz Pinto Filho no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303-S-B, do QUP, PP, da UEMG, lotado na Faculdade de Medicina, com os proventos equivalentes aos vencimentos integrais do cargo, por estar incapacitado para o serviço público, devido a moléstia especificada em lei, conforme art. 176, inciso III do Serviço de Assistência Médico-Social da UEMG, expedido em 14 de agosto de 1975. — Eduardo Castro Crispino, Reitor.

EDITAL Nº 1-75

Retificação

No D. O. de 21-10-75, Seção I, Parte II, Páginas 3931-3932, Onde se lê:

- 1. Exames de fezes - Coleta
2. Exames de urina - Coleta
3. Exames de urina - Coleta
4. Hematologia Clínica - Interpretação da hemococentração e anemia
5. Exames de fezes - Colheita
6. Exames de urina - Colheita
7. Hematologia Clínica - Interpretação da hemococentração e anemia

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

O Vice-Reitor, em exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 207, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 613 — Demitir Amaro José Resister de Araújo, matrícula número 2.067.536, do cargo de Laboratorista

Código P-1604 — nível 9-B, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente — desta Universidade, por abandono de cargo.

O Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 49.322, de 23 de novembro de 1950, resolve:

Nº 684 — Conceder exoneração, a partir de 1.7.75, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a Lucy Dalva Rigaud

de Andade, Oficial de Administração nível 14-B, lotada na Reitoria, Código AF-201, matrícula número 2.061.227, Processo U.F.Po. nº 11.001 de 1973.

Nº 713 — Conceder exoneração, a partir de 15.10.75, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

A Aquino de Farias Reis, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Estudos e Programas Comunitários e Interiorização, do Departamento de Programas Comunitários e Interiorização da mesma Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 403 — Designar Antonio Gomes de Lima, número 3.271, Auxiliar de

Portaria, nível 7-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da UFRN, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Zoológica, símbolo 8-F, da Divisão de Serviços Auxiliares desta Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 443, DE 28 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, do Estatuto, combinado com o artigo 14, letra "u" do Regulamento Geral, resolve:

Conceder exoneração ao Bacharel em Direito e Assistente Jurídico apo-

sentado do Ministério da Agricultura Vicente Farrer Corrêa Lima, do cargo em comissão, 6-C, de Chefe de Gabinete da Reitoria, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, criado pelo Decreto número 70.844, de 17 de julho de 1972. — Fausto Ama Gal, Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO CFP Nº 14, DE 2 DE OUTUBRO DE 1975

O Conselho Federal de Psicologia (CFP), usando das atribuições que lhe conferem o Art. 6º, letra "f" e o Art. 36 da Lei nº 5.706, de 20 de dezembro de 1971, e tendo tomado conhecimento da renúncia de Adenor de Lima Filho, Maria Stella do Valic Bezerra Winge e Maria Inácia D'Ávila Neto, de seus cargos de conselheiros efetivos do Conselho Regional de Psicologia — 1º Região e mais os de Maria Luiza Mendonça Araújo, Lorismário Ernesto Simonassi, Regina Lúcia Mota do Prado e Ana Lúcia Galinkin, de seus cargos de conselheiros suplentes desse mesmo Regional;

Considerando que o preenchimento das vagas existentes acarretará, necessariamente, a reestruturação do Conselho Regional, resolve:

Art. 1º Designar os psicólogos: Niva de Oliveira Hanazumi, Célia de Souza e Antônio Benedito como membros efetivos para preencherem as 3 (três) vagas existentes e bem assim os psicólogos: José Luiz Heskeith,

Francisco Erivan Vital Rangel, Maria Delith Balaban, Eunice Maria Lima Soriano de Alencar, Simone Cardoso, Edilamar Campos Sampaio e Teresinha de Jesus Lamounier para suplentes, ficando assim reestruturado o Conselho Regional de Psicologia — 1ª Região, na seguinte ordem:

Efetivos

- João Cláudio Todorov
Marcel Sebastião C. Martins
Teresinha de Jesus Rodrigues Lirio
Sebastião de Souza e Silva
Maura de Faria
Thais Maria Ottoni de Carralho
Niva de Oliveira Hanazumi
Célia de Souza
Antônia Benedito

Suplentes

- Eunice Mª Lima Soriano de Alencar
Francisco Erivan Vital Rangel
Maria Delith Balaban
Vânia Maria Maciel
José Luiz Heskeith
Maria José Vidigal
Teresinha de Jesus Lamounier
Edilamar Campos Sampaio
Simone Cardoso
Brasília, 2 de outubro de 1975.
Arrigo Leonardo Angelini, Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 30, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 80.483, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 346 — Designar Luiz Jorge de Almeida e Castro, Auxiliar Estatutário

em comissão, matrícula 10.007, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros de Bens, da Divisão de Seguros de Bens e de Responsabilidade, do Departamento Técnico Atuarial, padrão FG-2, de que trata o art. 24, do Regulamento Interno aprovado mediante Portaria número 152, de 22 de maio de 1974, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, até que seja classificada, por ato do Poder Executivo, a referida função.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 18 de 24 de janeiro de 1973.

publicada no Diário Oficial de 1 de fevereiro de 1974.

Nº 347 — Designar Lydia Caetano da Rosa, Oficial de Administração, 14-B, matrícula 20.431, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros de Responsabilidades, da Divisão de Seguros de Bens e de Responsabilidades, do Departamento Técnico Atuarial, padrão FG-2, de que trata o artigo 24, do Regulamento Interno aprovado mediante Portaria nº 152, de 22 de maio de 1974, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, até que seja classificada, por ato do Poder Executivo, a referida função.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 32, de 9 de março de 1971, publicada no Diário Oficial de 24 de março de 1971.

Nº 348 — Designar Jurcema Cruz de Faria, Oficial de Administração, 18-C, matrícula 20.134, para exercer a função de Chefe da Seção de Seguros de Pessoas, da Divisão de Seguros de Pessoas e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial, padrão FG-2, de que trata o art. 24, do Regulamento Interno aprovado mediante Portaria número 152, de 22 de maio de 1974, do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, até que seja classificada, por ato do Poder Executivo, a referida função.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 32, de 9 de fevereiro de 1968, publicada no Diário Oficial de 5 de março de 1968.

PORTARIA Nº 353, DE 29 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo SUSEP-182.586-73, resolve:

Nº 353 — Designar Maria Guimarães Barbosa, Assistente de Administração "A", Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material do Departamento de Serviços Gerais, para responder pela guarda dos bens do Almoarifado da Superintendência de Seguros Privados.

Resolve, outrossim, fazer cessar os efeitos da Portaria SUSEP nº 204, de 23 de dezembro de 1974.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 48, de 19 de agosto de 1973, resolve:

Nº 352 — Designar Vera Torres de Mendonça, Agente Administrativo, LT-SA-801.6 "E", para exercer o encargo de substituta eventual do Chefe da Seção de Registro e Cadastro, da Divisão de Fiscalização de Corretores, do Departamento de Fiscalização, código LT-DAI-111.2.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 193, de 21 de julho de 1975. — Alpheu Amaral.

PORTARIA SUSEP Nº 355, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 63, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 69.484-75, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

milhões de cruzzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de agosto de 1975. — *Alpheu Arraras*.

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

C. G. C. Nº 61.599.742/0001-70 GEMEC/RCA-200-74/230

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de agosto de 1975

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1975, às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, em sua sede social, à Praça Dom José Gaspar, nº 30, 13º andar, nesta Capital, devidamente convocados por editais publicados pelos jornais Diário Oficial, do Estado, edições de 12, 13 e 14 de agosto de 1975 e "Gazeta Mercantil", edições de 12, 13 e 14 de agosto de 1975, do seguinte teor:

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS

C. G. C. Nº 61.599.742/0001-70 Sociedade de Capital Aberto

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação

Ficam convidados os acionistas da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 23 de agosto de 1975, às 10:00 horas, na sede social, à Praça Dom José Gaspar, nº 30, 13º andar, nesta cidade de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I — Aumento do Capital Social, conforme proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzzeiros), para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzzeiros), mediante o aproveitamento de Fundos e Reservas inscritos na Contabilidade da Empresa e consequente bonificação aos acionistas;

II — Reforma Parcial dos Estatutos Sociais;

III — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 11 de agosto de 1975. — A Diretoria

Verificada a presença de acionistas em número legal, pelas assinaturas lançadas no livro próprio, assumiu a presidência los trabalhos, o Dr. Jorge Duprat Figueiredo que convidou para secretário, o Sr. Maurício Figueiredo de Magalhães, ficando assim constituída a mesa.

Passando ao primeiro item da ordem do dia, o Sr. Secretário leu a Proposta do Conselho Diretor e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, que são do seguinte teor:

Proposta do Conselho Diretor

Senhores Acionistas: O Conselho Diretor da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais atento ao desenvolvimento das atividades da Empresa e seu crescimento em 1975, inclusive com o início de suas operações internacionais, vem propor à V. Sas., a elevação do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzzeiros), com a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações ordinárias nominativas e 5.000.000 (cinco milhões) de novas ações preferenciais nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (um cruzzeiro) cada. Para esse fim, propõe o aproveitamento de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzzeiros) das Reservas livres existentes em 30 de junho de 1975, proporcionando aos acionistas uma bonificação de 100% (cem por cento) sobre o Capital atual, equi-

valente a distribuição de uma ação nova para cada ação possuída do mesmo tipo e que seria efetuado com as seguintes verbas:

- a) Cr\$ 4.187.228,27 (Quatro milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito cruzzeiros e trinta e sete centavos) da Reserva de Correção Monetária de Bens Imóveis;
b) Cr\$ 70.201,04 (setenta mil, duzentos e um cruzzeiros e quatro centavos) da Reserva de Correção Monetária das Instalações e Equipamentos;
c) Cr\$ 598.387,08 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e sete cruzzeiros e seis centavos) da Reserva de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios;
d) Cr\$ 12.208,48 (doze mil, duzentos e oito cruzzeiros e quarenta e oito centavos) da Reserva de Correção Monetária de Veículos;
e) Cr\$ 1.012.181,87 (um milhão, doze mil, cento e oitenta e um cruzzeiros e oitenta e sete centavos) da Reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);
f) Cr\$ 127.554,40 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro cruzzeiros e quarenta centavos) da Reserva de Correção Monetária dos Depósitos a Prazo Fixo;
g) Cr\$ 1.440.324,26 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e vinte e quatro cruzzeiros e vinte e seis centavos) da Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas;

h) Cr\$ 1.255.148,27 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito cruzzeiros e vinte e sete centavos), parte de Cr\$ 1.336.424,93 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzzeiros e noventa e três centavos) da Reserva para Aumento de Capital — Lucros;

i) Cr\$ 753.580,73 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete cruzzeiros e setenta e três centavos) da Reserva para Manutenção do Capital de Giro;
j) Cr\$ 543.183,82 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e cinco cruzzeiros e cinquenta e dois centavos) do Fundo de Bonificação dos Acionistas.

Aprovada a proposta acima, deverá ser reformado o artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação:
Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzzeiro) cada e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas igualmente de Cr\$ 1,00 (um cruzzeiro) cada uma, sem direito de voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos até o valor de 8% (seis por cento) sobre o Capital Social.

1º Estabelecidas as classes das ações na forma do "caput" do artigo, é vedada a conversão de ações preferenciais em ordinárias com direito a voto, assim como destas em preferenciais.

2º O desdobramento de títulos múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao do custo. Submetemos a presente proposta, a consideração dos senhores membros do Conselho Fiscal.

São Paulo, 9 de agosto de 1975. — Jorge Duprat Figueiredo — Bernardo Figueiredo Magalhães — Rogério Tamm Brandão — Maurício Figueiredo de Magalhães.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, tendo examinado a Proposta do Conselho Diretor para aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzzeiros), para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzzeiros), considerando que tal proposta atende aos

interesses da Empresa, são de parecer que a mesma seja aprovada pelos senhores acionistas.

São Paulo, 11 de agosto de 1975. — José Vilela da Andrade Júnior — Edgar Oscar Kocher — Francisco Siqueira de Gregório.

Após a leitura, o Sr. Presidente declarou em votação a referida proposta. Debatida e discutida a mesma, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados pelos Senhores Acionistas, foi a matéria submetida a votação, registrando-se a sua aprovação por unanimidade dos acionistas presentes. A vista dessa deliberação, declarou o Sr. Presidente aprovado o aumento de Capital e a decorrente alteração estatutária, o que depois de aprovada pelos órgãos competentes é arquivada a Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, passará a vigorar para todos os efeitos legais. Declara livre a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, suspendeu-se a Assembléia para lavratura da Ata.

Reabertos os trabalhos, a Ata foi lida e aprovada e o Sr. Presidente, após convidar os acionistas presentes a subcrevê-la, declarou encerrada a sessão. São Paulo, 25 de agosto de 1975. — Jorge Duprat Figueiredo, Presidente — Maurício Figueiredo de Magalhães, Secretário — Bernardo Figueiredo Magalhães — Aurélio Villani — Cláudio Martins Camargo Fenteado Júnior — Hélio Oippari — Wilson Caetano Mona — Oldivaldo Moraes — Lázaro Antônio Caresia — Laurentino Ferreira — Odette Villani — PP. Aurélio Villani — Ruy Villani — pp. Aurélio Villani — Maria de Lourdes Dominici — Rubens de Paula Ramos pp. si e pelos acionistas por ele representados conforme instrumentos de procuração outorgados no livro de presenças: Rubens de Paula Ramos — pp. Nadir Dias de Figueiredo — pp. Cia. Agric. Com. Industrial — CAACI — pp. Nadir Figueiredo Ind. e Com. S.A. — pp. Cristalreira Nadir Ltda. — pp. Multividro S.A. — pp. Sul Brasileira de Vidros Ltda. — pp. Mineração Rastelar Ltda.

COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS ESTATUTOS SOCIAIS PROJETO

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Companhia Bandeirante de Seguros Gerais, constituída em 5 de julho de 1943, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente que for aplicável.

Art. 2º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do País e do Exterior, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, tal como definidas na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II Do Capital Social

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzzeiros) dividido em 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzzeiro) cada e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas igualmente de Cr\$ 1,00 (um cruzzeiro) cada uma, sem direito de voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos até o valor de 8% (seis por cento) sobre o Capital Social.

1º Estabelecidas as classes das ações na forma do "caput" do artigo, é vedada a conversão de ações

preferenciais em ordinárias com direito a voto, assim como destas em preferenciais.

2º O desdobramento de títulos múltiplos será sempre efetuado a preço não superior ao do custo.

Art. 6º No caso de aumento de Capital Social os acionistas terão preferência para a subscrição, na proporção das ações que possuírem em cada classe.

Art. 7º As ações da Sociedade poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas, com capacidade para adquiri-las na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Administração

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 8º A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto de exploração da Sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa deste e ao desenvolvimento de suas operações.

Art. 9º As Assembléias serão ordinárias e extraordinárias.

1º A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março, presidindo os trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, ou seu substituto.

2º As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa na forma prescrita no parágrafo anterior.

Art. 10. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador legalmente constituído, também membro da Sociedade, e que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 11. Todas as deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. A cada ação ordinária corresponde um voto.

Art. 12. Para atender as deliberações das Assembléias será facultado a Sociedade suspender as transferências e desdobramentos de ações de títulos múltiplos de ações, não podendo fazê-lo por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Seção II

Da Diretoria

Art. 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros eleitos pela Assembléia Geral, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e de 1 (um) a 6 (seis) Diretores Executivos.

1º O Diretor-Presidente e os Diretores Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor da Sociedade.

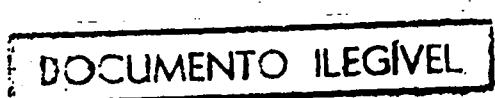
2º O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

3º A gestão de cada Diretor será garantida com a caução de 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.

4º A investidura dos Diretores se fará por termos lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, depois de postada a caução referida no parágrafo anterior.

5º Caberá à Assembléia Geral eleger a Diretoria em sua composição máxima ou deixar de preencher alguns cargos na mesma.

6º O Conselho Diretor tem amplos poderes de administração e gestão com negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com



o objeto da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, renunciar direitos, o transgír, adquirir, alienar, hipotecar, dar em penhor e de qualquer forma, onerar os bens da Sociedade.

§ 7º Os membros do Conselho Diretor cada um de per si terão, a representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléa Geral e do próprio Conselho Diretor.

§ 8º O Conselho Diretor poderá delegar poderes e cometer tarefas e atribuições específicas aos seus próprios membros ou aos outros diretores executivos.

§ 9º A Sociedade só poderá constituir procuradores, mediante a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, sendo 1 (um) deles, pelo menos, membro nato do Conselho Diretor.

§ 10º Os documentos que importem em obrigações para a Sociedade, só poderão ser assinados por 2 (dois) Diretores, 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador, ou 2 (dois) Procuradores devidamente constituídos.

§ 11º A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas atividades, sem prejuízo do disposto no § 7º, caberá a qualquer Diretor ou Procurador devidamente constituído.

§ 12º A Diretoria, em conjunto, perceberá remuneração mensal que for fixada pela Assembléa Geral que a eleger.

§ 13º Os membros do Conselho Diretor perceberão ainda a percentagem referida na alínea "b" item II do artigo 21 desses Estatutos.

Art. 14. Compete ao Conselho Diretor:

a) examinar, deliberar e assinar os Balanços da Sociedade;

b) aprovar e alterar, sempre que necessário, o Regimento Interno da Sociedade;

c) designar os substitutos dos Diretores Vice-Presidentes e demais Diretores em suas ausências temporárias ou impedimentos;

d) preencher os cargos vagos na Diretoria, devendo os substitutos exercer as funções até a realização da Assembléa Geral subsequente, quando será eleito o Diretor, cujo mandato terminará com os demais membros da Diretoria;

e) fixar as atribuições específicas, delegar poderes e distribuir tarefas aos Diretores Vice Presidentes;

f) atribuir encargos, tarefas e delegar poderes específicos aos demais Diretores;

g) convocar suas próprias reuniões, lavrando ou mandando lavrar ata no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria;

h) avocar, para seu âmbito, as deliberações sobre assuntos específicos de interesse da Sociedade;

i) distribuir, entre seus membros e os Diretores a remuneração mensal estabelecida pelo § 12º do artigo 13;

j) distribuir entre os seus membros, a percentagem estabelecida no artigo 21 alínea "b" item II.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor poderá atribuir a seu exclusivo critério, titulação específica aos cargos dos Diretores investidos em funções conforme estabelecido na alínea "f" acima.

Art. 15. Os Diretores Executivos e Diretores Vice Presidentes investidos em funções específicas reunir-se-ão, sempre que necessário, conforme pres-

crito no Regimento Interno da Sociedade.

Art. 16. Ao Diretor Presidente compete especificamente:

a) convocar as Assembléas Gerais e reuniões do Conselho Diretor;
b) presidir os trabalhos da Assembléa Geral Ordinária e do Conselho Diretor.

Art. 17. Ao Diretor 1º Vice Presidente compete além das atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho Diretor:

a) supervisionar os negócios da Sociedade em geral;

b) substituir o Diretor Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 18. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente — entre os acionistas ou não, com observância das proceções legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 19. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléa Geral que os eleger.

Art. 20. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem da respectiva eleição pela Assembléa Geral.

CAPÍTULO IV

Das Lucros

Art. 21. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, e a provisão destinada ao pagamento do imposto de renda serão assim distribuídos:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do Capital, até que atinja 20% (vinte por cento) daquele Capital;

b) A Assembléa Geral Ordinária, mediante proposta do Conselho Diretor e parecer do Conselho Fiscal, deliberará sobre o saldo do lucro líquido da seguinte forma:

I) A importância necessária ao pagamento de dividendos aos acionistas, observada a prioridade em sua distribuição aos possuidores de ações preferenciais nominativas, até o percentual de 6% (seis por cento) sobre o Capital no exercício em causa;

II) Gratificação ao Conselho Diretor até 10% (dez por cento) do lucro líquido, desde que haja sido distribuído um dividendo de pelo menos 6% (seis por cento) sobre o Capital;

III) Após as deduções dos itens anteriores o saldo, porventura existente será destinado ao Fundo de Bonificação aos Acionistas e/ou ao Fundo para Aumento de Capital nos percentuais que forem determinados pela Assembléa Geral Ordinária.

§ 1º Os dividendos não reclamados pelos acionistas no prazo de 120 — (cento e vinte) dias serão depositados no Banco do Brasil S. A.

§ 2º Os dividendos e as ações distribuídas — provenientes de Aumento do Capital, aprovado em Assembléa Geral, estarão à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da referida ata.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 22. O exercício social coincidirá com o ano civil.

(Nº 46.369 — 12.11.75 — Cr\$ 706.000)

PORTARIA Nº 357 de 10 de novembro de 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pelas Portarias nºs 55 e 132, respectivamente, de 09 de fevereiro e 21 de junho de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 192.063/75,

R E S O L V E :

Art. 1º — Aprovar a alteração da denominação social da Companhia Americana de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo Decreto nº 13.234, de 16 de outubro de 1918, para Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A.

Art. 2º — Aprovar o aumento do capital social da Companhia Americana de Seguros de Cr\$ 17.000.000,00 (dezoisete milhões de cruzeiros) para Cr\$ 17.044.415,00 (dezoisete milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), mediante aproveitamento de parte do saldo da conta Reserva para Aumento de Capital.

Art. 3º — Aprovar a incorporação, pela sociedade mencionada no artigo 1º, do patrimônio líquido da Representação no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, com sede em Londres, Inglaterra, ficando, em consequência, elevado o capital social da Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A, de Cr\$ 17.044.415,00 (dezoisete milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) para Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros).

Art. 4º — As alterações, ora aprovadas, foram objeto da deliberação dos acionistas da sociedade incorporada em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 1975 e de Resolução da Diretoria da sociedade incorporada em reunião realizada em 08 de agosto de 1975.

Art. 5º — A sociedade incorporadora assume todos os direitos e obrigações da Representação no Brasil da sociedade incorporada, na forma do disposto no art. 152 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

ALFREU AMARAL

COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS

C.G.C. Nº 60.398.310/0001-38

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de 06 de outubro de 1975

As 10 horas do dia 06 de outubro de 1975, na sede social à Rua México nº 3 - 7º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária — convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 1975 e no Jornal do Comércio nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 1975 — os acionistas desta Companhia, tendo-se verificado, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, o comparecimento de acionistas representando 16.993.226 ações, correspondentes a 99,963 do capital social, com direito de voto. Declarando instalada a Assembléa, por se ter verificado comparecimento em número legal, o Sr. Carlos Antonio Saint-Martin, Diretor Presidente da Companhia, convidou os acionistas a indicarem o Presidente da Mesa, tendo sido escolhido, por unanimidade, o próprio Diretor Presidente, Senhor Carlos Antonio Saint-Martin, que assumindo a direção dos trabalhos, convidou o acionista Sr. Deveraux Isidro de Souza para Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou que, pelo Sr. Secretário, fossem lidos o "Edital de Convocação", a "Proposta da Diretoria" e o "Parecer do Conselho Fiscal", os quais têm o seguinte teor: COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS. C.C. Nº 60.398.310/0001-38. Assembléa Geral Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Americana de Seguros a se reunirem, em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 06 de outubro de 1975 às 10 horas, na sede social à Rua México nº 3 - 7º andar, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre: a) aumento do capital social

cial de Cr\$17.000.000,00 (dezesse milhões de cruzeiros) para Cr\$17.044.415,00 (dezesse milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), mediante aproveitamento de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Ações Beneficiadas"; b) alteração estatutária decorrente da deliberação acima, inclusive alteração da denominação social; c) incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, inclusive designação dos peritos para a avaliação do patrimônio a ser incorporado e o consequente aumento do capital social; d) aumento da reserva social. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1975. **COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS.** Carlos Antônio Saint-Martin (Presidente). Proposta da Diretoria. **Senhores Acionistas:** É do conhecimento de V.Sas. que, com o objetivo de adotar o mercado segurador brasileiro à nova dimensão da economia nacional, o Governo, pelo Decreto-lei nº 1115, de 24 de julho de 1970, concedeu incentivos às sociedades seguradoras que realizassem operações de incorporação ou de fusão. A Companhia Americana de Seguros, manifestando seu integral apoio à nova política governamental para a atividade seguradora, promoveu a incorporação das três seguradoras a seguir mencionadas, sem solicitar os benefícios fiscais previstos no mencionado Decreto-lei: Atlas Insurance Company Limited, operação aprovada pelo Decreto nº 68.724, de 09 de junho de 1971, publicado no D.O.U. de 11.06.71; Regente Companhia Nacional de Seguros e Companhia de Seguros Liberdade, operação aprovada pela Portaria SUSEP nº 129, de 19 de novembro de 1971, publicada no D.O.U. de 23.11.71. A The Motor Union Insurance Company Limited, igualmente sem solicitar os benefícios fiscais previstos no Decreto-lei nº 1115/70, incorporou os patrimônios líquidos das Representações no Brasil das seguintes seguradoras: Guardian Assurance Company Limited e Royal Exchange Assurance, operação aprovada pelo Decreto nº 69.233, de 21 de setembro de 1971, publicado no D.O.U. de 24.09.71. Dando prosseguimento aos planos elaborados, a Companhia Americana de Seguros pretende incorporar o patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, a qual possui suas operações diretas de seguro e resseguro, mas mantém seus interesses no País principalmente como acionista de nossa Companhia, da qual já é acionista. A operação projetada, que já conta com a concordância da The Motor Union Insurance Company Limited, colocará a Companhia Americana de Seguros, no que tange ao seu capital social e reservas livres, entre as primeiras seguradoras do País. Concomitantemente com a incorporação projetada, a Companhia Americana de Seguros manterá o seu capital social mediante o aproveitamento da reserva livre disponível e consequente alteração do seu estatuto, inclusive com alteração da denominação social, de maneira a adequá-la à nova situação. Assim, submetemos à deliberação dos Senhores Acionistas a seguinte proposição: 1 - Aumento do capital social - A fim de evitar que o capital social da Companhia Americana de Seguros, após a incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, seja expresso em quantia fracionada, propomos a V.Sas. seja alterado o capital de nossa Companhia de Cr\$17.000.000,00 (dezesse milhões de cruzeiros) para Cr\$17.044.415,00 (dezesse milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Ações Beneficiadas". O saldo dessa conta da Reserva contava, em 30 de junho último, em Cr\$2.764.550,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), do qual, retirada a quantia de Cr\$44.415,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) a ser incorporada ao capital, restará ainda o saldo de Cr\$2.720.135,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta e cinco cruzeiros), a ser aproveitado oportunamente. O aumento de capital, ora proposto, determinará a emissão de 44.415 (quarenta e quatro mil e quarenta e quinze) ações ordinárias nominativas a serem distribuídas aos atuais acionistas na proporção das ações que possuírem, sendo aconselhável que as frações de ações porventura resultantes sejam aglutinadas entre os acionistas para complementar as ações. 2 - Alteração do estatuto social inclusive alteração da denominação social - Aprovado que seja o aumento de capital ora proposto, consequentemente será alterado o artigo 39 de nossos estatutos. Outrossim, se aprovada por V.Sas. a incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, propomos seja alterada a denominação social de nossa Companhia, a qual passará a ser Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S. A. 3 - Incorporação da The Motor Union Insurance Company Limited - A incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited conclui o procedimento, iniciado em 1971, de reunir, em uma única seguradora, as 7 (sete) companhias que constituíam o nosso grupo segurador. Tendo em vista os interesses de ambas as seguradoras, foi requerida à Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFE), nos termos da Resolução COFE nº 7, de 07 de abril do corrente ano, isenção do imposto de renda incidente sobre os acréscimos de valor decorrentes da reavaliação de bens integrantes do ativo mobiliário das seguradoras, processo que está em estudos naquela Comissão, após pronunciamento favorável, quanto à incorporação, da Superintendência de Seguros Privados. Esperamos que o decisão da Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, após manifestação de plenário da COFE, seja favorável às nossas empresas. Não logo chegue ao nosso conhecimento a deliberação da COFE, os acionistas serão convidados a deliberarem quanto à incorporação ao capital do produto da reavaliação, devendo ficar ressaltado desde já, que o pro-

duto da reavaliação de bens da The Motor Union Insurance Company Limited interessará exclusivamente a ela e que, consequentemente, o produto da reavaliação de bens da Companhia Americana de Seguros interessará exclusivamente aos seus próprios acionistas e será distribuído proporcionalmente às ações que possuírem nesta data, inclusive às relativas ao aumento de capital ora submetido à deliberação de V.Sas. Considerando a concordância de ambas as sociedades e para não alongar o processo de incorporação, resolvemos, "ad-referendum" da Assembleia Geral, designar os peritos para procederem à apuração do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, observando a condição fixada pela Casa Matriz da incorporadora de ser mantido no passivo exigível de sua Filial, o saldo existente na conta-corrente da Casa Matriz, proveniente de lucros auferidos em exercícios anteriores. Os peritos por nós designados foram os senhores: Wilson Pereira da Silva, Waldyr Pereira da Silva e Dr. Hercilano Marcos Borges da Fonseca, os quais deverão apresentar o competente laudo de avaliação por ocasião da realização da Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada. Se a presente proposta de incorporação merecer a aprovação de V.Sas., deverão ser previamente confirmados os peritos indicados por esta Diretoria, para apuração do patrimônio líquido da sociedade incorporada. Finalmente, cumpre esclarecer a V.Sas. que, pela The Motor Union Insurance Company Limited serão subscritas ao por as ações decorrentes da incorporação do patrimônio líquido da sua Filial no Brasil. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1975. Carlos Antonio Saint-Martin (Diretor Presidente). Wilson Pereira da Silva (Diretor), Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Americana de Seguros, tendo examinado a "Proposta da Diretoria", constataram a validade em seus três itens: Item 1 - Aumento do capital social de Cr\$17.000.000,00 (dezesse milhões de cruzeiros) para Cr\$17.044.415,00 (dezesse milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), mediante aproveitamento de parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Ações Beneficiadas"; Item 2 - Alteração estatutária, inclusive alteração da denominação social; Item 3 - Incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited; concluímos que a mesma merece a integral aprovação por parte dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1975. **Francisco Antônio Carneiro Vianna.** Concluída a leitura dessas peças, o Sr. Presidente, após esclarecer, como consta da proposta da Diretoria, que o aumento do capital proposto tinha o objetivo único de evitar que fosse expresso em quantia fracionada o novo capital da Companhia, submeteu o assunto à discussão e deliberação dos Senhores Acionistas, tendo sido aprovado, por unanimidade, o aumento do capital social de Cr\$17.000.000,00 (dezesse milhões de cruzeiros) para Cr\$17.044.415,00 (dezesse milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), mediante a incorporação ao capital de quantia de Cr\$44.415,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), parte do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital - Ações Beneficiadas". Portanto, ao fim do edital de convocação, o Sr. Presidente submeteu à discussão e deliberação dos senhores acionistas a alteração estatutária relativa à nova denominação social, a qual foi aprovada por unanimidade, se finalmente aprovada for a incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited. Prossequindo, o Sr. Presidente submeteu à deliberação dos senhores acionistas o Item 2 do edital de convocação, ou seja, a incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, conforme Item 3 da Proposta da Diretoria, inclusive designação dos peritos para avaliação do patrimônio a ser incorporado, tendo esclarecido que, se essa proposta merecer a aprovação dos senhores acionistas, deverão ser previamente confirmados os nomes dos peritos designados pela Diretoria, tendo-se verificado a aprovação por unanimidade, da Proposta da Diretoria e confirmada a designação dos senhores WILSON PEREIRA DA SILVA (brasileiro, casado, contador, registro CRC-954-1 RJ e atuariário registro INPS-GS 156, CPF 001963047, residente à Rua Moura Brito nº 237, apto. 604, nesta cidade), WALDIR PEREIRA DA SILVA (brasileiro, casado, contador, registro CRC-6912-1 RJ, CPF 001436937, residente à Rua Corret nº 44, Bloco 18, apto. 302, mesma cidade) e Dr. HERCILANO MARCOS BORGES DA FONSECA (brasileiro, desquitado, advogado, inscrição OAB 2854 - GS e economista, registro CEP 156, CPF 006458777, residente à Rua Cruz Lima, 19 - apto. 702, nesta cidade), para na qualidade de peritos, procederem à apuração do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited. Em seguida, tendo em vista a deliberação favorável dos senhores acionistas, o Sr. Presidente informou que os peritos designados haviam entregue o competente "laudo de avaliação", o qual passou a ser lido pelo Sr. Secretário, para conhecimento dos senhores acionistas, no seguinte teor: **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA FILIAL NO BRASIL DA THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED** - Os abaixo assinados, WILSON PEREIRA DA SILVA (brasileiro, casado, contador, registro CRC-954-1 RJ e Atuariário registro INPS-GS 156, CPF 001963047, residente à Rua Moura Brito nº 232, apto. 604, nesta cidade), WALDIR PEREIRA DA SILVA (brasileiro, casado, contador, registro CRC-6912-1 RJ, CPF 001436937, residente à Rua Corret, 44, Bloco 18 - apto. 302, nesta cidade) e Dr. HERCILANO MARCOS BORGES DA FONSECA (brasileiro, desquitado, advogado, inscrição OAB 2854-GS e economista CEP 156, CPF 006458777, residente à Rua Cruz Lima, 19 - apto. 702, nesta cidade), periti-

... pela Diretoria da Companhia Americana de Seguros "The Motor Union Insurance Company Limited" a realizar-se em 06 de outubro de 1975, para avaliar o patrimônio líquido da Filial no Brasil da "THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED", para fins de incorporação dessa Sociedade pela citada "COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS", vias consecutivas da missão que nos foi confiada, apresentando o seguinte laudo, em que tomamos por base o Balanço levantado pelo Contador da THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED em 30 de junho de 1975: 1) A sociedade está legalmente autorizada a funcionar no Brasil, pelos Decretos nºs 13.322 de 11.12.1918 e 13.449 de 29.01.1919, e Carta-Patente nº 163, expedida em 04.02.1919, bem, para as operações no Brasil, o capital destacado de Cr\$10.025.692,00, constituído pelo ingresso de divisas no País e reinvestimentos de lucros. 2) Examinamos todas as contas do Ativo Imobilizado, que nos temos dos Decretos-Lei 1302 de 31.12.73 e 1322 de 14.03.74 e legislação complementar, estão sujeitas a correção monetária, bem como as depreciações que se encontram registradas no Passivo Não Exigível, de acordo com os mapas que nos foram apresentados. De igual modo, procedemos em relação aos títulos mobiliários, cujos registros, tendo em vista os comprovantes de custódia bancária e os demais que exigimos, estão exatos e em conformidade com o balanço levantado em 30.06.75. Verificamos também todos os demais valores ativos e passivos, inclusive o cálculo e cobertura das reservas técnicas que foram encontrados em perfeita ordem. Do excedente em 30.06.75, na importância de Cr\$9.673.579,47 foi deduzido por cálculo estimativo, o imposto de renda incidente sobre as operações locais e mais o de residente no exterior, os quais constam em destaque no demonstrativo gráfico do presente laudo sob o título "PROVISÃO PARA DEPÓSITO DE RENDA S/EXCEDENTE EM 30.06.75", na importância de Cr\$4.594.950,94. Deve-se ressaltar que o saldo credor da conta Casa Matriz no valor de Cr\$27.010.427,58 não integra o patrimônio líquido da incorporada, nos termos do Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Diretores de 08.08.75, devendo constituir-se em exigibilidade na sociedade incorporadora. 3) Demonstrativo do Patrimônio Líquido em 30.06.75 da Filial no Brasil da "THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED"

	Cr\$	Cr\$	Cr\$
ATIVO REAL			
IMOBILIZADO			
Inóveis vinculados à SUSEP	368.810,99		
MENS: Depreciações acumuladas	(26.585,20)	342.225,79	
Instalações e Equipamentos	3.748,50		
MENS: Depreciações acumuladas	(1.882,15)	1.866,35	
Inóveis, Máquinas e Utensílios	183.868,34		
MENS: Depreciações acumuladas	(108.613,90)	75.254,44	
Veículos	78.082,56		
MENS: Depreciações acumuladas	(44.524,50)	33.558,06	
Outras imobilizações - Depósito em OREMI para operar em MOUPO REALIZÁVEL		347.876,10	600.780,74
Inóveis para venda ou venda	115.762,74		
MENS: Depreciações acumuladas	(10.528,06)	105.234,68	
Títulos da dívida pública		12.583.706,13	
Títulos mobiliários	38.378.830,78		
MENS: Participação acionária da THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED no capital da COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS anterior a incorporação	(5.507.754,00)		
Reservas para riscos de Incendios Fiscais	(177.415,60)	32.093.661,28	
Depósito para aplicação			
Investimentos Fiscais		1.056.954,25	
Títulos a receber		10.007,69	
Bancos Depósitos a prazo ou vinculados		7.864.901,58	
Depósitos diversos:			
IM e Depósito FGOO	3.539.098,99		
IM e Depósitos Especiais	10.047,49		
Emprestimos e Depósitos corporativos	26.457,25	3.575.603,71	
Contas Correntes IFS:			
IFS-Conta Moeda Estrangeira	4.938.491,36		
IFS-Conta Retenção de Reservas e Fundos	1.733.522,91		
IFS-Conta Recuperação do Sin. de Resseguro a Regularizar	346.194,65	7.078.208,92	
C/C Seguradoras País	101.643,71		
MENS: Provisão p/Devedores Dividendos	(8.139,31)	93.504,40	
C/C Seguradoras no Exterior		32.894,85	

C/C Seguradoras no Exterior	401.100,79		
C/C Agentes e Correspondentes	122.839,18		
C/C Outros Correntistas	138.058,21		65.753.975,67
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
Aluguéis a receber	4.352,20		
Juros, dividendos e bonificações a receber	300.481,37		
Contas a receber	174,83		
Imposto de renda fonte a recuperar salvas e Ressarcimentos a regularizar	247.521,35		
	99.670,00		847.699,75
INEXIGÍVEL			
Quite	4.200,00		
Bancos Conta Depósito País	4.614.295,88		
Títulos da dívida pública federal - curto prazo - IMI	29.254.415,55		32.872.911,43
CONTAS PENDENTES			
Depósitos judiciais e fiscais	2.809,56		
Alcançado	87.570,61		
Outras contas pendentes	1.891.852,94		
MENS: Cotas do imposto de renda paga até 30.06.75	(1.891.103,00)	749,94	87.930,11
TOTAL DO ATIVO REAL			100.179.297,70
PASSIVO REAL			
RESERVAS TÉCNICAS E OUTRAS			
Reserva de Riscos não expirados	4.541.238,98		
Reserva de Sinistros a liquidar	9.007.427,00		
Fundo de Garantia do Retorno	369.374,82		33.918.040,80
Outras reservas e fundos			
F.G.T.B. - Não Optantes	28.386,32		
F.T.T. - Tol 4357	35.768,60		64.154,92
EXIGÍVEL-CONTAS CORRENTES			
Instituto de Resseguros do Brasil IRS	633.594,14		
Seguradoras - País	18.955,21		
Casa Matriz - THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED-Loenças	27.040.451,98		
Agentes e Correspondentes	655,70		
Corretores - Comissões a pagar	248.746,34		
Outros Correntistas	247.659,10		28.190.067,77
EXIGÍVEL-CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
Prêmios a restituir	81.158,76		
Participações e Gratificações a pagar	14.583,40		
Contas a pagar	209,56		
Provisão p/Imposto de Renda	3.142.000,00		
MENS: Ativo pendente-Outras contas pendentes-Cotas do imposto de renda pagas até 30.06.75	(1.891.103,00)	1.250.897,00	
Impostos e contribuições a recolher	109.649,55		1.456.498,27
OUTRO TOTAL			63.628.761,76
AJUSTAMENTO DO PASSIVO			
Provisão p/Imposto de Renda a/o credendo em 30.06.75, sendo:			
Decreto 76.186) Arts. 226 e 227		2.902.074,54	
do 02.09.75) Art. 311		1.692.876,40	4.594.950,94
TOTAL DO PASSIVO REAL			58.223.712,70
ATIVO LÍQUIDO			41.955.585,00

REPRESENTADO POR:			
Capital aprovado	10.025.692,00		
Reserva p/Integridade do Capital	2.005.138,40		
Reservas de Correção Monetária do Ativo Imobilizado da OREMI	197.054,02		
de Depósitos a Prazo Fixo	3.148.720,39		5.653.219,55
Reserva para aumento de Capital-ções Nonificadas	2.307.445,14		
Outras Reservas e Fundos não Especificados	13.203.629,82		

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Decreto 67447 - Art. 10	653.918,18		
Desconto a/Terras do Tesouro Nacional	4.637.112,53		
Reserva p/Manutenção do Capital do Giro	5.206.000,00	11.497.030,70	
Excedente em 30.06.75	9.673.579,47		
RENTOS: Provisão p/Deposito de Renda	(4.594.250,94)	5.078.628,53	47.463.339,00
RENTOS:			
Participação acionária da THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED no capital da COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS, anterior à incorporação		(R.507.754,00)	
			41.955.585,00
TOTAL			

No patrimônio líquido acima apurado incluem-se os seguintes imóveis que, por força da incorporação, passaram a integrar o Ativo da Companhia Americana de Seguros: a) 139 andar do prédio R. Av. São João nºs 299/313, na cidade de S. Paulo, adquirido por incorporação do patrimônio líquido da GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED, conforme Decreto nº 69233 de 21.09.71, publicado no Diário Oficial da União de 24.09.71 e respectiva averbação feita no 5º Cartório do Registro de Imóveis da capital do Estado de S. Paulo, página 209 do Livro 3-BK da Transcrição das Transmissões, sob nº 5 em 21.06.74. b) Um conjunto de duas salas sob nºs 1204 e 1206 no 12º andar do Edifício Metla à Rua Campos Sales nº 717, na cidade de Campinas no Estado de S. Paulo, conforme escritura de compra e venda da fração ideal do terreno lavrada no 1º Cartório de Notas, Livro nº 1143, folhas 11 em 24.08.70, na cidade de S. Paulo e escritura de ratificação, ratificação e aditamento lavrada no 1º Cartório de Notas, Livro nº 1170, folha 207 em 23.07.71, bem como respectivas averbações na 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis, fls. 296 do Livro de sob o nº 5062 em 20.10.70 e fl. 99 do Livro 3AR sob o nº 50384 em 30.11.71, na mesma cidade. c) Sala nº 4, do 5º andar, no Edifício Seguradoras, construído no terreno constituído pelo lote nº 29, do Setor Bancário Sul, do Plano Piloto, de Brasília, conforme alvará: 1) 1/3 do imóvel, correspondendo-lhe a fração ideal de 1/3 de 0,4048, cu seja: a área de 1/3 de 31,03m2, adquirida, da "NOVACAP-COMPANHIA ORGANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL", por escritura pública lavrada no Livro 45, à folha nº 56, do 1º Ofício de Notas de Brasília, em 27.11.64, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da Capital Federal, sob o Registro nº 2534, às folhas 98/99 do Livro 3-B em 15.12.64. II) 2/3 do imóvel, correspondendo-lhe a fração ideal de 2/3 de 0,4048, cu seja: a área de 20/3 de 31,03m2, adquirida por incorporação do patrimônio líquido das sociedades ROYAL EXCHANGE ASSURANCE e GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED, conforme Decreto 69233 de 21.09.71, publicado no Diário Oficial da União de 24.09.71, em curso de averbação no Registro de Imóveis da Capital Federal. d) 1/4 da sala nº 9, do 2º andar, no "Edifício Seguradoras", construído no terreno constituído pelo lote nº 29, do Setor Bancário Sul, do Plano Piloto, de Brasília, correspondendo-lhe a fração de 1/4 de 0,3408, cu seja: a área de 1/4 de 26,12m2, adquirida por incorporação do patrimônio líquido da GUARDIAN ASSURANCE COMPANY LIMITED, conforme Decreto 69233 de 21.09.71, publicado no Diário Oficial da União de 24.09.71, em curso de averbação no Registro de Imóveis da Capital Federal. Dessa forma, apolando-nos nos livros de escrituração, bem como nos demais documentos da Sociedade incorporada, que se encontram arquivados das formalidades legais, sendo a escrituração feita de forma correta e em conformidade com a melhor técnica de escrituração mercantil e as Normas Gerais de Contabilidade a serem observadas pelas sociedades seguradoras (Resolução CISP nº 31/72 de 19.12.72 e Circular SUSEP nº 14 de 28.05.1973), avaliamos o patrimônio líquido da Filial no Brasil da "THE MOTOR UNION INSURANCE COMPANY LIMITED" em Cr\$41.955.585,00 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), valor este a que chegamos por unanimidade, em razão do que mandamos datilografar o presente laudo em 5 (cinco) vias, para um só efeito, que datamos e assinamos, rubricando todas as folhas. Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 1975. Wilson Pereira da Silva. Valdir Pereira da Silva. Dr. Hercules Marcos Borges da Fonseca. Concluiu a leitura dessa peça, o Sr. Presidente declarou que os peritos estavam presentes para prestar quaisquer esclarecimentos que lhes fossem solicitados, estando assim franguada a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como não houvesse solicitação de qualquer esclarecimento, foi colocado em discussão o voto e o laudo de avaliação apresentado pelos peritos, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Em seguida, solicitou a palavra o Sr. Dorvalton Isidro de Souza presente à Assembleia, para, em nome da The Motor Union Insurance Company Limited, que representava nessa ato, por procuração outorgada pelo Representante Geral no Brasil dessa sociedade, declarar que estava autorizado a aceitar o valor apurado, pelos peritos designados, do patrimônio líquido, valor esse que para todos os efeitos de direito, foi fixado em Cr\$41.955.585,00 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) e que igualmente estava autorizado a aprovar a incorporação à Companhia Americana de Seguros, do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited, mollando a subscricao de 41.955.585 (quarenta e um milhões, novecentos e

cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco) ações, conforme extrato da ata de reunião do Conselho de Diretores da The Motor Union Insurance Company Limited do seguinte teor: EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DIRETORES REALIZADA AOS 8 DIAS DE AGOSTO DE 1975 - Brasil - Reorganização - FOI RESOLVIDO: a) que o ativo líquido (ou acervo patrimonial) da filial da Companhia no Brasil seja transferido à Companhia Americana de Seguros, que assumirá os ativos, passivos, direitos e obrigações, e resultados das operações da sua filial no Brasil. Mediante esta transferência a Companhia Americana de Seguros sucederá à The Motor Union Insurance Company Limited em todos os seus direitos no Brasil, inclusive os direitos como credora-nomeada suscitadora dos registros do capital estrangeiro investido na filial da The Motor Union Insurance Company Limited no Brasil, bem como obrigações de qualquer natureza, inclusive as seus encargos trabalhistas, b) que ao Sr. Carlos Antonio Saint-Martin, o Representante Legal da Companhia no Brasil, ou a qualquer procurador por ele constituído e nomeado, devizamento autorizado, sejam outorgados os mais amplos poderes para praticar todos os atos necessários à operação e especialmente: (i) transferir para a Companhia Americana de Seguros, no tempo da presente resolução e da Legislação Brasileira em vigor todo o ativo líquido (acervo patrimonial) da The Motor Union Insurance Company Limited no Brasil apurado mediante avaliação que vier a ser feita por peritos. A transferência compreenderá também as reservas técnicas correspondentes aos contratos de seguros em vigor e os bens garantidores dessas reservas; e (ii) requerer oportunamente junto ao órgão competente do Governo Brasileiro o cancelamento da autorização da The Motor Union Insurance Company Limited para funcionar no Brasil, bem como o cancelamento de sua Carta Patente, observada a condição de que não venha a ocorrer solução de continuidade em relação aos direitos e obrigações, na incorporação de que trata a presente Resolução; e (iii) efetuar junto aos órgãos oficiais competentes todos os registros necessários, referentes à operação objeto da presente Resolução; e c) autorizar o referido Representante Legal no Brasil a subscrever ações do capital com direito a voto, da Companhia Americana de Seguros (com qualquer outra denominação que possa vir a adotar no futuro), numa quantia equivalente ao valor do ativo líquido (acervo patrimonial) que venha a ser apurado pelos referidos peritos, ações essas que se somarão às ações atualmente possuídas por The Motor Union Insurance Company Limited no capital da Companhia Americana de Seguros, o às quais serão também adicionadas as ações que porventura forem atribuídas à The Motor Union Insurance Company Limited em consequência de eventual aumento de capital da Companhia Americana de Seguros pela incorporação de reservas e de quaisquer fundos disponíveis ou do produto de reavaliação aprovada pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE). Na separação do ativo líquido (acervo patrimonial) a ser transferido, os referidos peritos não computarão no ativo circulante (ativo a curto prazo) a quantia correspondente ao valor representativo das ações ordinárias registradas da Companhia Americana de Seguros possuídas por The Motor Union Insurance Company Limited. O saldo em conta da Casa Matriz da The Motor Union Insurance Company Limited proveniente de lucros acumulados e já taxados, disponível para remessa à Casa Matriz, deverá ser considerado para todos os fins os efeitos como integrantes do passivo exigível. A quantia correspondente à reavaliação de certas ações selecionadas que correspondem o ativo circulante (ativo a curto prazo) da Companhia no Brasil, de acordo com aprovação da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE) serão também incluídas como ativo líquido (acervo patrimonial), na incorporação. Atestado como extrato fiel e Fidedigno: A. F. DUNSTER, Secretário Assistente. - Esclareceu ainda, o Sr. Dorvalton Isidro de Souza que, conforme os termos da Resolução que acabava de ser lida e o "laudo de avaliação" apresentado pelos senhores peritos, a quantia de Cr\$27.040.457,38 (vinte e sete milhões, quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e oito centavos) representativa do saldo existente na conta corrente da "Casa Matriz", ou seja, o débito da Filial no Brasil para com a Matriz no exterior da The Motor Union Insurance Company Limited proveniente de lucros havidos em exercícios anteriores e não reatidos para a citada Casa Matriz, será transferido para o passivo exigível da Companhia Americana de Seguros e contabilizado em conta destacada a crédito da The Motor Union Insurance Company Limited - Londres - Inglaterra. Após manifestação retro e os esclarecimentos prestados pelo representante da sociedade incorporanda, o Sr. Presidente, após manifestação favorável o unanime dos senhores acionistas, declarou aprovada a incorporação do patrimônio líquido da Filial no Brasil da The Motor Union Insurance Company Limited e o consequente aumento de capital social de Cr\$17.044.415,00 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil e quatrocentos e quinze cruzeiros) para Cr\$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzeiros) com a correspondente emissão de 41.955.585 (quarenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas ao nome da The Motor Union Insurance Company Limited, ficando finalmente alterada a denominação social para Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. e a correspondente redação do artigo 1º e artigo 39 dos Estatutos como segue: Artigo 1º - A Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A., anteriormente denominada Companhia Americana de Seguros, constituída em 16 de outubro de 1915, Sociedade Anônima, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e poderá criar, manter e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro.

DOCUMENTO MANCHADO

guro, nos pontos que foram determinados pela Diretoria, obedecidas as prescrições legais pertinentes. Parágrafo Único - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 2º - O Capital Social é de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros), dividido em 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) de ações integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - No caso de aumento do Capital Social os acionistas terão preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que possuírem.

In seguida, o Sr. Presidente Francisco de Paula dos Santos, declarou que, na forma do item g do Edital de Convocação, tendo pedido a palavra o acionista Deyveson Isidoro de Souza que, tendo em vista a incorporação que acabou de ser aprovada, a nova Companhia "Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A." aceitará a integralização todos os direitos e obrigações da filial no Brasil de The Motor Union Insurance Company Limited, inclusive todas as obrigações trabalhistas para com os empregados da referida filial, o que foi aprovado por unanimidade. Com esta ninguém quis fazer uso da palavra, e o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata, que depois de lida e aprovada em duas leituras, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, encerrando-se a sessão.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1975 - (5) pap. - Assinaturas: Assuradora Company Limited - José Rodrigues de Mattos - pap. - The Motor Union Insurance Company Limited - Deyveson Isidoro de Souza - Franco S.A. Distribuidora de Seguros - José de Amorim Ferreira - Carlos Antônio Saint-Martin - Arthur Augusto Franco - G. A. - Wilson Pereira da Silva - José Rodrigues de Mattos e Deyveson Isidoro de Souza.

A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 1975.

Tradução nº 965:

Eu, abaixo-assinado, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, nomeado na forma da Lei e matriculado na junta comercial do comércio, Comércio e Indústria que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglês para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em razão do meu Ofício, como segue:

Tradução nº 933:

Em papel ofício de De Pinna, Soares & John Venn, Notários Públicos em Loures constava um Certificado exarado em língua Portuguesa, firmado por Edwin Bruce Walker, Tabelião Público, e Tradutor Oficial das línguas portuguesa e inglesa, da Cidade de Londres aos 19 de agosto de 1975, estando afixado o Selo Notarial em relevo sobre orelha vermelha, prendendo-las verdade, que constavam um Extrato de Ata de Reunião em idioma inglês, em duas folhas e a correspondente tradução para o português em três folhas. Tendo-me sido pedida a tradução para o vernáculo do referido texto em português, aqui o faço em razão do meu Ofício, como segue. Em papel timbrado de The Motor Union Insurance Company Limited - Registro Londrino nº 00589 - Sede: Royal Exchange, Londres, EC6P 3DN Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Diretores realizada aos 5 dias de agosto de 1975.

Brasil - Reorganização

Foi Resolvido:

a) que o ativo líquido (ou acervo patrimonial) da filial da Companhia no Brasil seja transferido à Companhia Americana de Seguros, que assumirá os ativos, passivos, direitos e obrigações, e resultados das operações de sua filial no Brasil. Mediante esta transferência a Companhia Americana de Seguros sucederá a The Motor Union Insurance Company Limited em todos os seus negócios, inclusive os direitos como recém-nomeada sucessora dos registros de capital estrangeiro investido na filial da The Motor Union Insurance Company Limited no Brasil bem como obrigações de qualquer natureza, inclusive os seus encargos trabalhistas.

b) Que ao Sr. Carlos Antônio Saint-Martin, o Representante legal da Companhia no Brasil, ou a qualquer procurador por ele constituído e nomeado, devidamente autorizado, sejam outorgados os mais amplos poderes para praticar todos os atos necessários à operação e especialmente:

(i) transferir para a Companhia Americana de Seguros, nos termos da presente resolução e da Legislação brasileira em vigor todo o ativo líquido (acervo patrimonial) da The Motor Union Insurance Company Limited no Brasil apurado mediante avaliação que vier a ser feita por peritos; A transferência compreenderá também as reservas técnicas correspondentes aos contratos de seguros em vigor e os bens garantidores dessas reservas; e

(ii) requerer oportunamente junto ao Órgão competente do Governo Brasileiro o cancelamento da autorização da The Motor Union Insurance Company para funcionar no Brasil, bem como o cancelamento de sua Carta Patente, observada a condição de que não venha a ocorrer solução de continuidade em relação aos direitos e obrigações, na incorporação de que trata a presente Resolução; e

(iii) efetuar junto aos Órgãos oficiais competentes todos os registros necessários, referentes a operação objeto da presente Resolução; e

c) Autorizar o referido Representante Legal no Brasil a subscriver ações do capital com direito a voto, da Companhia Americana de Seguros (com qualquer outra denominação que possa vir a adotar no futuro), numa quantia equivalente ao valor do ativo líquido (acervo patrimonial) que venha a ser apurado pelos referidos peritos, ações essas que se somarão às ações atualmente possuídas por The Motor Union Insurance Company Limited no capital da Companhia Americana de Seguros, e às quais serão também adicionadas as ações que porventura forem atribuídas à The Mo-

tor Union Insurance Company Limited em consequência de eventual aumento de capital da Companhia Americana de Seguros pela incorporação de reservas e de quaisquer fundos disponíveis ou do produto de reavaliação aprovada pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE). Na apuração do ativo líquido (acervo patrimonial) a ser transferido, os referidos peritos não computarão no ativo circulante (ativo a curto prazo) a quantia correspondente ao valor representativo das ações ordinárias registradas da Companhia Americana de Seguros possuídas por The Motor Union Insurance Company Limited. O saldo em conta da Casa Matriz da The Motor Union Insurance Company Limited proveniente de lucros acumulados e já taxados, disponível para remessa à Casa Matriz, deverá ser considerado para todos os fins e efeitos como integrante do passivo exigível. A quantia correspondente à reavaliação de certas ações selecionadas que compreendem o ativo circulante (ativo a curto prazo) da Companhia no Brasil, de acordo com aprovação da Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas (COFIE) serão também incluídas como ativo líquido (acervo patrimonial), na incorporação. Atestado como extrato fiel. Firmado: A. E. Dunster, Secretário Assistente. Segue-se a referida tradução para o vernáculo feita em Londres, e certificada como fiel e verdadeira. A firma do Sr. E. B. Walker e sua qualidade sobavam-se legalizadas sob o número 3.162-75 no Consulado Geral do Brasil em Londres, aos 19 de agosto de 1975 por Luis F. Benedini, Cônsul Adjunto, tal legalização, que contém o Selo Nacional do Consulado Geral ostentando estamulhas consulares no valor de Cr\$ 6,00 ouro, complementava-se na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro aos 05 de setembro de 1975 por L. A. R. Andrade, pelo Chefe da Divisão consular. Era o que continha o referido documento ao qual me reporto. Por ser verdade, Dou Fé. Dado no Rio de Janeiro aos onze de setembro de 1975.

Por Tradução, Conforme: *Armando de Salomont Campbell.*

COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS

C. G. C. 50.398.910/0001-72

ATA DA REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1975.

Reorganização, fusão e sede

Artigo 1º - A Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A., anteriormente denominada Companhia Americana de Seguros, constituída em 25 de outubro de 1972, em cidade de Arnhem, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter e suprir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, nos pontos que forem determinados pela Diretoria, obedecidas as prescrições legais pertinentes. Parágrafo Único - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Objeto

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Riscos Elementares, tal como definidos na legislação em vigor.

Capital

Artigo 3º - O Capital Social é de Cr\$49.000.000,00 (Quarenta e nove milhões de cruzeiros), dividido em 49.000.000 (Quarenta e nove milhões) de ações integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo Único - No caso de aumento do Capital Social os acionistas terão preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que possuírem.

Artigo 4º - As reservas técnicas e o Capital Social serão aplicados de acordo com as normas da legislação em vigor.

Da Administração da Sociedade

Artigo 5º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três até sete (3) Diretores, dentre os quais um terá a designação de "Diretor-Presidente", eleito pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no país. O mandato dos Diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser renovado. Parágrafo Único - A Assembleia Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretor, podendo caber alguns deles vezes se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores.

Artigo 6º - Como garantia de responsabilidade da sua gestão, cada Diretor caucionará quantia ações da Sociedade.

Artigo 7º - A Diretoria perceberá os honorários que forem fixados pela Assembleia Geral Ordinária.

Atribuições da Diretoria

Artigo 8º - Além das atribuições legais, compete à Diretoria, em conjunto, determinar a política geral de todas as operações da Sociedade. § 1º - O Diretor-Presidente terá os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos que se relacionam com o objeto da Sociedade, podendo contratar empréstimos, benficiar a direitos, transigir, alienar, hipotecar, e, de qualquer forma, operar os bens da Sociedade; admitir empregados fixando-lhes os respectivos salários; representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e, em tudo as suas relações com terceiros. § 2º - O Presidente, além do voto de Diretor, terá, em caso de empate, o voto de qualidade. § 3º - Compete a qual-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

que os Diretores representem a Sociedade junto a repartição fiscalizadora das suas operações.

Artigo 97 - No caso de impedimento ou vaga do cargo de qualquer Diretor, os Diretores nomearão um substituto que servirá até o pronunciamento da Assembleia Geral.

Artigo 100 - Perdura o cargo o Diretor que cair em estado de incapacidade, doença ou inconvalescência, ou se tornar inelegível nos termos da legislação em vigor.

Conselho Fiscal.

Artigo 113 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes do igual número, acionista ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, todos residentes no país, sendo prorrogada a eleição. Parágrafo Único - Prevalece entre os fiscais e entre estas e os Diretores, as disposições estabelecidas na legislação vigente sobre a matéria.

Artigo 120 - A renúncia dos membros do Conselho Fiscal será feita aos membros da Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Assembleia Geral.

Artigo 130 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, em 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Artigo 140 - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que os interesses da Sociedade o exigirem e serão legal e regularmente convocadas constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Artigo 150 - Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Artigo 160 - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo Único - A cada ação corresponde um voto.

Artigo 170 - Para que possa comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega, ao Presidente da mesa, dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade.

Da Distribuição dos Lucros.

Artigo 180 - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos da seguinte

forma: a) - 1% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, dedução esta que deixará de ser obrigatória logo que este fundo atinja 20% do Capital Social; b) - O "quantum" necessário à distribuição de dividendos por deliberação da Assembleia Geral, ante proposta da Diretoria ouvidor o Conselho Fiscal; c) - O saldo, se houver, será levado a um Fundo de Beneficência e terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 190 - As Leis de Sociedades Anônimas e as leis e regulamentos do seguro, regerão os casos omissos nestes Estatutos.

(N.º 48.403 — 14-11-75 — Cr\$

Retificações

Na documentação da Companhia de Seguros da Bahia, publicada no Diário Oficial da União de 17-10-75 — páginas 3.884-8.

Onde se lê: "... podendo criar agência, sucursais e filiais..."

Leia-se: "... podendo criar agências, sucursais e filiais..."

Onde se lê: "O prazo de duração da Cia. é de..."

Leia-se: "O prazo de duração da Companhia é de..."

Onde se lê: "... do valor de Cr\$ 1.000 (um cruzado)..."

Leia-se: "... do valor de Cr\$ 1.000 (um cruzado)..."

Onde se lê: "... 16% (dezesseis por cento) para o diretor-administrativo; 16% (dezesseis por cento) para o diretor-secretário..."

Leia-se: "... 16% (dezesseis por cento) para o diretor-administrativo; 16% (dezesseis por cento) para o diretor de produção; 16% (dezesseis por cento) para o diretor-secretário..."

Onde se lê: "No caso de ausência ou impedimento do..."

Leia-se: "No caso de ausência ou impedimento do..."

Onde se lê: "... Diretores, designados pelo Presidente."

Leia-se "... Diretores, designado pelo Presidente."

Onde se lê: "... funções deferidas nestes estatutos aos diretores-Técnico, administrativo..."

Leia-se: "... funções deferidas nestes estatutos aos diretores-técnico, administrativo..."

Onde se lê: "A Companhia terá um Conselho composto..."

Leia-se: "A Companhia terá um Conselho Consultivo composto..."

Onde se lê: "No caso de vaga ou substituição durará a eleição de..."

Leia-se: "No caso de vaga, a substituição durará até a eleição de..."

Onde se lê: "... o qual será substituído pelo..."

Leia-se: "... o qual será substituído pelo..."

Onde se lê: "... impedimento, por acionista escolhido..."

Leia-se: "... impedimento, por um acionista escolhido..."

Onde se lê: "... em tudo as exigências da lei..."

Leia-se: "... em tudo as exigências da lei..."

Onde se lê: "... coincidindo com o ano civil..."

Leia-se: "... coincidindo com o ano civil..."

**MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

ATOS DO DIRETOR GERAL

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte,

RESOLVE

Portarias de 31 de outubro de 1975

Nº 1861/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 13 de Julho de 1975, o servidor MANOEL PEREIRA LOPES, matrícula nº 2.342.303, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305,6, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 10.062/75-DNOCS)

Nº 1862/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 26.09.70, MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 2.412.133, no cargo de Auxiliar de Estatístico, código P-1402-B-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Departamento. (Processo nº 475/73-DNOCS).

Nº 1863/DPE

declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de

26.07.74, o servidor FRANCISCO ANSELMO DA SILVA, matrícula nº 1.019.070, no cargo de Guarda, código GL-203.10-B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS lotado no 1º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo nº 13.024/74 - DNOCS).

Nº 1864/DPE

opositar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor JOAO PEREIRA, no cargo de Artífice de Manutenção, código A-305,6, matrícula nº 2.278.869, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado na 2ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 1591/73 - DNOCS), ENGR JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR GERAL DO DNOCS.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, de 14 de novembro de 1973,

RESOLVE

Portarias de 03 de novembro de 1975

Nº 1897/DPE

Alterar a Portaria nº 1479/DPE, de 02 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial de 29 seguinte, alusiva à nomeação por acesso a classe A, nível 20, de sete de classes de Técnico de Administração, Código AF-601, na que diz respeito ao cargo de Assistente Comercial, Código AF-103.16-C, então ocupado e deixado vago por Abimael Mendes da Carvalho, cujo servidor constou erroneamente como ocupante do cargo de Assistente de Administração, Código AF-602.16-B.

Nº 1898/DPE

dispensar, com efeito a partir de 23.09.75, SOLANGE LÊMOS DE CARVALHO, Datilógrafa, nível 9-B, matrícula nº 2.253.157, da função gratificada, símbolo 10-F, de Secretária de Chefe de Comissão Especial deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria nº 85/4a. DR, de 30.10.67, publicada no Diário Oficial nº 245, de 27.12.67, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1899/DPE

dispensar, com efeito a partir de 21 de agosto de 1975, DEUSDEY VALCÁCIO GUEDES, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.068.996, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Secretaria deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 672/DG, de 20.08.68, publicada no Diário Oficial nº 179, de 16.09.68, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1900/DPE

dispensar, com efeito a partir de 09 de outubro de 1975, GILKA LIMA, Oficiala de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.068.243, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 769/DG, de 22.07.70, publicada no Diário Oficial nº 144, de 04 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1901/DPE

dispensar, com efeito a partir de 16 de setembro de 1975, ADA CAMISASCA, Oficiala de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.112.219, da função gratificada, símbolo 8-F, de Secretária de Chefe de Distrito deste Departamento, para a qual foi designada através da Portaria nº 3872/DG, de 26.11.63, publicada no Boletim Administrativo nº 34, de 10 seguinte em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1902/DPE

dispensar, com efeito a partir de 28.08.75, REINALDO TRIGO LOURENZO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.107.224, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Serviço de Administração deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 1727/DP, de 10.10.73, publicada no Diário Oficial nº 201, de 19 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1903/DPE

dispensar, com efeito a partir de 09.10.75, EVANY MARINHO DE SOUZA CAVALCANTE, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.065.817, da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 1.127/DG, de 31.10.70, publicada no Diário Oficial nº 202, de 26 subsequente, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1904/DPE

dispensar, com efeito a partir de 23.09.75, WALDIR DE OLIVEIRA NOVAES, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.108.484, da função gratificada, símbolo 6-F, de encarregado de turma de Movimentação e Controle deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 282/DP, de 21.02.74, publicada no Diário Oficial nº 49, de 13 seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1905/DPE

dispensar, com efeito a partir de 30.09.75, JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.064.438, da função gratificada, símbolo 6-F, de encarregado de Turma deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 106/DG, 23.01.67, publicada no Diário Oficial nº 26, de 08 de seguinte, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1906/DPE

dispensar, com efeito a partir de 09.10.75, EDGAR MARTINS E SILVA, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 2.068.238, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretário de Diretor de Divisão deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 332/DG, de 02.12.63, publicada no B.A. nº 07, da mesma data, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1907/DPE

declarar exonerado, ex-offício, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, a partir de 18 de janeiro de 1975, por ter optado, de conformidade com a Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, pela integração no Quadro de Pessoal da CHESF, a JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO, Engenheiro, nível 21-A, matrícula número 2.253.106.

Nº 1908/DPE

declarar exonerado, ex-offício, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, a partir de 01 de agosto de 1975, por terem optado, de conformidade com a Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, pela integração no Quadro de Pessoal da FUNAI;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOÃO BELMINO CHAVES	Téc. Administ. 21-B	2.262.295
JOÃO BASTOS DA SILVA	Telegrafista 14-B	2.252.063
HERACLIDES VIANA MACEDO	Engenheiro 22-B	2.251.490
ALZIRA MARIA DE MEDEIROS ROCHA SANTOS	Of. Administ. 12-A	2.287.903
IREMAR GOMES SANTOS	Escrivão 10-B	2.077.463
OSVALDO MOREIRA DE ARAÚJO	Assist. Administ. 16-B	2.096.094
WALTER PRATES DE OLIVEIRA	Téc. Contab. 15-B	2.261.336

Nº 1909/DPE

declarar exonerado, ex-offício, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, a partir de 01 de Junho de 1975, por ter optado, de conformidade com a Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, pela integração no Quadro de Pessoal da FUNAI, a ARY LUZ LIMA, Telegrafista, nível 14-B, matrícula nº 2.252.011.

Nº 1910/DPE

declarar exonerado, ex-offício, no Quadro de Pessoal Parte Permanente deste Departamento, a partir de 01 de setembro de 1975, por optado, de conformidade com a Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, pela integração no Quadro de Pessoal da FUNAI, a SALOMÃO SANTOS, Auditor de Portaria, nível 8-B, matrícula número 2.217.751. ENGº JOSÉ OSVALDO PONTES DIRETOR GERAL DO DNOCS.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contratos e Sect, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 73.159, 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte

RESOLVE

Portarias de 06 de novembro de 1975

Nº 1943/DPE dispensar, com efeito a partir de 23.09.75, **ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS**, Condutor de Topografia, nível 11-A, matrícula nº 2 086.369, de função gratificada, símbolo 3-F, de Ajudante de Chefe de Residência deste Departamento, para a qual foi designado através da Portaria nº 1307/DG, de 19.11.68, publicada no Diário Oficial, de 03.01.69, em face de haver assinado contrato de trabalho no regime da C.L.T., naquela data.

Nº 1944/DPE aposentar de acordo com o artigo 176, Item III, com binômio com o artigo 178, Item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor **HERMES DOS SANTOS**, matrícula nº 2 081 175, no cargo de Tratorista, código CT-402.7-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do DNOCS, lotado no 4º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo nº 1130/74 - DNOCS). **ENGR JOSÉ OSVALDO PONTES** DIRETOR GERAL DO DNOCS.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº INPS 335/75

PORTARIAS

SECRETARIA DE PESSOAL

Nº 168, de 12-11-75 - Declara, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.780/60, **MARTHA DE MOURA**, mat. 3.158, Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do INPS, lotada na SRRJ, enquadrada no símbolo 7-F, correspondente a função gratificada de Auxiliar Técnico a contar de 29-8-67, em virtude de estar amparada pela Lei nº 7.741/52.

RELAÇÃO Nº INPS 263/75

DIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 1.978, de 11-7-75 - Exonera, a pedido, a contar de 31-7-75, **CARLOS DA SILVA PADRENOSSO**, mat. 38.692, Oficial de Administração, nível 14-B; **Nº 1.979**, de 11-9-75 - Exonera, a pedido, a contar de 6-8-75, **LEDA ALVES DE LIMA**, mat. 30.497, Escriturário, nível 10-B; **Nº 1.980**, de 11-9-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a **WALDIR GOMES DA SILVA**, mat. 13.193, Servente, nível 6; **Nº 1.981**, de 11-9-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a **JOSE CESÁRIO NETO**, mat. 61.936, Porteiro, nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

AGÊNCIA EM SALVADOR - CIDADE ALTA - SRBI

Nº 69, de 22-8-75 - Dispensa, os servidores abaixo indicados, em virtude de exoneração do Quadro de Pessoal do INPS: **HELOINA ROOI COSTA PARADA**, mat. 55.318, Chefe de Seção nº 50588, símbolo 6-F; **ENILDA BORGES BALTAZAR DOS SANTOS**, mat. 40.222, Chefe de Seção nº 50606, símbolo 6-F, a contar de 13-6-75, e **MARIA DE LOURDES RODRIGUES VILELA**, mat. 38.414, Chefe de Seção nº 50611, símbolo 6-F, a contar de 11-6-75.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE CONTABILIDADE E AUDITORIA - SRRJ

Nº 59, de 9-9-75 - Designa os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: **YVONNE ALVIM CATIAFFA**, mat. 48.308, Secretário, nº 31583, símbolo 7-F; **ELODY HEDUVIGES GUIMARÃES DE MORAES**, mat. 9.716, Chefe de Seção nº 31612, símbolo 4-F

SUBSECRETARIA REGIONAL DE SEGUROS SOCIAIS - SRPE

Nº 150, de 29-8-75 - Dispensa, a contar de 14-8-75, **VICENTE INACIO DE SOUZA**, mat. 33.342, de função gratificada de Auxiliar Técnico nº 33342, símbolo 6-F; **Nº 151**, de 3-9-75 - Designa **CELSO AUGUSTO DE FRANÇA HELLÓ**, mat. 670.119, para exercer a função gratificada de Assistente nº 33335, símbolo 2-F; **Nº 152**, de 3-9-75 - Dispensa, a contar de 2-9-75, **TEÓFILA DE JESUS MORAIS DE HELLÓ**, mat. 875.186, de função gratificada de Encarregado de Análise nº 33350, símbolo 4-F; **Nº 157**, de 4-9-75 - Dispensa **CURYDICE BRANDÃO MCRORÓ**, mat. 24.358, de função gratificada de Auxiliar Técnico nº 33351, símbolo 6-F, designando-a para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico nº 33341, símbolo 6-F.

SUBDIRETORIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SRSP

Nº 14, de 10-9-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: **ERMELINDA SQUILLACTI**, mat. 14.728, Encarregado de Análise nº 36503, símbolo 2-F; **LYGIA DE CAMPOS VEIGA**, mat. 15.113, Encarregado de Análise nº 36504, símbolo 2-F; **MARIA ODILA GOMES MACHADO**, mat. 28.207, Encarregado de Análise nº 36506, símbolo 2-F; **LÚCIA HELEGA FIMENTEL**, mat. 58.372, Encarregado de Análise nº 36505, símbolo 2-F.

RELAÇÃO Nº INPS 336/75

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL - SRSP

Nº 2.548, de 24-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a partir de 11-8-75, **CAETANO JUVILE**, mat. 69.269, Médico, nível 22; **Nº 2.549**, de 24-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a **ELZA FERNANDES DE ALMEIDA**, mat. 44.459, Técnico de Laboratório, nível 12; **Nº 2.550**, de 24-10-75 - Aposenta, compulsoriamente, a partir de 29-8-75, **ELZA PIRES**, mat. 20.027, Farmacêutica, nível 22; **Nº 2.551**, de 24-10-75 - Aposenta compulsoriamente, a partir de 27-8-75, **JORJO BESCHIZZA**, mat. 69.212, Auxiliar-de-Portaria, nível 8; **Nº 2.552**, de 24-10-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a **JOSE LUIZ CINTRA DE OLIVEIRA**, mat. 33.934, Escriturário, nível 10; **Nº 2.553**, de 4-11-75 - Aposenta, compulsoriamente, a partir de 17-7-75, **CARMINO RIBEIRO DE ARAUJO**, mat. 34.712, Operário Rural, nível 6; **Nº 2.554**, de 4-11-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a **OLINDA GARCIA DE SOUZA**, mat. 33.803, Auxiliar de Portaria, nível 7.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 422, de 3-11-75 - Admite, na condição de empregado sujeito à legislação trabalhista, os candidatos abaixo indicados, para os cargos a seguir discriminados, tendo em vista habilitação nos concursos C-12 e C-13 do DASP, devendo cumprir 40 horas semanais de trabalho: Agente Administrativo - **JOSE WELINGTON CARDEAL**, **IVAN JOSÉ DE MENEZES SILVA**, **RILDES SANTOS**, **ATAIDE BATISTA DOS SANTOS**, **ANTONIO FRANCISCO DA ROCHA**, **ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**, **LINDINALVA BATISTA SANTOS**, **JOSE ARVALDO DE GÓIS**, **FRANCISCA SANTA BARBARA DAS VIRGENS**, **RAQUEL LIMA**, **JOSE CORREIA MATOS**, **JOSE CARLOS DOS ANJOS**, **GILSON DE CARVALHO ALMEIDA**, **JOJO PEREIRA GOMES HELIO SILVA LIMA**, **ANTONIO HENDONÇA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, **GLORIA AUGUSTA DE OLIVEIRA ELEM**, **MARIA ZELIA DE MATOS BRITO**, **CARLOS ALBERTO ANDRADE BASTOS**, **JOSE NELSON DOS SANTOS**, **ADEHIR DE OLIVEIRA SANTOS**, **LUIZ ANTIPAS COSTA E SILVA**, **FLORISVALDO FELICIO DE CARVALHO**, **ERIBALDO SOUZA NASCIMENTO**, **JAILTON DOS SANTOS**, **JOSE LUCIANO COSTA CRUZ**, **MARIA ELEONORA DE SANTANA**, **JOSE ROBERTO ALVES**, **EDINALVA ALVES DA ROCHA**, **CARLOS ALVES LIMA**; Detilhógrafo - **MARIA JOSÉ DA SILVA**, **LEILA ROSA DE FREITAS BISPO**, **ORTÊNCIA MARIA FERREIRA**, **ETAVI SOUZA FONTES**, **RUBENS ALCANTARA**, **MARIA NEMÂNIA LELIS LIMA**, **FILDE SANTA ROZA**, **MARIA JOSÉ LOPES**, **MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE**, **TANIA GARRETTI RAMOS**, **ANTONIO FERNANDO BARRETO**, **MARILEIDE ARAUJO DOS SANTOS**.

RELAÇÃO Nº INPS 337/75

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SRPD

Nº 3.501, de 30-10-75 - Exonera, a pedido, a partir de 2-5-75, **JOSE REGIS ALBUQUERQUE**, mat. 15.129, do cargo em comissão de Chefe do Serviço nº 41890, símbolo 7-C; **Nº 3.503**, de 31-10-75 - Nomeia **DJAIR DA SILVA PINTO**, mat. 32.287, para o cargo em comissão de Chefe de Posto nº 41852, símbolo 7-C.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

SUBSECRETARIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - SRPM

Nº 144, de 9-10-75 - Dispensa SEVERINO AVRES DE ARAUJO, pat. 882.833, de função gratificada de Chefe de Serviço nº 52263, símbolo 3-F; Nº 145, de 9-10-75 - Dispensa JOSÉ SOARES DE FIGUEIREDO, mat. 813.607, de função gratificada de Chefe de Serviço nº 53370, símbolo 3-F; Nº 153, de 16-10-75 - Dispensa PEDRINA ARRUDA RAMALHO, mat. 600.550 de função gratificada de Chefe de Termo nº 41671, símbolo 9-F.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPM

Nº 1.042, de 5-11-75 - Autoriza os contratos de trabalho, em decorrência do concurso realizado pelo DASP, para a carreira de Catilógrafo, nesta Superintendência: os quais deverão cumprir 40 horas semanais de trabalho: ELIANA MARIA TAVARES DE LIMA, MARIA DO ROSÁRIO COSTINHO, IPANETE DINA DE ARAUJO, VAN GURGEL DE FREITAS, ERIVAN RODRIGUES DE MACEJO, CLIDEOR FERNANDES DE ARAUJO, EXPÓSITO JOSÉ DA SILVA, JOSÉ BOBINGUES DE CARVALHO NETO, MARIA CORETT GOMES DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, DIRATAN FERNANDES DE ARAUJO, JACI COSTA DE ALENCAR, TERESINHA TAVARES PEREIRA, MARIA BARROS DE MEDEIROS, CLEBER CESAR FÉCINE, VILMA GURGEL FERNANDES, MARIA DE FÁTIMA DIAS XAVIER, WILLIAM DA CÂMARA CRITO, MARIA DA NATIVIDADE ASSUNÇÃO, ANTONIO DA SILVA; Nº 1.043, de 5-11-75 - Autoriza os contratos de trabalho, em decorrência do concurso realizado pelo DASP, para a carreira de Agente Administrativo, na SRRM, os quais deverão cumprir 40 horas de trabalho semanais: JOÃO FARIAS DE OLIVEIRA, JURANDIR FAUSTINO DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, ERIOAN ROBERTO SOUTO NOBREÇA, GERALDO GUEDES DA SILVA, MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO CAMPOS, JULIO FRANCISCO DE ANDRADE VICENTE GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO REGO CIA SILVA NETO, JOSÉ PIETRO FILHO, RITA SANTOS DE MEDEIROS, MARTA DE LOURDES NERES, REMER BATISTA CORTEZ, DOMINGOS SÁVIO PINHEIRO DA CRIARA, LUCIA MARIA DE LUCENA, JARIBO SILVA, MÁRCIO ANTONIO RAMALHO DE AZEVEDO, MARLY DE ARAUJO SILVA, ANTONIO CORTES GOMES DE MELO, MARILENE PEREIRA SEGUNDO, VIOLANGÊ MARIA PINHEIRO BEZERRA PEREIRA, ALUSTIO DE LACERDA, ANTONIO TARCÍSIO TEIXEIRA MARQUES, ELIZABETH DE SOUZA ARAUJO, ANA MARIA DE MELO, ANA MATHYA HELINSKA, ANA DULCE DE SOUSA PEIXOTO, APOLÔNIO SILVA FILHO, LEONARDO OLIVEIRA DE FRANCA.

RELAÇÃO Nº INPS 330/75 -

PORTARIASDIRETORIA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Nº 2.021, de 7-11-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a NILTON FRANCISCO DO NASCIMENTO, mat. 35.675, Auxiliar de Portaria, nível 7; Nº 2.022, de 7-11-75 - Exonera, a pedido, a partir de 19-9-75, SERGIO DÍAS GOMES DA PAIXÃO, mat. 13.107, Escriturário, nível 3.

DIRETORIA DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 28, de 3-11-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a BENTO COSME DE JESUS, mat. 47.449, Servente, nível 5.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRRM

Nº 148, de 4-11-75 - Concede aposentadoria, por invalidez, a JOSÉ LAURO RIBEIRO BEZERRA, mat. 59.744, Servente, nível 5.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRBA

Nº 999, de 31-10-75 - Exclui da DTS-RBAP-995, de 24-10-75, publicada na BSL-203/75, a candidata ROSÁLIA DE CASTRO TEIXEIRA; Nº 1.000, de 31-10-75 - Torna sem efeito a admissão de ROSÁLIA DE CASTRO TEIXEIRA, constante da DTS-RBAP-949, de 18-9-75, publicada na BSL-177/75.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SRSP

Nº 17.183, de 16-10-75 - Nomeia os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão a seguir: ROBERTS MURHOZ FERNANDES, mat. 23997, Inspetor, nº 35906, símbolo 6-C; TOYOKO OHNO SUGAYA, mat. 39.972, Chefe de Serviço nº 36185, símbolo 6-C; MARIA REGINA DE OLIVEIRA VIEIRA, mat. 68.000, Chefe de Equipe nº 36199, símbolo 5-C; WILMA SEABRA HAYER, mat. 44.048, Coordenador Regional nº 36212, símbolo 2-C; SÁDIO JAYAN SILVÁRIO, mat. 56.276, Chefe de Equipe nº 36217, símbolo 5-C; AMARJO JOSÉ FERREIRA, mat. 15.710, Chefe de Equipe nº 36223, símbolo 5-C; JOEL DE BARROS MOREIRA, mat. 21.229, Chefe de Posto nº 43673, símbolo 7-C.

AGÊNCIA EM SANTOS - SRSP

Nº 63, de 23-10-75 - Designa os servidores abaixo indicados, para exercerem as funções gratificadas a seguir: HERIBERTO CORREA, mat. 28.368, Chefe de Posto nº 58047, símbolo 4-F; NICOLAU ISSA WABER, mat. 41.937, Chefe de Suprimentos nº 58055, símbolo 1-F; TEREZINHA DE A. VENTURA, mat. 44.730, Chefe de Seção nº 58021, símbolo 5-F; ADARF A.

TORRES, mat. 13.769, Informante Habilitador nº 57991, símbolo 7-F; JACI CYRINA A. CHAVES, mat. 16.413, Informante habilitador nº 57991, símbolo 7-F; VICTOR V. FERREIRA, mat. 13.599, Assistente nº 42729, símbolo 4-F; VICTOR V. FERREIRA, mat. 25.262, Chefe de Serviço nº 42729, símbolo 2-F.

AGÊNCIA EM SÃO PAULO - SRSP

Nº 12, de 4-11-75 - Designa MARIA ANELIA GOMES LACERDA, mat. 8.737, para a função gratificada de Secretária nº 57285, símbolo 11-F.

RELAÇÃO Nº INPS 330/75 -

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇOSUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPM

Nº 413, de 3-11-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos abaixo indicados, constantes da DTS-GOPC-316 e 339/75, publicados nos BSL 115/75 e 130/75: ESTHER COSTA AINES; INES LEMOS FONSECA, ALZIRA GOMES DE ALMEIDA; MARIA ADÁLIA ESTRELA, MARIA DE NAZARET BURJAQUE DIAS; Nº 414, de 3-11-75 - Torna sem efeito a admissão dos candidatos abaixo indicados, constantes da DTS-GOPC-316 e 339, de 14-7-75, publicados nos BSL 115/75 e 130/75: PETER CHRISTIAAN RUPPENAS; NORMA MARIA HELENA COLICCHIO; ELODY COELHO GUILHERME.

AGÊNCIA EM BRAGANÇA - SRPA

Nº 7, de 22-10-75 - Designa JOÃO FERREIRA DIOGU, mat. 449.623, para a função gratificada de Chefe de Serviço nº 60340, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM BELEM - SRPA

Nº 402, de 31-10-75 - Designa ELINA FERREIRA DE MOURA, mat. 39.729, para a função gratificada de Informante Habilitador nº 53267, símbolo 2-F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SRPR

Nº 6.092, de 31-10-75 - Exonera, a partir de 16-10-75, NILO PEREIRA DA SILVA, mat. 35.737, de cargo em comissão de Chefe de Equipe nº 33702, símbolo E-C.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Nº 1.621, de 20-10-75 - Admite, como empregados sujeitos a legislação trabalhista, os candidatos abaixo relacionados, para os cargos a seguir, tendo em vista habilitação nos concursos C-5 e C-4 do DASP, que deverão cumprir 40 horas semanais de trabalho: Enfermeiro - MÁRIO CAVALCANTI DE ALMEIDA, SUELY MARTINS DA PAZ, MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, ALTINA VIEIRA BEZERRA, IRENE MARIA DE MELLO, FRANCISCA HELENA VIEIRA CABRAL, COSETE MONTEIRO DOS SANTOS, EDUARDA MARIA RODRIGUES DE ALENCAR, ELIASI MARIA GOMES DA SILVA, MARIA AUXILIADORA ANTÃO, Auxiliar de Enfermagem - MARIA SIQUETRA DE SANTANA, MARLEIDE VIRGINIA PINHEIRO DE FREITAS, SUELY ALVES DA SILVA, SEVERINA FREITAS COSTA, MARIA JOSE DO NASCIMENTO, JOSÉ FRANCIELINO DA LUZ, JOSEFA MARIA BEZERRA, MARIA BERNADETE GOMES DE MELO, JANIRA BATISTA DA SILVA, ROSA ANTONIA DA SILVA, JOSEFA ANTONIA DA SILVA, RUTE FERNANDES DE SOUZA, LEO CARLOS CARTAXO MOREIRA, JAIDETE DE SOUZA.

AGÊNCIA EM PERNAMBUCO - SRSP

Nº 2, de 31-10-75 - Designa AMIR FERNANDES SCHIAVETO, mat. 811.959, para a função gratificada de Chefe de Serviço nº 59125, símbolo 3-F; Nº 3, de 31-10-75 - Designa SEIZI YAMANAKA, mat. 807.244, para a função gratificada de Chefe de Serviço nº 59121, símbolo 3-F.

AGÊNCIA EM CAMPINAS - SRSP

Nº 45, de 24-10-75 - Designa ALAYDE DO CARMO GUAGLIANO CORISSA, mat. 65.273, para a função gratificada de Chefe de Seção nº 43641, símbolo 7-F.

AGÊNCIA EM MOGI-GUAÇU - SRSP

Nº 16, de 3-11-75 - Designa os servidores abaixo indicados para exercerem as funções gratificadas a seguir: LUIZ OCTAVIO RAMOS, mat. 872.910, Chefe de Grupoamento Pericial nº 58837, símbolo 4-F; FRANCISCO CANDIARI, mat. 607.133, Chefe de Seção nº 58820, símbolo 6-F; JORGE NERME REGILDO DE ARAUJO, mat. 807.740, Chefe de Seção nº 58819, símbolo 6-F.

AGÊNCIA EM SÃO CARLOS - SRSP

Nº 14, de 3-11-75 - Designa os servidores abaixo indicados para as funções gratificadas a seguir: ITANIR P. DE TOLEDO, mat. 8.498, Chefe de Seção nº 58260, símbolo 6-F; MATHILDE M. DANTAS, mat. 16.618, Secretária nº 58175, símbolo 11-F; TEREZA CARNELLO, mat. 43.219, Chefe de Seção nº 58173, símbolo 6-F.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RELAÇÃO DE NOMES 310/75

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Nº 2.451, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20495, símbolo 10-F; Nº 2.462, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Administração... Nº 2.453, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Expediente nº 20471, símbolo 4-F; Nº 2.454, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Expediente de lotes móveis nº 20472, símbolo 4-F; Nº 2.457, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Expediente e Controle de Despesas nº 20600, símbolo 4-F; Nº 2.461, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20566, símbolo 10-F; Nº 2.462, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20570, símbolo 8-F; Nº 2.463, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Multicópia nº 20569, símbolo 4-F; Nº 2.464, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20568, símbolo 10-F; Nº 2.465, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Lustração nº 20543, símbolo 9-F; Nº 2.466, de 10-11-75 - Designa...

MA, mat. 64.517, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Carpintaria nº 20542, símbolo 9-F; Nº 2.467, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20536, símbolo 10-F; Nº 2.468, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe de Seção nº 20534, símbolo 5-F; Nº 2.469, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20547, símbolo 9-F; Nº 2.470, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Secretária nº 20529, símbolo 9-F; Nº 2.471, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Expediente nº 20521, símbolo 4-F; Nº 2.472, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20535, símbolo 9-F; Nº 2.473, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Carpintaria e Conservação nº 20540, símbolo 4-F; Nº 2.474, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Recuperação de Imóveis nº 20545, símbolo 5-F; Nº 2.475, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Expediente e Conferência de Papéis nº 20565, símbolo 5-F; Nº 2.477, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Recebimento e Conferência nº 20559, símbolo 5-F; Nº 2.478, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20536, símbolo 10-F; Nº 2.479, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Controle e Inventariação de Processos nº 20586, símbolo 5-F; Nº 2.480, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20586, símbolo 10-F; Nº 2.481, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Secretária nº 20574, símbolo 9-F; Nº 2.482, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma nº 20583, símbolo 10-F; Nº 2.483, de 10-11-75 - Designa... para exercer a função gratificada de chefe da Seção de Processamento e Distribuição nº 20582, símbolo 5-F.

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Extrato de Instrumento Contratual - Termo n.º 91-75

(Art. 54, do Decreto n.º 73.140-73)
1 - Instrumento - Termo n.º 91-75 de 20 de novembro de 1975, relativo ao Termo Aditivo ao de Contrato número 2-75, a transferência de recursos do Fundo Portuário Nacional, destinados a complementação da verba necessária à implantação do entroncamento rodó-ferroviário-hidroviário do Rio Taquari, no Município de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.
2 - Partes contratantes - DNPVN e o Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.
3 - Objeto - Alteração da cláusula segunda e do parágrafo segundo da cláusula terceira, que passam a ter as seguintes redações:
Cláusula segunda - "Os serviços objeto da cláusula primeira do Termo de Contrato n.º 2-75-DVN-GEC, de 10 de março de 1975, serão fiscalizados pela Administração da Hidrovia Lagoa dos Patos - Jacuí - Itaipu do "DNPVN", daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização".
Parágrafo segundo da cláusula terceira - "O DEPRC" prestará contas, trimestralmente, ao "DNPVN", em três vias, dos recursos que lhe forem

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema, do avante denominado Contratante e a Senhora Nanceley Vieira Figueiredo, doravante denominada Contratada, para realização de 4 (quatro) dias-filmes sobre os temas "Noções de Higiene"; "Ecologia e Alimentação"; "O Homem e a Natureza" e "Cidadãos com a Saúde" conforme cláusulas abaixo:

Cláusula 1 - Prelâmbulo
1. Fundamento do Contrato O presente Contrato advém das atribuições do Contratante, previstas no inciso IX, do Art. 4.º, do Decreto-lei n.º 43 de 18 de novembro de 1966, cuja efetivação decorre do contido no Processo INC n.º 2.542-75, sendo sua adjudicação fundamentada na alínea d, "in fine", do parágrafo 2.º do Artigo 126, do Decreto-lei n.º 200-67.
2. Local e data: Lavrada e assinada, no Gabinete da Presidência do Contratante, sito à rua Mayrink Veiga n.º 28, 2.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ., no dia 30 (trinta) de outubro de 1975.
3. Condições profissionais da Contratada: "Curriculum Vitae", arquivado no Departamento de Filmes Educativo, o qual a credencia à conclusão de que trata o presente Ter-

mo. A Contratada apresentou, ainda, no ato, Título do Eleitor, Cédula do Ministério da Fazenda CIC número 054919167 e Carteira de Identidade.

Cláusula II - Do objeto
1. O presente Contrato tem por objetivo a realização de dias-filmes, conforme temas acima descritos, que compreende a criação da ideia, redação dos textos (introdução e quadros) e fornecimento dos desenhos (mínimo de 30 e máximo de 40) a serem filmados.

Cláusula III - Das Obrigações e Direitos
1. A Contratada compromete-se a fazer a revisão dos textos e seguir à risca as "Normas para Produção de Dias-filmes", que recebeu por ocasião de firmar o presente termo, as quais ficam fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais.
2. Fica estabelecido que os dias-filmes de que trata o presente Contrato são de inteira e exclusiva propriedade do Contratante que, poderá a qualquer fase da sua realização, para providências ou decisões, sejam quais forem, consideradas necessárias.

Cláusula IV - Do Pagamento
1. O Contratante pagará a Contratada a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) pela entrega do Objeto deste Contrato, constante do textos e desenhos, pagamento esse que será feito em duas parcelas iguais, sendo:
a) Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) quando da entrada e aprovação dos textos ou desenhos;
b) Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) após aprovação e entrega da parte restante do trabalho.
2. O Contratante fará os aludidos pagamentos mediante ordem bancá-

ria, na conta corrente n.º 33.311-5, aberta pela Contratada numa das Agências do Banco do Brasil S. A., de acordo com o Decreto n.º 68.886, de 25 de maio de 1971 e Portaria GIB, n.º 185, de 28 de maio de 1971, do Ministério da Fazenda.

Cláusula V — Dos Prazos e das Penalidades

1. O prazo máximo para apresentação de todo o trabalho concluído é de 9 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Contrato para cada diafilme realizado. Este prazo é improrrogável, ficando a Contratada sujeita a multa de 1% (hum por cento), calculado sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso na entrega do trabalho, sem prejuízo das outras sanções legais.

2. Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos II e III, do Art. 3º, do já citado Decreto-lei n.º 200-67.

Cláusula VI — Do empenho

1. A despesa decorrente do presente Contrato, firmado para um prazo improrrogável de 2 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, no valor global de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), correrá à conta do Elemento orçamentário 6.1.4.0 — 13.0010, e foi deduzida do crédito próprio, em favor da Contratada, conforme Empenho Ordinário n.º 844-76.

Cláusula VII — Do Foro

1. Fica eleito o Foro Federal do Estado do Rio de Janeiro, por mais beneficiados que sejam outros, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, para firmeza e validade, por si e seus sucessores, do que ficou estipulado, em (seis) vias de igual teor e valor, da presença de duas Testemunhas.

Em 30 de outubro de 1978. — Alcino Teixeira de Mello, Presidente. — Nancy Vieira Figueiredo.

Testemunhas. — Myrce da Costa Gomes. — Antonio Pereira de Souza Filho.

Convênio que faz o Instituto Nacional do Cinema e a Universidade Federal de Minas Gerais para a produção de um documentário a ser executado pelo Curso de Comunicação da citada Universidade, de acordo com as especificações e condições abaixo.

Aos 7 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, o Instituto Nacional do Cinema, doravante denominado "Instituto", representado no ato pelo seu Presidente Sr. Alcino Teixeira de Mello e a "Universidade", representada pelo seu Reitor, Senhor Eduardo Osório Cisalpino, firmam o presente Convênio nas seguintes condições:

Cláusula I — Do objeto

1. Visa o presente Convênio à produção de um documentário, 35mm em cores, de 10 a 15 minutos de projeção com o título "A Cerâmica do Vale do Jequitinhonha", a ser executado pelo Curso de Comunicação da "Universidade", do qual participarão seus alunos, compondo a equipe técnica.

Cláusula II — Das obrigações

1. A "Universidade" obriga-se:

a) a apresentar, o roteiro técnico do filme para tratamento final com a Comissão Técnica do "Instituto" (DTE); b) a apresentar, no prazo estabelecido na Cláusula própria o copião em primeira montagem, bandas sonoras de música e ruídos e de texto gravado, para aprovação por uma Comissão Técnica do Departamento do Filme Educativo;

c) a entregar a fim de serem aprovadas pelo DFE, os negativos imagem-som e a primeira cópia em 35mm; d) a fazer constar dos créditos do filme os seguintes dizeres:

Ministério de Educação e Cultura Instituto Nacional do Cinema

Departamento do Filme Educativo Apresenta...

e) a efetuar o pagamento decorrente dos direitos autorais da partitura musical; f) a se responsabilizar por todas as despesas da natureza fiscal trabalhista, previdenciária inclusive taxas e emolumentos que se relacionarem com o objetivo deste Convênio; g) a prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da 1.ª cópia e negativos imagem-som (letra "c" do item 1 da Cláusula III), com comprovantes de todas as quantias recebidas (letra "b" do item 2 da Cláusula II).

2. O "Instituto" obriga-se:

a) a dar assistência técnica e pedagógica, de modo que o documentário ensaje finalidade cultural ou educacional e existência estética; b) a pagar pela produção do filme, a primeira cópia em 35mm, à "Universidade", a importância de Cr\$ 83.375,00 (oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco cruzeiros); c) a primeira parcela, ou seja, 40% (quarenta por cento) do valor total da produção, após aprovação do roteiro técnico do filme, na assinatura do Convênio; d) a segunda, ou seja, 30% (trinta por cento) na aprovação pelo DFE, do copião montado, bandas sonoras de música e ruídos e texto gravado, etapa anterior à mixagem do filme; e) as restantes 30% (trinta por cento) após aprovação pelo INC (DTE), da primeira cópia em 35mm e da entrega dos negativos imagem-som e 1 (uma) cópia em 35mm.

Cláusula III — Dos prazos

1. O prazo máximo concedido para produção do filme desina-se da seguinte forma, improrrogavelmente: a) noventa (90) dias para entrega em unidades separadas do copião montado, texto gravado; bandas sonoras de música e ruídos, a contar da data de publicação no Diário Oficial de que trata a Cláusula VI do presente Convênio; b) trinta (30) dias a contar da data da aprovação pelo INC do copião montado, texto gravado, bandas sonoras de música e ruídos para a apresentação da primeira cópia em 35mm para exame e aprovação; c) trinta (30) dias a partir da aprovação pelo "Instituto" da primeira cópia em 35mm, para entrega dos negativos imagem-som e uma, cópia em 35mm.

Cláusula IV — Dos Direitos

1. Fica estabelecido que o filme "A Cerâmica do Vale do Jequitinhonha" é de inteira propriedade do "Instituto", que poderá a qualquer momento e a seu inteiro e absoluto critério, intervir em qualquer fase de sua realização ou decisão que forem consideradas necessárias. 2. Os negativos originais imagem-som serão de propriedade do "Instituto", que poderá tirar quantas cópias de 16mm ou 35mm julgar necessárias, para distribuição gratuita a estabelecimentos escolares e congêneres. 3. A "Universidade" terá direito de acesso aos negativos para tirar quantas cópias julgar necessárias à difusão gratuita do documentário, correndo, todavia, as despesas às suas expensas. 4. Terão direito de acesso aos negativos do filme as Secretarias de Educação e Cultura dos Estados e os Centros Universitários, para tirarem quantas cópias julgarem necessárias. A difusão gratuita do documentário.

correndo, todavia, as despesas às suas expensas.

Cláusula V — Do empenho

1. A despesa do presente Convênio, num total de Cr\$ 83.375,00 (oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros), correrá por conta do elemento orçamentário 3.1.4.0-13.10 Atividade — 2009 do Orçamento vigente de cujo crédito foi deduzido, conforme empenho número 667 de 14 de agosto de 1978 DAD 200 em favor da "Universidade".

Cláusula VI

1. Em hipótese alguma poderá a "Universidade" reclamar reajustamento de qualquer natureza sobre o valor estipulado no presente Convênio, que terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial.

Cláusula VII

1. Caberá rescisão do presente Convênio, por iniciativa do "Instituto"; independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, o sem que a "Universidade" tenha direito à indenização a qualquer título quando a "Universidade":

a) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no presente Convênio; b) transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente Convênio sem prévio acordo ou autorização do "Instituto".

Cláusula VIII

1. No caso de rescisão do presente Convênio, os saldos em dinheiro, depois de liquidados os débitos provenientes dos encargos assumidos por força do mesmo, revertirão integralmente ao "Instituto" para nova distribuição ou pertinente recolhimento ao Tesouro Nacional.

Cláusula IX

1. A "Universidade" obriga-se a manter publicado o presente Convênio no Diário Oficial da União ou do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 dias, conforme estabelece o parágrafo 3.º do art. 25 do Decreto-lei n.º 424-38.

Cláusula X

1. Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste Convênio. E por estarem acordos, foi lavrado o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor e valor, que vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas. Em 7 de outubro de 1978. — Alcino Teixeira de Mello. — Eduardo Osório Cisalpino. (Of. n.º 277-U.F.M.G.)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Convênio que entre si celebram o Território Federal de Fernando de Noronha e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, para cessação do Barco de Pesca denominado "Independência", pertencente ao Território Federal de Fernando de Noronha.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 1978, o Território Federal de Fernando de Noronha, representado neste ato por seu Governador — Coronel Epitácio Motta Delgado e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Professor Humberto Carneiro, presentes os signatários na sede do Departamento do Recife do Território Federal de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco, situado à Avenida Agamenon Magalhães n.º 300 — Espinha — Recife (PE), resolveram

celebrar este Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Objetivo do Convênio — O Governo do Território Federal de Fernando de Noronha, mediante Decreto n.º 114, de 30 de setembro de 1975, por cessação, resolveu ceder à Universidade Federal Rural de Pernambuco o Barco misto de Pesca e Carga Geral, denominado "Independência", adquirido pelo Ministério da Agricultura e doado em caráter definitivo ao Território Federal em Fernando de Noronha, com as características constantes do Termo de Vistoria e com Fotocópia assinada pela Comissão designada pelo Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Fernando de Noronha, datada de 08 de agosto de 1975, que passa a ser parte integrante do presente Convênio.

Cláusula Segunda — Relatório — A Universidade Federal Rural de Pernambuco se obriga a fornecer semestralmente ao Território Federal de Fernando de Noronha, um relatório de como se encontra o Barco de Pesca "Independência", a partir da data da assinatura do Termo de recebimento do mesmo.

Cláusula Terceira — Vinculação ao Pessoal — O pessoal que a Universidade Federal Rural de Pernambuco a qualquer título, utilize; na execução dos serviços objeto deste Convênio, terá vínculo empregatício exclusivamente com a Universidade, sendo-lhe diretamente vinculado e subordinado e não terá com o Território Federal de Fernando de Noronha qualquer relação contratual ou estatutária.

Cláusula Quarta — Prazo de Cessão — O Barco de Pesca "Independência" será cedido à Universidade Federal Rural de Pernambuco, pelo prazo de dois anos, ficando o Departamento de Pesca responsável pela sua manutenção e uso.

1.º O prazo acima estabelecido terá vigência a partir da assinatura do presente Convênio. 2.º Após concluído o prazo de dois anos, mediante solicitação por escrito da Universidade Federal Rural de Pernambuco e a juízo do Governo do Território Federal de Fernando de Noronha, poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

Cláusula Quinta — Transporte para o Território Federal de Fernando de Noronha — Obriga-se a Universidade Federal Rural de Pernambuco, desde que a pedido do Governo do Território Federal de Fernando de Noronha, a fornecer transporte no Barco "Independência", para carga seca e frigorificada necessário ao abastecimento da Ilha de Fernando de Noronha, de acordo com a capacidade do mesmo Barco, e logo que possível, ficando as despesas com lubrificantes e óleo combustível por conta do Território.

Cláusula Sexta — Modificação — Resoluído — Este Convênio poderá mediante assentimento, ser modificada através de Termos Aditivos ou rescindido automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material e formalmente impraticável.

Cláusula Sétima — Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio ou de sua interpretação. E por estarem assim acordos os que ora convençionam, mandou o Governo do Território Federal de Fernando de Noronha que eu, José Alberto Puga Norbey, Secretário do Território Federal de Fernando de Noronha, publicasse no Boletim Mensário do Território o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. — Epitácio Motta Delgado. — Humberto Carneiro.

Ofício n.º 274 U.F.R.Pe.

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Termo de Contrato entre o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN e a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER, para os fins que especifica.

Los 3 (três) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em Arcaju, de um lado o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, doravante denominado simplesmente INAN, Autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei número 5.829, de 30 de novembro de 1973, e Decreto n.º 73.998, de 30 de abril de 1974, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Bertoldo Kruse Grande de Arruda, e, do outro lado, a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural, daqui por diante denominada simplesmente EMBRATER, Empresa Pública, instituída pela Lei n.º 6.126, de 6 de novembro de 1974, com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, neste ato representada pelo seu Presidente, Doutor Renato Simplicio Lopes, e considerando o Protocolo de Cooderação firmado entre ambas as entidades, publicado no Diário Oficial da União em 24 de setembro de 1975, resolveram celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — O presente Contrato tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "Produção de Alimentos e Nutrição em Áreas Rurais de Baixa Renda", daqui por diante denominado Projeto, formulado pela EMBRATER e aprovado pelo INAN, em consonância com a programação nacional de alimentação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula segunda — A área de atuação do Projeto compreenderá microáreas homogêneas nos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Bahia, cabendo às Entidades associadas, da EMBRATER, as responsabilidades diretas da execução, de conformidade com as condições estipuladas no presente Contrato.

Cláusula terceira — Para consecução das metas do Projeto o INAN se compromete a dar apoio financeiro no desenvolvimento das atividades previstas e a EMBRATER a coordenar a execução a cargo de suas Entidades associadas, competindo-lhes especificamente:

I — Compromissos do INAN

a) transferir recursos financeiros à EMBRATER, de conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta;

b) fornecer às Secretarias de Saúde dos Estados referidos na cláusula segunda, os suplementos alimentares e nutricionais, na quantidade, forma e consoante as diretrizes estabelecidas no Projeto;

c) fazer as gestões necessárias junto às entidades participantes, na área da saúde, objetivando assegurar uma efetiva integração institucional na execução das atividades previstas;

d) formular recomendações técnicas relacionadas com as atividades de suplementação alimentar e nutricional;

e) proceder à auditoria técnico-financeira dos trabalhos relacionados com a coordenação e execução do Projeto;

f) avaliar, em conjunto com a EMBRATER, os resultados dos trabalhos desenvolvidos;

g) colaborar com as entidades executoras em suas atividades de capacitação do pessoal técnico incorporado ao Projeto;

II — Compromisso da EMBRATER:

a) transferir às entidades executoras do Projeto, os recursos financeiros recebidos do INAN, na forma discriminada na cláusula sétima;

b) zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas suas Entidades associadas, na execução do Projeto, com observância do disposto na cláusula sétima;

c) observar as recomendações técnico-financeiras emanadas do INAN para o desempenho das ações relacionadas com este Contrato;

d) organizar e manter em funcionamento, o Grupo Assessor previsto na cláusula oitava;

e) alocar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades de coordenação do Projeto, inclusive um articulador técnico a tempo completo;

f) prestar contas ao INAN dos recursos financeiros transferidos, observadas suas instruções pertinentes e a legislação federal em vigor;

g) apresentar a relação dos bens permanentes adquiridos com recursos do INAN, quando da prestação de contas de que a alínea "d" da cláusula sétima;

h) apresentar relatórios trimestrais de progresso das atividades desenvolvidas, destacando-se, inclusive, as metas físicas alcançadas;

i) avaliar, em conjunto com o INAN, os resultados do Projeto;

j) consolidar em um único documento os planos de aplicação referidos na cláusula décima-primeira e submetê-lo à aprovação do INAN;

k) fazer as gestões necessárias junto às entidades participantes do Projeto, na área da agricultura, objetivando assegurar uma efetiva integração institucional na execução das atividades previstas.

Cláusula quarta — Objetivando assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações assumidas na forma constante da cláusula terceira, é deferida às partes convenientes:

I — Ao INAN:

a) sugerir à EMBRATER providências fundamentais destinadas ao aperfeiçoamento das ações programadas;

b) propor à EMBRATER as modificações no Projeto que, a seu juízo, se fizerem necessárias;

c) fiscalizar diretamente, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, a aplicação dos recursos transferidos.

II — A EMBRATER:

a) sugerir ao INAN providências fundamentais destinadas ao aperfeiçoamento das ações programadas;

b) propor ao INAN as modificações no Projeto que, a seu juízo, se fizerem necessárias;

c) formalizar a colaboração de outras entidades participantes do Projeto, através de instrumentos específicos;

d) sustar a liberação de recursos transferidos pelo INAN às suas associadas, desde que constatada a inobservância de suas obrigações, em consonância com a cláusula sétima.

Cláusula quinta — Para atender às despesas decorrentes da execução do Contrato o INAN alocará recursos financeiros no montante global de Cr\$ 91.869.000,00 (noventa e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros) em termos de valor de 1975.

Subcláusula primeira — Os recursos financeiros a serem transferidos pelo INAN em decorrência deste Contrato, no exercício de 1975, no valor de Cr\$ 10.556.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), previstos no Projeto n.º 1810 — Estímulo à Produção e do Consumo de Alimentos Essenciais, do Orçamento Plurianual de Investimentos aprovado pela

Lei número 6.388, de 16 de dezembro de 1974 e no respectivo orçamento anual da Autarquia, publicado no Diário Oficial de 13 de março e 13 de outubro de 1975, correrão a conta dos Elementos de Despesas 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros — Subelemento — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros e 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial, tendo sido omitidas as notas de Empenho números 397 e 398-75.

Subcláusula segunda — As contribuições referentes aos exercícios subsequentes serão acordadas pelas partes contratantes, cuja formalização dar-se-á com a aprovação do plano de aplicação referido na cláusula décima-primeira.

Subcláusula terceira — Em decorrência de ajustamentos do Projeto, acordados pelas partes contratantes, poder-se-á acrescer ou reduzir as quantitativos empenhados para atendimento das despesas decorrentes deste Contrato, independentemente de termos aditivos.

Subcláusula quarta — A EMBRATER repassará às Entidades associadas, os recursos transferidos pelo INAN, imediatamente após as respectivas liberações, ressalvado o disposto na alínea "d", inciso II, da cláusula quarta.

Subcláusula quinta — O desembolso das parcelas correspondentes a cada Entidade estará condicionada ao cumprimento das obrigações constantes das alíneas "c" e "d" da cláusula sétima.

Cláusula sexta — Os recursos mencionados na cláusula quinta serão depositados a crédito da EMBRATER, na Agência Central do Banco do Brasil, em Brasília, em conta convênio vinculada, de conformidade com o seguinte plano de liberação:

I — Os recursos financeiros referentes ao ano de 1973, no valor de Cr\$ 10.556.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), serão liberados em uma única parcela, imediatamente após a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União.

II — As contribuições referentes aos anos de 1976, 1977, 1978 e 1979 serão liberadas em parcelas trimestrais, iguais e sucessivas, até o dia 10 do primeiro mês do trimestre correspondente.

Cláusula sétima — Os recursos financeiros destinados às Entidades executoras serão repassados mediante Termos de Ajuste entre a EMBRATER e cada uma das entidades associadas, com a intervenção do INAN, nos quais aquelas últimas assumirão entre outros, os seguintes compromissos:

a) incluir na sua programação, na forma preconizada pela EMBRATER, as atividades concernentes à extensão rural, previstas no Projeto, para o respectivo Estado;

b) apresentar planos anuais de aplicação dos recursos a serem aprovados pela EMBRATER e pelo INAN;

c) apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas, na forma preconizada pela EMBRATER, destacando inclusive as metas físicas alcançadas;

d) apresentar prestação de contas de cada parcela trimestral de recursos repassados pela EMBRATER, em decorrência do presente Contrato;

e) movimentar os recursos decorrentes deste Contrato em conta bancária específica, a ser aberta no Banco do Brasil S.A., na capital da respectiva Unidade da Federação;

f) colaborar com o INAN e a EMBRATER na avaliação dos resultados do Projeto;

g) manter uma coordenação técnica específica para desenvolvimento das atividades do Projeto no Estado;

h) manter os técnicos e funcionários custeados com recursos do Ajuste, em tarefas exclusivamente previstas no Projeto;

i) utilizar os recursos financeiros exclusivamente nas atividades previstas no Projeto;

j) manter, sob sua guarda e responsabilidade, devidamente classificadas e arquivadas todas as primeiras vias da documentação comprobatória das despesas concernentes às prestações de contas referidas na cláusula terceira, de modo a permitir, a qualquer tempo, a fiscalização por parte do INAN, da EMBRATER ou de outros órgãos competentes;

k) escriturar os bens permanentes adquiridos com recursos provenientes do INAN, respeitados os termos do parágrafo único desta cláusula.

Subcláusula Única — Os bens permanentes, adquiridos com os recursos de que trata a Cláusula Quinta deste instrumento, integram o patrimônio do INAN e ficarão sob a guarda das entidades executoras e responsabilidade da EMBRATER, enquanto durar a execução do Projeto, na vigência deste convênio.

Cláusula Oitava — A EMBRATER se encarregará de constituir e manter em funcionamento um Grupo Assessor, previsto no Projeto.

Subcláusula Única — A composição do Grupo Assessor e suas atribuições serão estabelecidas mediante entendimento entre as partes contratantes.

Cláusula Nona — Em havendo admissão de servidores, administrativos ou técnicos, por parte da EMBRATER ou suas Entidades associadas, para execução de tarefas inerentes ao presente Contrato, fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício, de qualquer natureza, será reconhecido pelo INAN.

Cláusula Décima — Sem prejuízo ad autonomia administrativa e técnico-financeira das partes contratantes, os Ministérios da Saúde e da Agricultura poderão exercer a fiscalização e o controle deste Contrato e dos atos e instrumentos dele decorrentes.

Cláusula Décima-Primeira — Os recursos a serem alocados em razão do presente Contrato terão destinação específica para as atividades do Projeto e serão utilizados em conformidade com planos anuais de aplicação, apresentados pelo EMBRATER, os quais, após aprovação do INAN, passarão a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e de termos aditivos inclusive suas eventuais reformulações.

Subcláusula Única — O plano de aplicação será elaborado de acordo com as instruções do INAN e somente poderá ser alterado mediante prévia autorização das partes contratantes.

Cláusula Décima-Segunda — O presente Contrato poderá ser extinto por comum acordo entre as partes, avulsada a uma delas com antecedência mínima de 90 (noventa) dias rescindido pelo inadimplemento das suas cláusulas e condições, realizado pela superveniência de norma legal ou ato administrativo; alterado nas suas cláusulas não essenciais, ou ainda, prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima-Terceira — O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 1979, a contar da data de sua publicação n a imprensa Oficial.

Cláusula Décima-Quarta — A celebração deste Contrato foi autorizada pelo Conselho Deliberativo do INAN em sua reunião realizada em 15 de outubro de 1975, e pela Diretoria da EMBRATER nos termos do artigo 16, inciso XIII, dos Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 75.373, de 14 de fevereiro de 1975, em sua reunião realizada em 30.10.75.

Cláusula Décima-Quinta — Elegem as partes o foro de Brasília — DF, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, em razão do presente Contrato, que, porventura, não possam ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem as partes justas e acordos, foi o presente Contrato lavrado em livro próprio na Procura-

DOCUMENTO MANCHADO

dora do INAN às folhas 16 à 20v. das 23 extraindo 06 (seis) cópias de igual teor, para sua publicação e execução, depois de assinado pelas testemunhas abaixo.

Recopil. 3 de novembro de 1975. — Bertoldo Kruss Grande de Arruda — Renato Simplicio Lopes. Emp. n.º 35

MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Convênio que entre si celebram a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e a Universidade Federal de Pernambuco, para execução de um Programa de Treinamento.

As dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, autarquia federal, doravante neste instrumento denominada simplesmente SUDENE, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. José Lins Albuquerque, nos termos do artigo 5.º, inciso VIII, do Decreto n.º 72.776, de 11 de setembro de 1973 e a Universidade Federal Rural de Pernambuco, instituição federal de ensino superior, doravante neste instrumento denominada simplesmente Convênente, neste ato representado por seu Reitor, Professor Humberto Carneiro, nos termos do artigo 23, inciso XX, dos seus Estatutos, presentes os signatários na sede da SUDENE, no Recife, resolveram celebrar um convênio mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.º - Valor e Objeto do Convênio: — A SUDENE, nos termos da lei e do presente convênio, contribuirá com a importância de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), para execução de um programa de treinamento, através da realização do Curso de Fruticultura. Parágrafo Único — O Centro de Aperfeiçoamento de Extensão e Especialização do Convênente, será o órgão executor deste convênio, ficando o seu titular autorizado a movimentar os recursos comprometidos pela SUDENE nesta avença. — 2.º) Verba — A despesa da SUDENE com a execução do presente convênio, referida na cláusula primeira deste instrumento, no montante de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), registrada sob o número RV-5.4861.7, em 21 de outubro de 1975, no Departamento Financeiro da SUDENE, correrá a conta do Fundo de Pesquisa e de Recursos Naturais do Nordeste. — 3.º) SUDENE, criado pelo artigo 8.º da Lei n.º 5.508, de 11 de outubro de 1958, modificado pelos Decretos-leis de números 1.183, de 6 de julho de 1971, e 1.267, de 12 de abril de 1973, e de acordo com o Plano de Aplicação, aprovado pela Resolução n.º 7.040, de 18 de dezembro de 1974, do Conselho Deliberativo da SUDENE, modificado pela Resolução n.º 7.104, de 29 de agosto de 1975, do referido colegiado. — 4.º) Liberação, Movimentação e Aplicação de Recursos: — A liberação e a aplicação dos recursos previstos na cláusula 1.ª guardarão inteira conformidade com o Plano de Trabalho e respectivas alterações, que, apresentados pelo Convênente, forem prévia e expressamente aprovadas pela SUDENE, constituindo após tal aprovação, parte integrante deste convênio. Parágrafo Primeiro — A liberação dos recursos far-se-á mediante crédito aberto na SUDENE em agência do Banco do Nordeste do Brasil S. A., em conta especial a ser movimentada pela Convênente. Parágrafo Segundo — Obriga-se o (a)

Convênente a manter os recursos depositados no Banco do Nordeste do Brasil S. A., enquanto não aplicados nos fins a que se destinam. Inexistindo agência do referido Banco no Município onde devam ser movimentados, os recursos serão depositados no Banco do Brasil S. A., ou, na sua falta, em outro estabelecimento de crédito oficial federal. 4.º) Controle da Execução do Convênio: — O (a) Convênente obriga-se a submeter à aprovação da SUDENE, até o 4.º dia útil do mês subsequente àquele a que correspondam, relatórios mensais, em 2 (duas) vias, sobre a execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho, devendo tais relatórios conter uma parte destinada ao acompanhamento da execução física e outra ao acompanhamento da execução financeira. Parágrafo Primeiro — Os relatórios previstos nesta cláusula guardarão inteira conformidade com modelo aprovado pela SUDENE e entregue ao (a) Convênente pelo órgão encarregado da fiscalização técnica do convênio. Parágrafo Segundo — O (a) Convênente fornecerá todos os elementos e propiciará todos os meios ao seu alcance a fim de que a SUDENE, através de seus órgãos competentes e especialmente o Departamento de Recursos Humanos, possa exercer, em relação às atividades de execução deste convênio, a fiscalização técnica instituída na legislação pertinente. Parágrafo Terceiro — A aprovação, pela SUDENE, de cada relatório mensal de execução, far-se-á mediante relatório técnico de acompanhamento, elaborado pelo órgão responsável pela fiscalização prevista no parágrafo anterior. Parágrafo Quarto — Obriga-se o (a) Convênente, à sua custa, a refazer os serviços ou efetuar a regularização contábil dos recursos, na forma e prazo fixados pela SUDENE na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade física, técnica ou financeira. 5.º - Laudo Técnico: Após aprovação de todos os relatórios mensais apresentados pelo (a) Convênente, o órgão responsável pela fiscalização a que se refere o parágrafo 2.º da cláusula 4.ª emitirá o laudo técnico comprobatório da total execução do programa em condições técnicas satisfatórias e em consonância com o Plano de Trabalho previsto na cláusula 3.ª. Parágrafo Único — O laudo técnico de que trata esta cláusula só terá validade após sua aprovação pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos. 6.º - Equipamentos e Materiais Permanentes: — Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo (a) Convênente com recursos deste convênio serão de propriedade da SUDENE e permanecerão na posse daquele (a) até o final da vigência deste acordo, quando então serão devolvidos à SUDENE, devendo os documentos hábeis relativos à compra dos referidos bens indicar expressamente que o (a) adquirente é a SUDENE. Parágrafo Primeiro — O (a) Convênente promoverá junto ao órgão competente em nome da SUDENE dentro do prazo de trinta (30) dias contados da data da emissão do título aquisitivo, o registro, inscrição, matrícula ou licenciamento dos bens adquiridos em decorrência deste convênio e que estejam sujeitos a essas formalidades, remetendo, posteriormente, a documentação comprobatória ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com o relatório mensal de execução imediatamente subsequente à data de conclusão daqueles atos. Parágrafo Segundo — Os bens poderão continuar, permanecer até o fim de suas vidas úteis na posse do (a) Convênente, caso este (a), através de relatório mensal de execução, o solicite e a SUDENE conceda autorização nesse sentido. Parágrafo Terceiro — Terminado o período de vida útil dos bens o (a) Convênente poderá aliená-los mediante licitação, nos ter-

mos da legislação federal vigente devendo, então recolher o produto da venda dos bens à Tesouraria da SUDENE, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da alienação. 7.º) Sanções Administrativas e Judiciais: — O (a) Convênente deverá devolver imediatamente à SUDENE os recursos correspondentes aos serviços cuja execução estiver pendente de comprovação quando: a) deixar de apresentar, dentro do prazo, o último relatório mensal referente à execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho; b) deixar de regular os serviços ou efetuar a regularização contábil, na hipótese prevista no parágrafo 4.º da cláusula 4.ª. Parágrafo Primeiro — Reserva-se, ainda, a SUDENE o direito de suspender a liberação, que restar, dos recursos comprometidos por força deste convênio, nos seguintes casos: a) quando o (a) Convênente não entregar, dentro do prazo previsto no "caput" da cláusula quarta, o relatório mensal de execução ou deixar de anexar a este, quando for o caso a documentação indicada no parágrafo 1.º da cláusula 6.ª; b) quando o (a) Convênente não refizer os serviços ou não efetuar a regularização contábil, na hipótese prevista no § 4.º da cláusula 4.ª, nem devolver à SUDENE os recursos correspondentes aos serviços rejeitados cujas despesas impugnadas. Parágrafo Segundo — A devolução e a suspensão de liberação de recursos, previstas nesta cláusula, far-se-ão sem prejuízo de outras sanções que a SUDENE decida, conforme o caso, adotar, inclusive a rescisão desta avença. Parágrafo Terceiro — A SUDENE poderá, ainda, quando necessário, utilizar os meios judiciais cabíveis, a fim de compelir o (a) Convênente ao cumprimento da obrigação de reparação do dano. 8.º) Contratação Com Terceiros: — O (a) Convênente poderá contratar com terceiros a execução de serviços relativos ao programa objeto deste convênio. Não haverá, contudo, entre a empresa contratada e a SUDENE vínculo jurídico de qualquer natureza, permanecendo, portanto, o (a) Convênente como único (a) responsável perante a SUDENE por todas as obrigações assumidas através deste convênio. Parágrafo Único — Nos contratos a que se refere o "caput" desta cláusula, o (a) Convênente incluirá, como condição suspensiva, estipulação segundo a qual o contrato só entrará em vigor após aprovação pelo Departamento de Recursos Humanos, de seus elementos e especificações técnicas. 9.º) Outras Responsabilidades do Convênente: — O (a) Convênente será direta e exclusivamente responsável por qualquer dano causado a terceiro, na execução deste convênio. Parágrafo Único — O pessoal que o (a) Convênente utilizar na execução deste convênio será diretamente subordinado ou vinculado, não tendo com a SUDENE relação jurídica de qualquer natureza. 10.º) Documentação Relativa ao Convênio: — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores e observadas as normas legais e regulamentares pertinentes bem como as instruções específicas baixadas pela SUDENE, deverá o (a) Convênente organizar toda a documentação correspondente nos atos de execução do convênio e mantê-la em arquivo até 5 (cinco) anos após a emissão do laudo técnico previsto na cláusula 5.ª. Parágrafo Único — Durante o prazo previsto no "caput" desta cláusula, ficará o (a) Convênente, sujeito (a) à fiscalização da SUDENE, a ser exercida inclusive através de procedimentos de auditoria e responderá por qualquer irregularidade que houver praticado na execução do convênio, ainda que a ocorrência tenha sido constatada em época posterior à emissão do laudo técnico. 11.º) Modificação — O presente convênio poderá ser modificado através de termo aditivo ou

rescindido, automaticamente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições. Parágrafo Único — No caso de rescisão, o (a) Convênente deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da rescisão, relatório técnico circunstanciado sobre as atividades executadas, relacionando-as como as etapas do Plano de Trabalho a que correspondam. 12.º) Foro — É competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste convênio, que não possa ser solucionada administrativamente por entendimento direto entre as partes. 13.º) Vigência: — O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de março de 1976, podendo ser prorrogado tal prazo, independentemente de termo aditivo, desde que solicitado pelo (a) Convênente e expressamente autorizado pela SUDENE. E, por estarem assim acordados, mandaram que eu, Elisabete Maria de Oliveira Assunção, Juíza no Departamento de Recursos Humanos da SUDENE, lavrasse em livro próprio o presente instrumento, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo indicadas. — Recife, 10 de novembro de 1975. — Dr. José Lins Albuquerque. — Prof. Humberto Carneiro.

Of. n.º 273-U.F.R.Pe.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVENIO N.º 026-75

Termo de Convênio que, entre si, celebram a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso, visando a implantação de um projeto de informações do mercado agrícola.

Aos 3 dias do mês de novembro de 1975, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, a seguir denominada SUDECO, representada pelo seu Superintendente Eng.º Nelson Jairo Ferreira Faria e a Secretaria de Agricultura do Estado de Mato Grosso, a seguir denominada Secretaria, representada pelo titular da pasta, Engenheiro Agrônomo Edmundo da Silva Taques, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Da Finalidade

O presente convênio objetiva a implantação de um projeto em âmbito estadual, de informações de Mercado Agrícola, com coleta, preparação, análise e divulgação de dados sobre o comportamento de mercado dos produtos agropecuários.

Cláusula Segunda — Das Obrigações

a) DA SUDECO:

Contribuir com a importância de Cr\$ 450.000,00, após a publicação deste Convênio no Diário Oficial da União e sua aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que serão destinados a aquisição de equipamentos e Material Permanentes necessários à implantação de uma agência do Serviço de Informações de Mercado Agrícola do Estado de Mato Grosso.

b) Da Secretaria:

A Secretaria se compromete a adquirir dentro das normas legais os equipamentos e materiais permanentes

tos necessários para coletar, preparar, permutar e divulgar dados sobre o comportamento do mercado de produtos agropecuários.

Cláusula Terceira — Dos Recursos

Os recursos financeiros a serem utilizados para a consecução dos objetivos deste Convênio correrão à conta da atividade 1902.07 09. 0412005 da Secretaria Geral do MINTER, empenho n.º 1.633-75 e serão liberados em uma única parcela. Caberá à Secretaria prestar contas à SUDECO até 90 dias após a liberação dos recursos constantes do presente Convênio.

Cláusula Quarta — Do Prazo

O prazo de duração do presente Convênio é de 04 (quatro) meses a partir da publicação do mesmo no Diário Oficial da União.

Cláusula Quinta — Da Fiscalização

Servidores ou prepostos designados pela SUDECO poderão a qualquer tempo exercer fiscalização técnica nos equipamentos e material permanente, quanto ao seu estado e tipo de uso.

Cláusula Sexta — Da Modificação ou Rescisão

Este contrato poderá ser, mediante acordo entre as partes, modificado em seus objetivos ou prazos através de Termos Aditivos ou rescindido. A rescisão será automática e independente de qualquer notificação judicial ou extra judicial. A denúncia poderá ocorrer a qualquer época verificadas as causas que originaram o presente Convênio ou por superveniência de lei, que torne formal e materialmente impossível sua execução. Nesta hipótese as partes comunicarão uma à outra a denúncia, que será formalizada dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação, ocasião em que o contrato entrará em liquidação.

Cláusula Sétima — Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília — DF, para dirimir quaisquer questões na execução e na interpretação das cláusulas deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas instrumentárias, para que produza seus legítimos efeitos de direito. — Nelson Jairo Ferreira Faria. — Edmundo da Silva Taques.

Ofício n.º 336-75

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONVÊNIO Nº 68/75

CONVÊNIO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e o Instituto Nacional de Tecnologia - INT, com a intervenção do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais-INDI, visando a implementação do Projeto Produção de Maniva, no Estado de Minas Gerais.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública, criada pela Lei nº 6.682, de 16.07.74, CGC 0039857 / 0001-26, com sede no Edifício Central Brasília-SBN-Projeção 14, em Brasília, D.F., neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Nilo Peçanha Araújo de Siqueira, doravante denominada simplesmente CODEVASF, e de outro o Instituto Nacional de Tecnologia, órgão do Ministério da Indústria e do Comércio, sob supervisão e coordenação da Secretaria de Tecnologia Industrial, sediado à Avenida Venezuela nº 82, Rio de Janeiro-R.J., representado neste ato por seu Diretor Geral, Dr. Paulo Maurício C. Pereira, a seguir denominado INT, com a intervenção do Instituto de Desenvolvimento Industrial de Minas Gerais, sociedade civil sem fins lucrativos, CGC 17398512/0001, com sede à rua da Bahia nº 888, 14º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, representado neste ato por seu Presidente, Engenheiro Luiz Anibal de Lima Fernandes, e por seu Diretor, Engenheiro Togo Riquiera de Paula, designado de agora em diante simplesmente INDI, resolveram celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — OBJETIVO

O presente convênio objetiva a implementação do Projeto Produção de Maniva, consistente na formação de 400 (quatrocentos) hectares efetivos de cultura de mandioca, que se des-

a) providenciar, às suas expensas, os serviços de vigilância de toda a área cedida;

b) construir, em locais da área cedida a serem designados pelo INDI, e colocar à disposi-

ção do Projeto Produção de Maniva, quatro galpões rústicos, em materiais da região com as dimensões de aproximadamente 16 X 8 (dezesseis por oito)m.;

a) fornecer gratuitamente, sempre que solicitada, transporte fluvial adequado à movimentação de ingresso e de saída da área cedida, de todos os equipamentos, maquinários, viaturas e pessoal;

b) permitir o uso dos serviços de rádio recepção e transmissão, de cujos direitos é titular, ao INT e/ou ao INDI, sempre que necessário o contato do campo com os escritórios centrais;

c) receber, por seu representante legal, através do termo de recebimento definitivo, os serviços de implantação da cultura, tão logo estes estejam em condições de serem entregues;

d) responsabilizar-se isoladamente, a partir do recebimento da cultura já implantada, pelos tratamentos culturais da área, inclusive capina, cultivos adubações em cobertura, combates a pragas e doenças e combate a formigas, arcando tanto com o fornecimento de todos os implementos, ferramentas e equipamentos, ma-

tinará a obtenção do material de multiplicação para o ano agrícola de 19 de julho de 1976 a 30 de junho de 1977, e para o ano agrícola de 19 de julho de 1977 a 30 de junho de 1978.

Cláusula Segunda — ENCARGOS DA CODEVASF

Compete à CODEVASF:

a) destinar, a partir da assinatura deste Convênio, uma gleba de sua propriedade, toda cercada com arame farpado, com área de 576 (quinhentos e setenta e seis) hectares, situada no local denominado Frei Orlando, no Município de Morada Nova, Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, identificada em mapa anexo, escala 1:100.000 (um para cem mil), da região de Três Marias, elaborado pelo Convênio INDI-CODEVASF, para fins de plantio de mandioca, com o sentido de apoiar o Programa do Alcool do Ministério da Indústria e do Comércio;

b) designar, por escrito, um representante seu, para acompanhar todos os trabalhos de preparo da terra e de formação da cultura, com poderes para receber, no momento próprio, por via de termo de recebimento definitivo dos serviços, a cultura já implantada;

c) fornecer gratuitamente o levantamento aereo-foto-gramétrico da área identificada na letra "a", no ato da assinatura deste convênio

DOCUMENTO MANCHADO

- d) fornecer gratuitamente o mapa de toda a área cedida, na escala 1:25.000 (um por vinte e cinco mil), no ato da assinatura deste convênio;
- e) manter em estoque no local de execução dos serviços, todo o material necessário aos tratamentos culturais previstos na letra "j", de acordo com relação a ser fornecida pelo INDI;
- f) promover, por sua conta e risco, a colheita e a entrega do produto, compreendendo ramos e raízes, ao seu proprietário, o INT, sem quaisquer ônus adicionais, de acordo com as orientações e determinações do INDI quanto aos locais, às datas e às quantidades de entrega.

Cláusula Terceira - ENCARGOS DO INT

Compete ao INT:

- a) designar o INDI para, na qualidade de integrante e de seu representante técnico, gerenciar toda a operação de preparo, implantação e entrega à CODEVASF da cultura já implantada, para o que fica o INDI desde já autorizado a exercer amplos poderes de gerência de toda a operação, ficando a seu cargo, inclusive, a seleção dos empreiteiros e a ampla fiscalização dos serviços;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da implantação da cultura, devidas a qualquer título, desde o momento do recebimento da área cedida pela CODEVASF, até o momento da entrega a esta da cultura implantada, excetuadas aquelas atribuídas expressamente à CODEVASF nas diversas disposições da Cláusula Segunda, utilizando para tanto recursos repassados para esse fim específico pela Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio ao Fundo Nacional de Apoio à Tecnologia.

Cláusula Quarta - ENCARGOS DO INDI

Compete ao INDI:

- a) indicar a tecnologia, fornecendo por escrito toda a orientação técnica necessária, e acompanhar a execução das operações objetivas deste convênio, desde o preparo da terra, até a entrega do produto ao INT, obedecendo às práticas mínimas indispensáveis à condução do Projeto Produção de Mucuna pelas partes executoras;

- b) acompanhar e fiscalizar tecnicamente todos os serviços a serem executados durante a implantação da cultura, bem como durante seu desenvolvimento aos moldes da CODEVASF, emitindo relatórios mensais às demais partes;

- c) selecionar, por critérios próprios, os empreiteiros a serem encarregados da execução direta dos serviços, de acordo com normas, preços e condições a serem estabelecidas à parte entre o INDI e o INT.

Cláusula Quinta - PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

- a) A fim de melhor velar pela garantia da produção de mudas nas quantidades estimadas, poderá o INT intervir, a qualquer tempo, na condução dos tratamentos culturais, arcando, para tanto, com as despesas adicionais daí decorrentes.
- b) Toda a colheita a ser obtida através dos serviços ora ajustados, compreendendo a totalidade das ramos e raízes, será de propriedade única e exclusiva do INT, cabendo à CODEVASF toda a madeira resultante dos trabalhos de preparo do solo para a implantação da cultura, bem como todas as benfeitorias executadas na área cedida, a partir do momento da entrega final das colheitas.

Cláusula Sexta - VALOR

As partes estimam, para efeitos fiscais e legais, o valor deste convênio em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Cláusula Sétima - RAZÕES

O presente convênio passará a ter validade a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único: O INT e o INDI comprometem-se a entregar à CODEVASF, até o dia 29 de fevereiro de 1976, a cultura implantada, comprometendo-se a CODEVASF a entregar toda a colheita ao INT, até o dia 30 de novembro de 1977, podendo estes prazos serem prorrogados, desde que haja interesse e conveniência de todas as partes.

Cláusula Oitava - MULTAS

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas neste ajuste, as partes inadimplentes responderão por perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes e outras consequências, exigíveis por arbitramento.

Cláusula Nona - PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará, no prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente convênio, sua publicação no Diário Oficial da União (Seção I - Parte II).

Clausula Décima - FÓRO

Fica eleito o Fóro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios decorrentes oriundos do presente convênio.

E por estarem de acordo com o teor deste instrumento, as partes conveniadas assinam em 6 (seis) vias iguais, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, D.F., em 7 de novembro de 1975

CONVENIO Nº 07

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DO INTERIOR E O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO (CODEVASF) E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-BA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE RODAGEM JUAZEIRO - CURAÇÁ, NO ESTADO DA BAHIA.

19 dias do mês de outubro de 1975, de um lado o MINISTÉRIO DO INTERIOR, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Ministro MAURÍCIO RANGEL REIS, e, de outro lado, o Governo do Estado da Bahia, representado por Sua Excelência o Senhor Governador ROBERTO SANTOS, com a interveniência da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, empresa pública criada pela Lei nº 6.088, de 16.07.74, com sede em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CODEVASF, representada pelo seu Presidente Engenheiro NILO PEGANHA ARAÚJO DE SIQUEIRA, na forma do que dispõem os Estatutos aprovados pelo Decreto nº 74.744, de 22.10.74, no seu artigo 24, VIII, e do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA BAHIA, daqui por diante denominado DER-BA, representado pelo seu Diretor Geral Engenheiro EVANDRO PIRES DALTRÓ resolvem firmar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO - Este convênio tem por objetivo a efetivar a cooperação entre o MINISTÉRIO DO INTERIOR e o GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA para, através dos respectivos órgãos vinculados CODEVASF e DER-BA, construir a estrada de rodagem JUAZEIRO-CURACÁ.

PARAGRAFO UNICO - Visando atingir ao objetivo previsto nesta cláusula, o DER-BA deverá realizar, de acordo com o projeto por ele elaborado, as obras de terraplanagem e de revestimento primário, e obras d'arte correntes, em uma extensão aproximada de 90 Km., de acordo com as especificações do DER-BA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO - O valor deste convênio é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sendo que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), corresponderão à parcela de participação da CODEVASF, a serem liberados ao DER-BA, na forma prevista na cláusula quarta.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas com o presente convênio correrão à conta do projeto nº 1688571.182 - Implantação da EA-210, trecho JUAZEIRO - CURAÇÁ, com dotação consignada no orçamento do DER-BA para o exercício de 1975, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ficando o restante dos recursos a serem consignados nos exercícios subsequentes, e

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - A CODEVASF se compromete a liberar os recursos necessários à realização das obras pelo DER-BA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de FOLHA DE MEDIÇÃO visada pela Fiscalização do Convênio.

PARAGRAFO UNICO - Se o DER-BA vier a receber recursos oriundos do Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste - (POLONORDESTE), da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - (SUDENE), Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), e de outras entidades federais, destinados às obras objeto deste convênio, ficará obrigado a reembolsar à CODEVASF, no prazo de (trinta) dias, 50% (cincoenta por cento) dos recursos recebidos.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - Cópia uma das partes conveniadas indicará um fiscal, com o objetivo de acompanhar a execução dos trabalhos e visar a Folha de Medição.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO DER-BA - O DER-BA se obriga a enviar à CODEVASF cópia dos contratos assinados com as Empreiteiras, para a execução da terraplanagem e construção das obras d'arte correntes dos primeiros 45 (quarenta e cinco) Km. da mencionada estrada, bem como o cronograma físico-financeiro, afim de que a CODEVASF possa programar o desembolso dos recursos.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O DER-BA apresentará à CODEVASF, dentro de 90 (noventa) dias após o término deste convênio, a prestação de contas dos recursos empregados, através de balanço hábil detalhado, ficando os documentos em seu poder para qualquer verificação futura, mas obrigando-se a apresentar, quando solicitado, os documentos que comprovem a aplicação desses recursos.

PARAGRAFO UNICO - Juntamente com a prestação de contas, o DER-BA, encaminhará à CODEVASF relatórios sobre a execução dos serviços realizados.

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO - O prazo do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por concordância de ambas as partes, e pelo mesmo prazo.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO - O presente convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso não sejam atendidas as finalidades deste instrumento, ficando o DER-BA obrigado a reembolsar à CODEVASF o total dos recursos recebidos.

CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO - O DER-BA providenciará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a competente publicação do teor deste termo, respectivamente, nos órgãos da Imprensa Oficial da União e do Estado.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DO FÓRO - Fica eleito o Fóro de Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios decorrentes do presente convênio.

E por estarem de acordo com o teor deste instrumento, as partes conveniadas assinam o presente, em 5 (cinco) vias iguais, de pois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

CONVENIO Nº 10

CONVENIO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, para execução da Rede de Eletrificação dos Povoados de Tatu, Baraúna, Angico e Boa Sorte e do Centro de Treinamento de Irrigantes, do Projeto de São Desidério, no Estado de Bahia.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, empresa pública criada pela lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com sede no Edif. Central Brasília SBN - Projção 14 Brasília-DF, inscrita no C.G.C./M.F. sob o nº 000399857/0001, doravante designada simplesmente CODEVASF, e representada por seu Presidente, Eng.º Nilo Peganha Araújo de Siqueira, e a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, sociedade de economia mista estadual, com sede na Cidade do Salvador, na Rua da Bélgica nº 2, Edif. Roosevelt - 4º/10º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 15.139.629/0001, doravante neste instrumento designada simplesmente COELBA e representada na forma de seus estatutos, por seu Presidente e Diretor no final assinados, têm entre si ajustada a celebração de um CONVÊNIO, que se regerá na conformidade das condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

Este Convênio tem por objetivo a construção das redes de distribuição de energia elétrica dos povoados de TATU, BARAÚNA, ANGICO, BOA SORTE e do CENTRO DE TREINAMENTO DE IRRIGANTES, abrangidos pelo PROJETO DE IRRIGAÇÃO

ÇÃO DE SÃO DESIDÉRIO, no município de BARREIRAS, no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS:

A COELBA compromete-se a executar os serviços e as obras de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio, de acordo com os projetos fornecidos pela CODEVASF e aprovados pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO - As redes de distribuição de que trata o presente Convênio, depois de construídas, passarão a integrar o sistema e o patrimônio da COELBA, na forma do disposto no decreto federal nº 41.019, de 26.02.57, não assistindo à CODEVASF direito a qualquer indenização ou ressarcimento pelo fornecimento dos recursos necessários à execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO:

O valor do presente Convênio está orçado em Cr\$ 1.338.474,00 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), sendo que a CODEVASF contribuirá com a importância de Cr\$ 960.480,00 (novecentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), à título de Auxílio para Construção, de acordo com o decreto federal nº 41.019/57 e a COELBA com a quantia de Cr\$ 377.994,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

Para execução dos serviços e obras, ora convencionados, de sua participação a CODEVASF pagará à COELBA, conforme parcelas abaixo escalonadas:

- a) 20% (vinte por cento) 10 (dez) dias após a aprovação do presente convênio pela Diretoria Executiva da CODEVASF;
- b) 20% (vinte por cento) quando da encomenda de 50% (cincoenta por cento) do valor dos materiais e equipamentos;
- c) 50% (cincoenta por cento) quando contratados os serviços de montagem;
- d) 10% (dez por cento) quando do término das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:

A despesa da CODEVASF decorrente do presente Convênio correrá à conta Projeto de Irrigação de São Desidério - Exposição de Motivos nº 144/75, de 16.06.75, aprovado pelo Presidente da República em 17.06.75.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO:

Os serviços e obras previstos na Cláusula Primeira deverão estar concluídos em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data da sua aprovação pela Diretoria Executiva da CODEVASF, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A COELBA se obriga a prestar contas dos recursos que, por força desta avença, houver recebido da CODEVASF, anexando à mesma os comprovantes das despesas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO:

A CODEVASF fiscalizará a execução dos serviços e das obras de que trata este Convênio, por meio de sua Diretoria Técnica.

CLÁUSULA NONA - RISCO PESSOAL OU MATERIAL:

A COELBA será responsável por quaisquer danos causados à CODEVASF ou a terceiros, materiais ou

personais, no decorrer da execução dos serviços e obras objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - PLACA:

A COELBA deverá colocar placa alusiva à participação da CODEVASF nos locais dos serviços e obras objeto deste Convênio, conforme modelo que lhe será fornecido pela CODEVASF.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

A COELBA deverá, dentro de 10 (dez) dias, contados da aprovação de que trata a Cláusula Quinta, providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, parte I, Seção II.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FÓRO:

Fica eleito o Fôro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente convênio.

E por haverem assim convencionado, os representantes da COELBA e da CODEVASF, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que a tudo estiverem presentes, para que passe o presente Convênio a produzir os efeitos jurídicos.

Brasília, 13 de novembro de 1975.

Engº Nilo Feganha Araújo e Siqueira
P/CODEVASF

Presidente COELBA

Diretor COELBA

**MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA
E ASSISTENCIA SOCIAL**

**INSTITUTO NACIONAL
DE PREVIDENCIA SOCIAL**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL
EM SANTA CATARINA**

Síntese do contrato firmado em 22 de outubro de 1975, entre o INPS e a firma ENCO - Engenharia e Construções Ltda., relativamente ao processo n.º 20-0-81.665-75 (AC número 2.480.350-75) - Concorrência n.º 02-75. Objeto: Construção do edifício destinado ao PA-PB-Estrelito, à Rua Heltor Blum, no Estrelito - Florianópolis - SC, estruturado em 1 subsolo e 3 pavimentos, passelos internos, passelos da rua, muros divisorios, muros de arrimo e demais elementos especificados nos projetos e incluindo o fornecimento de originais de plantas finais de execução da estrutura, instalações hidráulicas, elétricas, telefone, etc., acrescido de 2 jogos de cópias. Prazo: O prazo para execução total dos serviços é de 480 (quatrocentos e oitenta dias) consecutivos. Preço: O preço total é de Cr\$ 14.430.772,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros). Pagamento: O pagamento do preço ajustado será feito observando o parcelamento seguinte: 1.ª parcela: Cr\$ 144.307,72 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros e setenta e dois centavos); 2.ª parcela: Cr\$ 57.723,03 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e oito centavos); 3.ª parcela: Cr\$ 57.723,03 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e oito centavos); 4.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 5.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 6.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 7.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 8.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 9.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 10.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 11.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 12.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 13.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 14.ª parcela: Cr\$ 101.015,40 (cento e um mil, quinze cruzeiros e quarenta centavos); 15.ª parcela: Cr\$ 88.685,89 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos); 16.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 17.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 18.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 19.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 20.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 21.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 22.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 23.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 24.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 25.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos); 26.ª parcela: Cr\$ 202.030,80 (duzentos e dois mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta centavos).

parcela: Cr\$ 43.282,31 (quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e trinta e um centavos); 163.ª parcela: Cr\$ 36.078,93 (trinta e seis mil, setecenta e seis cruzeiros e noventa e três centavos); 164.ª parcela: Cr\$ 93.806,01 (noventa e três mil, oitocentos e seis cruzeiros e um centavo); 165.ª parcela: Cr\$ 144.307,72 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sete cruzeiros e setenta e dois centavos); Concorrência aprovada pelo Sr. Secretário de Serviços Gerais e do Patrimônio em 12 de setembro de 1975.

Ofício n.º 134 — Ag. Nacional

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Termo de prorrogação de Contrato de Locação de Mão-de-Obra especializada que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE e a firma "José Ribamar Neiva e Cia. Limitada", na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — IPASE — com sede e foro na Capital da República, neste ato representado

por seu Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, Dr. José Francisco Mendes Del Paloso, e a firma "José Ribamar Neiva e Cia. Ltda.", estabelecida nesta Capital à CL'S 213, Bloco "B", n.º 37, SL J, representada por seu sócio gerente, Dr. José Ribamar Neiva, têm justo e acertado, de conformidade com o que consta do Processo IPASE, número 27.591-72, o seguinte.

I. Prorrogar o contrato de locação de mão-de-obra especializada celebrado pelas mesmas partes, nesta Capital, em 31 de julho de 1973, por novo prazo a vigorar de 1 de novembro de 1973 a 18-12-73.

II. Manter as demais cláusulas e condições do reportado instrumento particular de 31-7-73, exceto quanto ao prazo de prorrogação previsto em sua cláusula terceira, que passa a ser o estipulado no presente termo.

E por estarem justos e contratados, assim o presente em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença

Brasília, 27 de outubro de 1975. —
 ... Mendes Del Paloso,
 IPASE. — José Ribamar Neiva,
 p/firma.

Testemunhas: Maria Amunola Mabus Araujo. — Elvira Marina Bz Trompowsky Litramento.

(Ofício n.º 4-75 — IPASE)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA — EDITAL N.º 159-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Concorrência em data de 30 (trinta) do mês de dezembro de 1975, às 10:00 horas, no auditório desta autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, 534, 3.º andar, no Estado do Rio de Janeiro, para serviços de melhoramentos e restaurações, na Rodovia BR-365-MG — Trecho Uberlândia - Itulubá, Subtrecho km 0 (Uberlândia) — km 89 (Entroncamento BR-153), no valor aproximado de Cr\$ 82.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros).

O Edital referente aos serviços, sob o n.º 159-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNRE, à Rua General Bruce, 62-RJ.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1975. — Eng.º Salvan Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL DE-GEL N.º 2-75-TP.

Tomada de Preços para execução de Serviços de Vistoria Subaquática no Canal do Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Aprovação de Relatório

Torna-se público, para conhecimento dos Senhores interessados, que no Relatório da Comissão designada para receber e julgar as propostas apresentadas na Tomada de Preços de que trata o Edital DE-GEL n.º 2-75-TP, constante do Processo n.º 4031-73, foi exarado o seguinte despacho: "1 — Aprovo as conclusões do presente Relatório; 2 — Adjudico à firma Setemar Ltda. Serviços Técnicos Submarinos, vencedora da Tomada de Preços realizada em 20 (vinte) de agosto de 1975, a execução de serviços de vistoria subaquática no canal do Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, pelo preço global de Cr\$.. 223.523,72 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três cruzeiros e setenta e dois centavos) e o prazo de execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da validade do Contrato que vier a ser assinado.

Cumpra-se e Publique-se. Rio de Janeiro, de outubro de 1975. — José Guimarães Barreiros — Diretor da Diretoria Executiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1975. — José Guimarães Barreiros — Diretor da Diretoria Executiva.

Ofício n.º 401-73

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EDITAL N.º 007-75 — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, POLTRONAS E SOFÁS.

Comunicamos aos interessados, que no dia 3 de dezembro de 1975, às ... 10:00 horas, será realizada licitação tendo como objetivo a aquisição de Cadeiras, Poltronas e Sofás, marca GIOPLEX.

O Edital e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, junto a Gerência de Material e Patrimônio — GEMAP, sito a Aveni-

da W-3 Norte — Quadra 514 — Bloco "B" Lote 07 — sala 143. Brasília, 18 de novembro de 1975. — Euzébio Honato da Silva Marques, Presidente. Of. n.º 48.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Departamento do Pessoal EDITAL N.º 33-75

O Diretor do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Goiás, em cumprimento ao disposto no item 4.13 da Instrução Normativa n.º 48-73 do DASP, homologa o resultado do processo seletivo a que foi submetido o servidor abaixo relacionado, que optou por concorrer a cargo integrante de Categoria Funcional diversa daquela a que pertencia como Clientela Originária.

Grupo: Outras Atividades de nível Superior — NS-908
 Categoria Funcional: Médico — NS-901

1. Fábio Teixeira, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF-201.12.A — habilitado com nota 81.

Goiânia, 19 de novembro de 1975. — João José Artiga Nicolau.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEX DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR N.º 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI N.º 1, DE 15-3-1975

DECRETOS N.º 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO N.º 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,50

DOCUMENTO ILEGÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO Nº 228

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS
REGISTROS EFETUADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 1975
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA
DE N.º 23.375 a 23.397

Nº. do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
141/23375	Prefeitura do Município de São Paulo São Paulo - SP European Brazilian Bank Ltd. Inglaterra	US\$	30.000.000,00	141/23393	International Finance Corporation EUA	US\$	1.250.000,00
121/23376	Furnas Centrais Elétricas S. A. Rio de Janeiro - RJ Banque de Paris et Des Pays-Bas França	FF	984.812,51	121/23394	Companhia Telefônica Brasileira Rio de Janeiro - RJ Mellon Bank N. A. Inglaterra	US\$	11.000.000,00
141/23377	Companhia Siderúrgica de Guanabara - COSIGUA Rio de Janeiro - RJ International Finance Corporation EUA	US\$	18.000.000,00	121/23395	Pilibre S. A. Comércio e Indústria Gráfica Baurax - SP Unitische Aussehenhandels-gesellschaft m.b.H. RDA	US\$/RDA	460.005,00
121/23378	Indústria de Auto Peças Eluma Ltda. Belo Horizonte - MG J. Henry Schroder Mosy & Co. Ltd. Inglaterra	US\$	2.000.000,00	121/23396	Televisão Anhanguera S. A. Cotia - GO Rca Corporation EUA	US\$	228.757,05
121/23379	Saifuu-Tsujin S.A. Indústrias Brasileiras de Fibras Simões Filho - BA Marubeni Corporation Japão	Yen	4.551.503,49		Nôde Ferroviária Federal S. A. Rio de Janeiro - RJ a) Fornecedores b) Export-Import Bank of The United States-EXIMBANK EUA c) The Chase Manhattan Bank Bahamas e) Idem	US\$	4.000.000,00
121/23380	Ferrovias - Ferrovias Paulista S. A. São Paulo - SP Mitsui & Co. Ltd. Japão	US\$	926.434,61	121/23397	Obs.: Canc. e substit. o de nº 121/23263 emit. em 08.04.75 Banco Econômico de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ Export-Import Bank of The United States-EXIMBANK EUA Obs.: Canc. e substit. o de nº 121/22427, de 28.06.73, cancelado pela Carta-Circular PIRCE nº 71, de 15.08.73.	US\$	2.000.000,00
141/23381	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-DNER Rio de Janeiro - RJ Security Pacific National Bank Inglaterra	US\$	1.997.640,38				
121/23382	Ind. Financeira Company (Hong Kong) Ltd. - Hong Kong Departamento Nacional de Porto e Vias Navegáveis Rio de Janeiro - RJ INC Smit BV Holanda	Flo.	15.407.119,00				
121/23383	União Nacional Industrial Ltda. Santo André - SP Machinpartimport Romania	US\$/RON.	81.900,00				
141/23384	Fábrica de Peças Tatuapé S. A. São Paulo - SP International Finance Corporation EUA	US\$	3.000.000,00	244/21584	Banco Inchepe de Investimentos S. A. São Paulo - SP Republic National Bank of New York - International Limited Cubanos	US\$	1.000.000,00
121/23385	Bernardini S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP V/O Stahlimport URSS	US\$	870.900,00	241/21585	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP The Bentley Engineering Group Ltd. Inglaterra	US\$	1.000,00
141/23386	Ferrovias - Ferrovias Paulista S. A. São Paulo - SP Banco Real S. A. George Town - Grand Cayman	US\$	35.000.000,00	241/21586	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP The Bentley Engineering Group Ltd. Inglaterra	US\$	6.000,00
121/23387	Sociedade Beneficente de Santa Casa de Misericórdias de Curitiba Curitiba - PR Siemens AG. Bereich Medizinische Technik RFA	DM	125.502,50	241/21587	Bentley Sulamericana Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP The Bentley Engineering Group Ltd. Inglaterra	US\$	1.500,76
141/23388	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG The Bank of Tokyo Trust Company Inglaterra	US\$	5.000.000,00	241/21588	Brasão Marri Indústrias Metalúrgicas S. A. São Paulo - SP Pittsburgh National Bank Bahamas	US\$	1.200.000,00
141/23389	Seminios Mineração e Siderurgia S. A. Rio de Janeiro - RJ The International Nickel Company Of Canada Limited USA	US\$	90.000,00	241/21589	Graf - Máquinas Têxteis Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Graf & Cie. AG. Suíça	Sw.Fr.	63.172,00
141/23390	Portoço Mineração S. A. Rio de Janeiro - RJ Hochmetall Pust Wiederaufbau RFA	DM	3.000.000,00	241/21590	Mec do Brasil - Eletrônica e Comunicações Ltda. São Paulo - SP Libra Bank Ltd. Inglaterra	US\$	500.000,00
141/23391	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAEIR Brasília (DF) The Chase Manhattan Bank Bahamas	US\$	50.000.000,00	241/21591	Rio Negro Comércio e Indústria de Aço S. A. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Switzerland) Ltd Suíça	US\$	1.000.000,00
141/23392	Cageva Carbonos Industriais S. A. São Paulo - SP	Yen	333.700,00	241/21592	Construtora Simamura, Daiva House S. A. São Paulo - SP Daiva House Kogyo K.K. Japão	Yen	333.700,00

EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO
AGOSTO/1975
De nºs 21584 a 21762

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/21593	Exportadora de Produtos Manufaturados de Limas "Liporlima" Ltda. São Paulo - SP Toda International Company EUA	US\$	79.500,00	244/21625	The Bank of Nova Scotia International Limited Bahamas	US\$	3.000.000,00
241/21594	Fertilizantes Mitsui S. A. - Indústria e Comércio São Paulo - SP The Bank of Tokyo Trust Company EUA	US\$	1.000.000,00	241/21626	Banco Cresolul de Investimento S. A. São Paulo - SP First National City Trust Co. Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/21595	Rocheat do Brasil Química e Farmacêutica S. A. São Paulo - SP Banque Européenne de Crédit Bélgica	US\$	1.500.000,00	241/21627	A. Friedberg do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Campinas - SP August Friedberg Schreben und Nietenfabrik GmbH RFA	R\$	57.915,00
241/21596	Indústrias Monsanto Ltda. São Paulo - SP Monsanto Company EUA	US\$	2.000.000,00	241/21628	Syntax Brasil S. A. - Indústria e Comércio São Paulo - SP Syntax Corporation Panamá	US\$	650.000,00
241/21597	Caterpillar do Brasil S. A. São Paulo - SP Caterpillar Tractor Co. EUA	US\$	5.000.000,00	241/21629	Sandvik Vasone Ferras e Ferramentas S. A. São Paulo - SP Sandvik Aktiebolag Suécia	US\$	600.000,00
241/21598	Wesker Griesheir do Brasil Ltda. São Paulo - SP Banque Européenne de Crédit Bélgica	US\$	400.000,00	247/21630	Agropecuária Moyno S. A. São Paulo - SP Inter Financing Exchange S. A. Suíça	US\$	2.000.000,00
241/21599	Tenda Brasileira Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Teulaf - SP Tenda Co., Ltd Japão	US\$	320.000,00	247/21631	Ughini S. A. Indústria e Comércio Porto Alegre - RS The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	200.000,00
241/21600	Mangela Industrial S. A. São Paulo - SP Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S. A. Panamá	US\$	1.500.000,00		Frits Johannes S. A. Ind. de Lápis e Produtos de Papelaria São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/851/16351, de 27.06.73	US\$	80.000,00
241/21601	Theo Hess S. A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpininvest AG Suíça	US\$	25.000,00	247/21632	Bergamo S. A. Produtos Manufaturados de Madeira São Paulo - SP Adela Compañia de Inversiones (Panamá) S. A. Rep. do Panamá	US\$	2.000.000,00
221/21602	São Paulo Alparqatas S. A. São Paulo - SP J. Henry Schroder Waeg & Co. Ltd. Inglaterra		630.593,90	241/21633	Black & Decker do Brasil Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP First National Bank of Maryland Georgetown - Grand Cayman	US\$	650.000,00
244/21603	Banco do Estado de Mato Grosso S. A. São Paulo - SP Republic National Bank of New York (Int.) Ltd Bahamas	US\$	650.000,00	247/21634	Hercules S. A. Fábrika de Talheres Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
241/21604	Cometill Produtos Cosméticos Ltda. São Paulo - SP Banque Française Du Commerce Extérieur França	US\$	500.000,00	241/21635	Diamantes Dira Ltda. São Paulo - SP Brespa S.A.N. Luxemburgo	US\$	30.000,00
241/21605	Electrolux-Serviços, Sociedade Comercial Ltda. São Paulo - SP Shankovska Enskilde Banken Suécia	US\$	100.000,00	221/21636	Eaton S. A. São Paulo - SP Union Commerce Bank EUA	US\$	333.470,75
241/21606	Noc do Brasil Eletrônica e Comunicações Ltda. São Paulo - SP Lloyds Bank International Ltd Inglaterra	US\$	500.000,00	241/21637	S. A. Philips do Brasil São Paulo - SP Banque Européenne de Credit Societe Anonyme Bélgica	US\$	5.000.000,00
241/21607	King Ranch do Brasil S. A. - Agro-Pastoril São Paulo - SP King Ranch Inc. EUA	US\$	1.300.000,00	241/21638	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. São Paulo - SP Applied Power Inc. EUA	US\$	65.000,00
241/21608	Akatsuba Orquidário do Brasil Ltda. Jarinu - SP Akatsuba Orchid Co., Ltd. Japão	US\$	20.000,00	241/21639	Macci Comercial e Agrícola Ltda. São Paulo - SP Other Invest Establishment Liechtenstein	US\$	750.000,00
247/21609	Livraria do Globo S. A. Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00	241/21640	Dayco do Brasil Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Dayco Corporation EUA	US\$	100.000,00
247/21610	Celulose Irani S. A. Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/2076/18006, de 14.01.74	US\$	375.000,00	241/21641	Siemens S. A. São Paulo - SP Siemens Aktiengesellschaft RFA	US\$	4.000.000,00
247/21611	Celulose Irani S. A. Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas	US\$	300.000,00	241/21642	Siemens S. A. São Paulo - SP Siemens Aktiengesellschaft RFA	US\$	4.000.000,00
247/21612	Caçcha Madeireira S. A. Porto Alegre - RS The First National Bank of Boston Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/565/16250, de 18.06.73	US\$	50.000,00	241/21643	Siemens S. A. São Paulo - SP Siemens Aktiengesellschaft RFA	US\$	4.000.000,00
247/21613	Sabroe do Brasil - Refrigeração Ltda. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	216.000,00	241/21644	Siemens S. A. São Paulo - SP Siemens Aktiengesellschaft RFA	US\$	4.000.000,00
247/21614	Sabroe do Brasil Refrigeração Ltda. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/19962, de 16.09.74	US\$	84.000,00	241/21645	Companhia Química Novobras São Paulo - SP Bank H.G. Winter & Co. Austria	US\$	50.000,00
241/21615	Theo Hess S. A. Exportadora e Importadora São Paulo - SP Alpininvest AG Suíça	US\$	15.000,00	241/21646	Notizie Mivaroy Ltda. São Paulo - SP Commerce Union Bank Cayman Island	US\$	1.000.000,00
241/21616	Firmenich & Cia. Ltda. São Paulo - SP J. Henry Schroder Waeg & Co., Ltd. Inglaterra	US\$	50.000,00	241/21647	Fazenda Santa Cristina Ltda. São Paulo - SP Atlas Handelsgesellschaft MMH RFA	DM	136.400,50
241/21617	Fertilizantes Mitsui S. A. - Indústria e Comércio São Paulo - SP Banque de La Societe Financiere Europeenne França	US\$	2.000.000,00	241/21648	Fazenda Santa Cristina Ltda. São Paulo - SP Atlas Handelsgesellschaft MMH RFA	US\$	162.911,73
221/21618	Ceryill Agrícola S. A. São Paulo - SP Simon-Basedowns Ltd. Inglaterra		220.132,50	241/21649	Citican Caikra S. A. Ind. e Com. de Mq. Industriais Guarulhos - SP Portomachon Establishment Vaduz - Liechtenstein	US\$	100.000,00
221/21619	Tadous S. Czeburowski & Cia. Ltda. Curitiba - SP Wild Noerbrug AG Suíça	Sw.Fr.	32.548,82	241/21650	Laboratório Stiefel Ltda. São Paulo - SP Stiefel Laboratories Inc. EUA	US\$	10.000,00
221/21620	Sociedade Divina Providência Hospital e Maternidade São José Jaraguá do Sul - SC Siemens Aktiengesellschaft Bereich Medizinisch Technik RFA	DM	33.976,80	241/21651	Montgomery Ward Comercial Ltda. São Paulo - SP Montgomery Ward International Inc. EUA	US\$	10.000,00
241/21621	Quaker Química Ltda. São Paulo - SP Quaker Chemical Corporation EUA	US\$	15.000,00	247/21652	Swift Armour S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	65.000,00
244/21622	First National City Bank São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	350.000,00	221/21653	Cia. Brasileira de Alumínio São Paulo - SP Brown Boveri & Cie. AG. Suíça	Sw.Fr.	1.904.450,00
244/21623	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. Porto Alegre - RS Crocker National Bank Georgetown - Cayman Island	US\$	1.250.000,00	247/21654	Swift Armour S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP First National City Bank Bahamas Obs.: Canc. e subst. o de nº 247/2131/18002, de 14.01.74	US\$	135.000,00
244/21624	Banco Brasileiro de Descontos S. A. Osasco - SP	US\$		241/21655	Pillar do Brasil Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Pillar Corporation EUA	US\$	15.000,00

№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/21656	Klynveld Kraayenhof Auditores S.C. São Paulo - SP Klynveld Kraayenhof & Co. Holanda	Fls.	339,39	221/21689	American National Bank and Trust Company EUA	US\$	160.329,00
241/21657	Nocht do Brasil Química e Farmacêutica S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. Inglaterra	US\$	2.000.000,00	221/21690	Itape Indústria Brasileira de Produtos Elétricos e Elétricos S. A. São Paulo - SP M.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	6.000.000,00
241/21658	Nocht do Brasil Química e Farmacêutica S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. Inglaterra	US\$	3.000.000,00	221/21691	Malita K. A. Electro-Indústria São Paulo - SP M.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	300.000,00
241/21659	Nocht do Brasil Química e Farmacêutica S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. Inglaterra	US\$	5.000.000,00	221/21692	Constata Eletrotécnica S. A. Ribeirão Preto - SP M.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	300.000,00
241/21660	Suzuki Motor do Brasil Ltda. São Paulo - SP Kyowa Finance (Hong Kong) Ltd. Hong Kong	US\$	1.000.000,00	244/21693	S. A. Philips do Brasil São Paulo - SP M.V. Philips' Gloeilampenfabrieken Holanda	Fls.	5.000.000,00
241/21661	Anki-Guarantí Planejamento e Desenvolvimento S. A. São Paulo - SP Kyowa Finance (Hong Kong) Ltd. Hong Kong	US\$	1.000.000,00	241/21694	Banco do Estado de São Paulo - S. A. São Paulo - SP Manufacturers Hanover Trust Company Bahamas	US\$	15.000.000,00
241/21662	Companhia Química Novobras São Paulo - SP Bank N.G. Winter & Co. Austria	US\$	90.000,00	241/21695	Antônio Bianchi São Paulo - SP Carsten Trust Fundationsanstalt Vaduz - Liechtenstein	US\$	230.000,00
247/21663	Companhia Panamericana de Tabacos Copata Salvador - BA First National City Bank Bahamas Obs.: Caso. e subst. n. de nº 247/1539/17145, de 12.09.73	US\$	150.000,00	241/21696	Laboratórios Moabon S. A. - Produtos Químicos-Far- mácêuticos São Paulo - SP Maria Vaques Veciana França	DM	99.613,00
247/21664	Brasão Napri-Indústrias Metalúrgicas S. A. São Paulo - SP The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	150.000,00	241/21697	Relogios Rolex Ltda. São Paulo - SP Rolex Holding Suíça	Sw.Fr.	37.160,00
247/21665	Ciegran - Companhia de Armazens Graneliros Porto Alegre - RS First National City Bank Bahamas	US\$	950.000,00	241/21698	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	25.000,00
241/21666	Firmenich & Cia. Ltda. São Paulo - SP J. Henry Schroder Waag & Co., Ltd. Inglaterra	US\$	20.000,00	241/21699	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	20.000,00
241/21667	Brix Importação e Exportação Ltda. São Paulo - SP Fabios International S. A. Luxemburgo	US\$	20.000,00	241/21700	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	20.000,00
241/21668	Flucame S. A. Mercantil e Administradora São Paulo - SP European American Banking Corporation Bahamas	US\$	3.000.000,00	241/21701	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	20.000,00
241/21669	Refrigerantes Sanotti S. A. Vitória - ES Crown Financial Corporation EUA	US\$	20.420,00	241/21702	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	20.000,00
241/21670	SP de Anelã S. A. São Caetano do Sul - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	500.000,00	241/21703	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	23.570,00
241/21671	Draper-Lubeca - Ind., Com. e Importação Ltda. São Paulo - SP Draperwerk AG. RFA	DM	71.428,50	241/21704	Sociedade Agro-Pecuária Guataparê Ltda. São Paulo - SP Ieshoku Takushoku Nogyo Kyodo Kumiai Rengokai Japão	US\$	10.000,00
241/21672	Fuji do Brasil Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Fuji Country America Ltd. EUA	US\$	43.155,76	241/21705	CF do Brasil Patentores Ltda. São Paulo - SP The Northern Trust Company Inglaterra	US\$	150.000,00
241/21673	Laboratórios Raldacci S. A. São Paulo - SP Sumaria - Invest Immobilien und Finanzanstalt Vaduz - Liechtenstein	Sw.Fr.	148.640,00	241/21706	Birkart Transportes Internacionais Ltda. São Paulo - SP Johann Birkart Internationale Spedition RFA	DM	30.000,00
221/21674	Fabrupe S. A. - Fábrica Nacional de Auto Peças São Paulo - SP National Machinery GmbH RFA	DM	263.202,44	241/21707	Relogios Rolex Ltda. São Paulo - SP Rolex Holding Suíça	US\$	100.000,00
241/21675	Klynveld Kraayenhof Auditores S.C. São Paulo - SP Klynveld Kraayenhof & Co. Holanda	US\$	57.000,00	241/21708	Assessoria-Assessoria, Participações e Serviços Técnicos S. A. São Paulo - SP Compagnie de Mokta França	US\$	80.000,00
221/21676	Petrolastic Indústria de Artefatos Plásticos Ltda. São Paulo - SP Windmüller & Hölcher RFA	DM	506.794,00	241/21709	J.I. Case do Brasil Comércio e Indústria Ltda. São Bernardo do Campo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00
221/21677	Bachert Industrial Ltda. São Paulo - SP National Machinery Co. EUA	US\$	134.600,00	247/21710	Fertilizantes Mitsui S. A. - Indústria e Comércio São Paulo - SP Associated Japanese Bank (International) Ltd. Inglaterra	US\$	2.000.000,00
221/21678	Indústria de Produtos Alimentícios Confiança S. A. São Paulo - SP Nebeastrot G.m.b.H. RFA	DM	806.592,63	247/21711	Cia. Brasileira de Embalagens Metálicas "Brasilata" São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
221/21679	S. A. Têxtil Nova Odessa - Nova Odessa - SP Gilbos P.V.B.A. Bélgica	Fr.Blg.	442.974,29	247/21712	Best Construtora Ltda. São Paulo - SP Banque Jordaen S. A. França	US\$	350.000,00
221/21680	Sifco do Brasil S. A. Indústrias Metalúrgicas São Paulo - SP Starrfräsmaschinen AG. Suíça	Sw.Fr.	238.730,33	221/21713	S. A. Entrativa Fasino de Aço Vitória Velha - ES First National City Bank Bahamas	US\$	200.000,00
221/21681	Indústria de Tapetes Pandeirante S. A. São Paulo - SP American National Bank and Trust Co. EUA	US\$	30.260,00	241/21714	São Paulo Alparqatas S. A. São Paulo - SP Swiss Bank Corporation Suíça	Sw.Fr.	1.606.008,23
244/21682	Banco Cidade de São Paulo S.A. São Paulo - SP New England Merchants National Bank Bahamas	US\$	500.000,00	241/21715	Mannels Industrial S. A. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N.A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
241/21683	Itatiaia Standard Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP The Standard Products Company EUA	US\$	20.000,00	241/21716	Surrey do Brasil Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Surrey Ultramar S. A. Panamá	US\$	50.000,00
241/21684	Refac Tecnologia e Equipamentos Ltda. São Paulo - SP Refac Technology Development Corporation EUA	US\$	3.920,00	241/21717	Importação e Exportação Dabasons Ltda. São Paulo - SP Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	20.000,00
241/21685	Cethal S. A. Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	100.000,00	241/21718	Banco Sumitomo Brasileiro S. A. São Paulo - SP The Sumitomo Bank Ltd. Japão	US\$	100.000,00
241/21686	Cethal S. A. Indústria de Madeira Compensada Porto Alegre - RS Banque Populaire Suisse Suíça	US\$	150.000,00	241/21719	Comercial Sonda de Utilidades Domésticas Ltda. São Paulo - SP The Bank of Tokyo (Panama) S. A. Rep. do Panamá	US\$	350.000,00
241/21687	Plásticos Metalm S. A. São Paulo - SP Sloman Bank N.G. RFA	DM	96.524,61	241/21720	Químico Industrial Nucleo do Brasil Ltda. São Paulo - SP Chemische Werke Fulo A.G. RFA	US\$	6.000,00
221/21688	Indústria de Tapetes Pandeirante S. A. São Paulo - SP						

№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
241/21720	A. S. Chaves Equipamentos do Brasil Ltda. São Paulo - SP Pitman Manufacturing (Canada) Ltd. -Canada	US\$	48.736,00	241/21731	DSE - Daise Securities International Ltda. Cingapura	US\$	1.000.000,00
241/21721	IPP Imobiliária Planalto Paulista Ltda. São Paulo - SP Botega A. G. Liechtenstein	US\$	2.224.600,00	241/21734	Sociedade Aero-Pecuária Gustavozé Ltda. São Paulo - SP Zenkoku Takuhoku Nogyo Fyodo Kumiai Nemohai Japão	US\$	25.000,00
247/21722	Bank And East Brazil S. A. Química e Têxtil São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank NA Bahamas	US\$	2.500.000,00	247/21754	Pratal Ferro e Aço S. A. Porto Alegre - RS The First National Bank Of Boston Bahamas	US\$	333.000,00
247/21723	Bank And East Brazil S. A. Química e Têxtil São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank NA Bahamas	US\$	2.500.000,00	221/21755	Indústria Metalúrgica Forjaço S. A. Goiás - SP Langemann & Schumann AG. Maschinenfabrik Und Eisenwerkerei RFA	DM	650.192,60
221/21724	Telempel Ind. e Com. de Papéis Ltda. São Paulo - SP UDT International Finance Ltd. Inglaterra	£	52.202,85	221/21756	Mecânica Pesada S. A. São Paulo - SP G.ÖÖrries GmbH RFA	DM	1.500.746,70
221/21725	Polysena S. A. Ind. Química e Têxtil São Paulo - SP Ateliers de Construction Schweter S. A. Suíça	Sv.Fr.	82.007,30	241/21757	Schrack do Brasil Equipamentos Elétricos S. A. Itapetevina da Serra - SP E. Schrack Elektrizität A. G. Áustria	Sch	108.000,00
244/21726	Banco Iochpe de Investimento S. A. São Paulo - SP Marine Midland Bank New York Bahamas	US\$	300.000,00	221/21758	Lucas do Brasil S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP C A V Ltd Inglaterra	£	1.631.000,65
244/21727	Banco de Crédito Nacional S. A. São Paulo - SP First Pennsylvania Bank N.A. Inglaterra	US\$	1.000.000,00	221/21759	Janasa - Válvulas Nacionais Ltda. São Paulo - SP UDT International Finance Ltd. Inglaterra	£	198.700,23
241/21728	Shellmar Embalagem Moderna S. A. São Bernardo do Campo - SP Manufacture Manover Trust Company Bahamas	US\$	250.000,00	221/21760	Sociedade Anônima Tubros Brasilit São Paulo - SP Credit Industriel et Commercial França	US\$	110.000,00
241/21729	Instrumental de Precisão Wild Leitz Ltda. São Paulo - SP Swiss Bank Corporation Suíça	Sv.Fr.	37.140,00	221/21761	Rijodonira Lantieri Ltda. São Bernardo do Campo - SP Friedrich Frupp GmbH RFA	DM	132.905,31
241/21730	Ciminas - Cimento Nacional de Minas S. A. São Paulo - SP Holderbank Financière Glaris S. A. Suíça	US\$	51.000,00	221/21762	Potoficício de São Bernardo S. A. São Bernardo do Campo - SP Officine Savio S.p.A. Itália	Lit	725.466,22
241/21731	Refrigerantes Sanotti S. A. Vitória - ES Crown Financial Corporation EUA	US\$	61.260,00	EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO			
241/21732	Applied Power do Brasil Equipamentos Ltda. Jaguari - SP Applied Power Inc. EUA	US\$	35.000,00	CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO			
241/21733	Textextil Indústrias Químicas Ltda. São Paulo - SP The First National Bank of Boston EUA	US\$	250.000,00	AGOSTO/1975			
241/21734	Termar Armazens Gerais Ltda. Bantox - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00	De nºs. 4049 a 4168			
247/21735	L.P. Copé & Cia. Ltda. Novo Hamburgo - RS First National City Bank Bahamas	US\$	275.000,00	341/4049	Pirias Fretro Industrial S. A. Rio de Janeiro - RJ Odiris C.A. Manufacturas Químico-Industriais Venezuela	US\$	30.000,00
247/21736	Hewlett Packard do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Campinas - SP First National City Bank Holanda	US\$	1.000.000,00	341/4050	Minas da Serra Geral S. A. Rio de Janeiro - RJ Yamamoto Sangyo Co. Ltd. Japão	US\$	12.109,50
221/21737	Pio Negro Com. e Ind. de Aço S. A. Guarulhos - SP Mitsubishi Corporation (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd) Japão	Yen	1.974.552,96	341/4051	Minas da Serra Geral S. A. Rio de Janeiro - RJ Fangsho Corporation Japão	US\$	19.747,80
221/21738	Mecânica Pesada S. A. São Paulo - SP Crédit Lyonnais França	FF	76.242,84	341/4052	Minas da Serra Geral S. A. Rio de Janeiro - RJ Fangsho Steel Corporation Japão	US\$	95.013,00
221/21739	Mecânica Pesada S. A. São Paulo - SP Crédit Lyonnais França	FF	145.609,41	341/4053	Minas da Serra Geral S. A. Rio de Janeiro - RJ Nomura Trading Co. Ltd. Japão	US\$	33.347,70
221/21740	Mecânica Pesada S. A. São Paulo - SP Crédit Lyonnais França	FF	22.501,13	341/4054	First National City Bank Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	6.000.000,00
244/21741	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. Porto Alegre - RS Bishop International Bank Ltd. Bahamas	US\$	1.500.000,00	341/4055	BANCO do Estado de Minas Gerais S. A. Belo Horizonte - MG Banco Real S. A. Grand Cayman	US\$	1.100.000,00
244/21742	Banco Auxiliar de São Paulo S. A. São Paulo - SP Swiss Bank Corporation EUA	US\$	1.100.000,00	341/4056	Banco Emerindus de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ International Marine Banking Co. Ltd. Inglaterra	US\$	1.556.000,00
244/21743	Banco Auxiliar de São Paulo S. A. São Paulo - SP Swiss Bank Corporation EUA	US\$	1.000.000,00	341/4057	M S Electronics do Brasil - Produtos Eletrônicos Ltda. Belo Horizonte - MG National Semiconductor Corporation EUA	US\$	200.000,00
244/21744	Banco de Investimentos DCW S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. EUA	US\$	1.000.000,00	341/4058	Geomol Indústria e Comércio de Malaço Ltda. Rio de Janeiro - RJ J. Henry Schroder Banking Corporation EUA	US\$	600.000,00
244/21745	Banco de Investimentos DCW S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. EUA	US\$	2.000.000,00	341/4059	Fábrica Nacional de Motores S. A. Duque de Caxias - RJ Swiss Bank Corporation EUA	US\$	5.000.000,00
244/21746	Banco Bradesco de Investimento S. A. São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	3.000.000,00	341/4060	Indústrias Aeroespaciais do Brasil S. A. Ressende - RJ Bank Of Nova Scotia - International Banking Division Canada	US\$	5.000.000,00
241/21747	Olimeto Indústria e Comércio Ltda. Belo Horizonte - MG Patus AG Liechtenstein	US\$	147.200,00	341/4061	Banco Denasa de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ American Fletcher National Bank Bahamas	US\$	500.000,00
241/21748	Armat S. A. - Indústria e Comércio Campinas - SP Badische Maschinenfabrik GmbH RFA	DM	140.926,50	341/4062	Banco Denasa de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ Central National Bank in Chicago Bahamas	US\$	500.000,00
241/21749	Isopor Ind. e Com. de Plásticos S. A. São Paulo - SP Barclays Bank International Ltd. Inglaterra	US\$	1.000.000,00	341/4063	Valmet do Brasil S. A. Indústria e Comércio de Tratores São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	812.500,00
241/21750	Indústria e Comércio Atlântico Brasil Ltda. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	1.500.000,00	341/4064	Bramex Auto Peças Ltda. Rio de Janeiro - RJ Hansada Limited Canada	Sv.Fr.	15.793,00
241/21751	Young e Rubicam do Brasil Ltda. São Paulo - SP Young & Rubicam International Inc. EUA	US\$	50.000,00	341/4065	Sérgio Dourado Empreendimentos Imobiliários S. A. Rio de Janeiro - RJ New England Merchants Boston EUA	US\$	500.000,00
241/21752	Sumitomo Shoji do Brasil- Imp. e Exp. Ltda. São Paulo - SP	US\$	50.000,00	341/4066	Sérgio Dourado Empreendimentos Imobiliários S. A. Rio de Janeiro - RJ New England Merchants Boston EUA	US\$	1.000.000,00

NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
344/4057	Banco do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Republic National Bank Of New York Bahamas	US\$	1.000.000,00	347/4098	S' Electro Ag'atica Ltda. São Paulo - SP Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	50.000,00
321/4058	Noviformas S. A. Rio de Janeiro - RJ Oleodinamica Donzelli S.P.A. Itália	Lit	32.453,28	347/4099	Hughes Tool do Brasil - Equipamentos Industriais Ltda. Salvador - BA First National City Bank Bahamas	US\$	400.000,00
347/4059	Santa M'rbara Engenharia S.A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	130.000,00	347/4100	Pracom-Francoalmedas de Concreto e Cimento Amianto S. A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	200.000,00
347/4070	Sermeco - Serviços Mecanizados de Engenharia S. A. Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00	347/4101	Mattheis Indústrias Metalúrgicas S. A. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	250.000,00
347/4071	J. Paçani Colatina - ES Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	100.000,00	347/4102	Boehlinger do Brasil S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
347/4072	Perticamp S. A. Embalagens São Paulo - SP Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	100.000,00	344/4103	Banco Denasa de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ Wells Fargo Bank Bahamas	US\$	450.000,00
344/4073	Banco do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S. A. EUA	US\$	700.000,00	344/4104	Banco Denasa de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ American Fletcher National Bank Bahamas	US\$	500.000,00
341/4074	Noranda Mineração Ltda. Rio de Janeiro - RJ Noranda Mines Limited Canadá	US\$	17.000,00	344/4105	First National City Bank Belo Horizonte - MG First National City Bank Bahamas	US\$	700.000,00
341/4075	Noranda Mineração Ltda. Rio de Janeiro - RJ Noranda Mines Limited Canadá	US\$	40.000,00	344/4106	Banco do Estado de Santa Catarina S. A. Florianópolis - SC Brazilian American Merchant Bank Cayman Islands	US\$	1.000.000,00
341/4076	Hughes Tool do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Hughes Tool Company EUA	US\$	100.000,00	341/4107	Companhia Panamericana de Tabacos Copata Salvador - BA S.V. Pakhuisen Exploitatie Maatschappij Holanda	US\$	1.000.000,00
341/4077	Focus Importação de Ótica Ltda. Rio de Janeiro - RJ Michael Fischer Opg RFA	DM	97.915,00	341/4108	Rio Branco Indústria & Comércio de Metais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Delta Metal Overseas Limited Inglaterra	US\$	1.126.130,00
341/4078	Mineração Santa Patricia Ltda. Belém - PA Universe Tankships Inc. Líbia	US\$	25.000,00	341/4109	Brazil-Consult Planejamento e Projetos Ltda. Rio de Janeiro - RJ Deutsche ProjektUnion GmbH, Planer Ingenieure RFA	US\$	8.596,60
341/4079	Mineração Santa Mônica Ltda. Rio de Janeiro - RJ Universe Tankships Inc. Líbia	US\$	90.000,00	341/4110	Caulim da Amazonia Ltda. Belém - PA The Chase Manhattan Bank (National Association) Bahamas	US\$	1.000.000,00
341/4080	Riofinex do Brasil Geologia e Pesquisas Ltda. Rio de Janeiro - RJ Rio Finto Finance & Exploration Limited Inglaterra	US\$	250.000,00	321/4111	Votec - Taxi Aéreo S. A. Rio de Janeiro - RJ Barford National Bank And Trust Company EUA	US\$	845.040,00
341/4081	Jamie - Assistência Financeira S. A. Rio de Janeiro - RJ Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) Japão	US\$	90.000,00	341/4112	Metal Forty S. A. - Conservas Alimentícias Niterói - RJ The Chase Manhattan Bank, N. A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
341/4082	Jamie - Assistência Financeira S. A. Rio de Janeiro - RJ Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) Japão	US\$	100.000,00	341/4113	Mafina - Madeiras Finais do Brasil Ltda. Belém - PA Elbert Imported Hardwoods, Inc. EUA	US\$	300.000,00
341/4083	Jamie - Imigração e Colonização Ltda. Rio de Janeiro - RJ Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Cooperation Agency) Japão	US\$	90.000,00	341/4114	Manuel Jose Comercio D'Alimentos Ltda. Rio de Janeiro - RJ Hispaniella S. A. Espanha	US\$	89.995,60
341/4084	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Belém - PA Universe Tankships Inc. Líbia	US\$	1.643.560,00	341/4115	Lurgi do Brasil Instalações Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Lurgi Verwaltunng GmbH RFA	DM	250.965,00
341/4085	Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Belém - PA Universe Tankships Inc. Líbia	US\$	1.425.350,00	341/4116	S. A. Marvin Rio de Janeiro - RJ Anacanda International Corporation EUA	US\$	3.000.000,00
341/4086	Induplan - Projetos Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Krupp-Koppers GmbH RFA	DM	115.830,00	341/4117	Rio Branco Indústria e Comércio de Metais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Delta Metal Overseas Limited Inglaterra	US\$	1.004.431,00
341/4087	S. A. Cotomórfio Cívea Rio de Janeiro - RJ United Merchants And Manufacturers, Inc. EUA	US\$	100.000,00	341/4118	Mallinckrodt Produtos Diagnósticos e Químicos Ltda. Rio de Janeiro - RJ Mallinckrodt Incorporated EUA	US\$	35.000,00
344/4088	Banco do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S. A. EUA	US\$	1.200.000,00	344/4119	Banco do Estado de Minas Gerais S. A. Belo Horizonte - MG Rosenthal International Limited Bahamas	US\$	1.000.000,00
344/4089	Banco do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil S. A. EUA	US\$	1.000.000,00	344/4120	Banco de Investimentos Residência S. A. Rio de Janeiro - RJ Bank Of America N.T. & S. A. Panamá	US\$	500.000,00
344/4090	Banco do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Banco do Brasil EUA	US\$	385.000,00	344/4121	Banco Denasa de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ Irving Trust Company Bahamas	US\$	500.000,00
344/4091	Banco Nacional do Norte S. A. Rio de Janeiro - RJ The Bank Of America Bahamas	US\$	1.000.000,00	347/4122	Ceralco Importação e Exportação Ltda. São Paulo - SP First National City Bank Bahamas	US\$	75.000,00
344/4092	Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Birmingham Grand Cayman Islands	US\$	1.000.000,00	321/4123	Aganor Gases e Equipamentos S. A. Recife - PE Linde Aktiengesellschaft RFA	DM	1.368.940,72
344/4093	Banco Novo Rio de Investimentos S. A. Rio de Janeiro - RJ Lloyds Bank International Limited Inglaterra	US\$	500.000,00	321/4124	Philips Eletrônica do Nordeste S. A. Recife - PE N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken Holanda	US\$	3.000.000,00
347/4094	Bulhões Carvalho de Fonseca - Empreendimentos Imobiliários S. A. Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	250.000,00	341/4125	Rheem Metalúrgica S. A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N. A. Bahamas	US\$	2.000.000,00
347/4095	Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. Rio de Janeiro - RJ The First National Bank Of Boston Bahamas	US\$	250.000,00	341/4126	Rheem Metalúrgica S. A. Rio de Janeiro - RJ The Chase Manhattan Bank, N. A. Bahamas	US\$	1.000.000,00
347/4096	Cia. Paulista de Mineração São Carlos do Sul - SP Banco do Brasil S. A. Inglaterra	US\$	87.500,00	347/4127	Importadora Americana S. A. - Comercial e Técnica Porto Alegre - RS Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	300.000,00
341/4097	Sistemas VSL Engenharia S. A. Rio de Janeiro - RJ Loeisinger AG Suíça	Sw.Pr.	76.320,00	347/4128	Digital Equipment Comércio e Indústria Ltda. Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	500.000,00
				347/4129	Superpesa-Cia. de Transportes Pesados e Especializados Rio de Janeiro - RJ First National City Bank Bahamas	US\$	1.000.000,00

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
347/4130	Acumuladores Moura S. A. Redife - PE First National City Bank Bahamas	US\$	300.000,00	169/5353	Yashuo Akamatsu São Paulo - SP Wlodymyr Jakowliw EUA	US\$	3.364,50
347/4131	Indústrias Alimentícias Carlos de Ezzilo S. A. - FÁ- bricas Peixe São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank, N.A. Bahamas	US\$*	2.000.000,00	169/5354	Carlos Antonio Montenegro Rio de Janeiro - RJ David Milton Love, II EUA	US\$	10.959,66
347/4132	Maçelli S. A. Indústrias Químicas Rio de Janeiro - RJ The First National Bank of Boston Bahamas	US\$	100.000,00	164/5355	Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA São Paulo - SP Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA Japão	US\$	7.360,00
347/4133	Gründling Irmãos S. A. Indústria e Comércio Santa Cruz do Sul - RS Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	60.000,00	169/5356	Mário Dias de Moura São Paulo - SP Ellen M. Dunker EUA	US\$	89.689,98
347/4134	Moto-Metalúrgica S. A. Indústria e Comércio Porto Alegre - RS Banco do Brasil S. A. Panamá	US\$	350.000,00	169/5357	João Batista de Melo Jabur Cândido Mota - SP a) - Marlon Simaan b) - Georges Simaan c) - Salim Simaan Líbano	LL LL LL	4.368,31 2.184,11 2.184,11
321/4135	Editora "O Fluminense" S. A. Miterê - RJ Auto-Grafico Export Corp. EUA	US\$	60.310,80	169/5358	Isam-Eluna S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Co. Of New York EUA	US\$	5.613,23
341/4136	Hughes Tool do Brasil Equipamentos Industriais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Hughes Tool Company EUA	US\$	510.000,00	169/5359	Isam-Eluna S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Export-Import Bank of The United States-EXIMBANK LUA	US\$	3.900,00
341/4137	Serviport Serviços e Equipamentos Portuários Ltda. Rio de Janeiro - RJ Nicostris Bank (Europe) S. A. Bélgica	US\$	100.000,00	169/5360	Beno Alaf Lombard-Platet São Paulo - SP Louis Victor Jean Niard França	FF	5.046,87
341/4138	Intermarine Leasing S. A. - Comércio e Arrendamento Rio de Janeiro - RJ International Marine Banking Co. Ltd. Inglaterra	US\$	500.000,00	169/5361	Samuel Arnold São Paulo - SP Eugenie Louise Arnold Inglaterra	£	0.411,43
344/4139	Banco Bosano, Simonsen S. A. Rio de Janeiro - RJ Bankers Trust Company Bahamas	US\$	250.000,00	169/5362	Erna Weimann Rio de Janeiro - RJ Barbara Weimann - A/C "Nieder-Ramstadter Reime Der Insaeren Mission" RFA	DM	4.468,16
344/4140	Banco Mercantil de Investimentos S. A. Belo Horizonte - MG Union Commerce Bank EUA	US\$	500.000,00	169/5363	Maurício Yves Louis Charles Memier Maurício Yves Louis Charles Memier EUA	US\$	61.456,30
344/4141	Banco Sul Brasileiro S. A. Rio de Janeiro - RJ Chemical Bank Bahamas	US\$	2.000.000,00	69/5364	Aços Fines Piratini S. A. Porto Alegre - RS Dehnbau & Co. RFA	DM	11.070,26
341/4142	Mineração Serras do Sul Ltda. Rio de Janeiro - RJ International Nickel Company of Canada, Ltd. Canadá	US\$	140.000,00	69/5365	Sociedade Beneficente São Camilo São Paulo - SP Siemens A.G. - Wernerwerk Fuer Medizinische Technik RFA	DM	82,77
341/4143	Mineração Serras do Sul Ltda. Rio de Janeiro - RJ International Nickel Company of Canada Ltd. Canadá	US\$	140.000,00	69/5366	Perteco Mineração S. A. Rio de Janeiro - RJ Kreditanstalt Fuer Wiederaufbau RFA	DM	7.722,00
341/4144	Jamic - Imigração e Colonização Ltda. Rio de Janeiro - RJ Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Coope- ration Agency) Japão	US\$	50.000,00	169/5367	Antonio Ribeiro Peixoto Rio de Janeiro - RJ José Ferreira França	FF	3.364,50
341/4145	Jamic - Assistência Financeira S. A. Rio de Janeiro - RJ Kokusai Kyoryoku Jigyodan (Japan International Coop- eration Agency) Japão	US\$	130.000,00	169/5368	Dow Química S. A. São Paulo - SP Bank Of America International Of Florida EUA	US\$	2.576,20
347/4146	S. A. Cotonificio Gaves Rio de Janeiro - RJ Lloyds Bank International Limited EUA	US\$	500.000,00	164/5369	Transbrasil S. A. Linhas Aéreas Brasília - DF Laniff Airways Incorporated EUA	US\$	86.021,00
344/4147	Banco Bosano Simonsen de Investimento S. A. Rio de Janeiro - RJ First National Bank of Birmingham Grand Cayman	US\$	500.000,00	164/5370	Bloch Editores S. A. Rio de Janeiro - RJ Sylvio Amaro da Silveira França	FF	150.870,55
341/4148	Cherylaine do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Rio de Janeiro - RJ Cherylaine Associates Limited EUA Obs.: Canç. e subst. o de nº 41/9456, de 19.12.69	US\$	215.000,00	164/5371	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Ishikawajima-Harima Heavy Industries Co. Ltd. Japão	Yen	86.244,51
				164/5372	Participações Norro Vermelho Ltda. São Paulo - SP José Adriano Lopes Castello Branco França	US\$	27.000,00
				169/5373	Ozires Leite Corrêa São Paulo - SP Ian George Amstrong Bahamas	US\$	12.656,08
				169/5374	Fepasa - Ferrovia Paulista S. A. São Paulo - SP The Chase Manhattan Bank N. A. EUA	US\$	241,86
169/5342	Furnas Centrais Elétricas S. A. Rio de Janeiro - RJ Export Development Corporation Canadá	Can\$	100,24	169/5375	Isam-Eluna S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Morgan Guaranty Trust Co. Of New York EUA	US\$	732,20
164/5343	Atlântica - Cia. Nacional de Seguros Rio de Janeiro - RJ Great Atlantic Insurance Company EUA	US\$	34.000,00	169/5376	Ahti Matti Olavi Karasto São Paulo - SP Uuno Verner Piirttiseho Finlândia	FMK	8.701,98
164/5344	Banco Helios de Investimentos S. A. Rio de Janeiro - RJ Banco Helios de Investimentos S. A. Bureau de Representation Suíça	Sw.Fr	111.480,00	164/5377	Formulários Contínuos Continac S. A. Rio de Janeiro - RJ Eforms Genossenschaft Suíça	Sw.Fr.	1.858,00
169/5345	Ernesto Camba Júnior São Paulo - SP Marie Françoise Meyer França	FF	54.073,55	164/5378	Intercontinental de Café S. A. Rio de Janeiro - RJ Intercontinental de Café (International) S. A. Suíça	Sw.Fr.	37.168,00
169/5346	Francisco de Assis Pereira e/ou Nemi Casarelli Campinas - SP Arthur Harold Ninkle EUA	US\$	47.110,87	164/5379	Sil S. A. - Sociedade Intercontinental de Leasing Rio de Janeiro - RJ Dibeaq-Deutsch-Iberamerikanische Entwicklungs AG. RFA	DM	38.610,00
164/5347	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Rio de Janeiro - RJ Friedrich Heisterkamp RFA	DM	62.956,28	169/5380	Sil S. A. - Sociedade Intercontinental de Leasing Rio de Janeiro - RJ Banque de L'Union Européenne França	US\$	10.000,00
169/5348	Dilma de Oliveira Azevedo Salvador - BA Dinaldo Sorba de Oliveira Canadá	Can\$	15.621,74	164/5381	Sil S. A. - Sociedade Intercontinental de Leasing Rio de Janeiro - RJ Dibeaq Finance Corporation Panamá	US\$	1.665,00
169/5349	Confab Industrial S. A. São Caetano do Sul - SP Bank Of America NT & S. A. EUA	US\$	19,80	164/5382	Cofac Comércio e Indústria S. A. Rio de Janeiro - RJ Equipa-Equipamentos Del Paroquay S.R.L. Paraguai	£	9.921,25
169/5350	Antonio Francisco de Andrade Cavalcanti Recife - PE Antonio dos Santos França	FF	2.625,01	169/5383	Boris Epelbaum Rio de Janeiro - RJ Moises Mendelevitich Ribakov URSS	US\$	3.124,25
164/5351	Huber-Marco do Brasil S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Kockens Mechanische Werksteds AB. Argentina	PAry.	8.577,07	169/5384	Confab Industrial S. A. São Caetano do Sul - SP Bank Of America NT & S. A. EUA	US\$	77,60
169/5352	Shell Brasil S. A. (Petróleo) Rio de Janeiro - RJ London Multinational Bank Limited Inglaterra	£	8.686,64				

**AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA
CERTIFICADOS EMITIDOS EM BRASÍLIA
AGOSTO/1975**

№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	№ do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
169/3385	Cia. Siderúrgica da Guanabara-COSIGUA Rio de Janeiro - RJ "Gru" Ofenbau-Union G.m.b.H. RFA	DM	2.636,09	268/787	Bornae Harmer Maschinenfabrik AG, RFA	DM	14.490,11
169/3386	Roberto de Carvalho Bandeira Campinas Karl Gebrod RFA	DM	175.921,47	268/788	Volkswagen do Brasil S. A. São Bernardo do Campo - SP Bernhard Serstorff Maschinenbau GmbH RFA	DM	7.277,57
169/3387	Cimento Santa Rita S. A. São Paulo - SP Bank Of America International Of Chicago EUA	US\$	254,26	268/789	Volkswagen do Brasil S. A. São Bernardo do Campo - SP Carl Schenck Maschinenfabrik GmbH RFA	DM	2.429,73
AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO							
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO							
AGOSTO/1975							
DE NOV. 75º A 84º							
268/789	Sarata S. A. - Engenharia São Paulo - SP Development Planning & Research Associates, Inc. EUA	US\$	5.550,00	269/792	Karibé S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP The Dai-ichi Kangyo Bank Ltd Japão	Yen	66,74
268/760	Fiação São Bento S. A. São Paulo - SP Schubert & Salzer Maschinenfabrik Aktiengesellschaft RFA	DM	152,40	269/793	Karibé S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Dai-ichi Kangyo Bank, Netherland N.V. Holanda	Fl.	73,91
268/761	Brasilnet Comércio e Indústria S. A. São Paulo - SP Ludwig-Olaf-Industrie-Unternehmen GmbH RFA	DM	32.801,93	269/794	Karibé S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP C. Itob & Company Limited Inglaterra	£	2.071,09
268/762	Indústria Elétrica Brown Boveri S. A. Osasco - SP Brown Boveri & Cie. AG. RFA	DM	11.858,19	269/795	Wortco S. A. Indústria e Comércio Gourulhon - SP Peter Schwabe GmbH - Co. KG, Maschinenfabrik RFA	DM	2.464,86
268/763	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	3.465,00	269/796	Indústrias Romi S. A. Fazda Bárbara D'Oeste - SP Reichenauer AG. Suíça	Sw.Fr.	5.534,84
268/764	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP G. Siempekamp & Co. Maschinenfabrik RFA	DM	6.316,79	269/797	Anderson Clayton S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Freschomo Gas Pur Chemie-Ingénieur-Technik M.B.H. RFA	DM	9.260,22
269/765	Banco Cresfina de Investimento S. A. Porto Alegre - RS City National Bank of Detroit Inglaterra	US\$	3.142,36	269/798	Itap S. A. Ind. Técnica de Artefatos Plásticos São Paulo - SP Reifenhauser KG Maschinenfabrik RFA	DM	2.285,91
268/766	Crescit-Gail do Brasil S. A. Indústria e Comércio. Gourulhon - SP Wilhelm Gail'sche Werke Osnabrück RFA	DM	6.949,80	269/799	Companhia Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Saint-Gobain Industries França	FF	3.123,93
268/767	Indústrias Químicas Eletro Cloro S. A. São Paulo - SP Soget - Société Générale de Turbines França	FF	18.541,77	268/800	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. Campo Limpo Paulista - SP Antea Corporation EUA	US\$	10.652,50
268/768	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	46.533,23	268/801	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. Campo Limpo Paulista - SP Baweco AG Fur Maschinenbau RFA	DM	5.922,50
268/769	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	5.157,65	268/802	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. Campo Limpo Paulista - SP Bernhard Kolb Maschinenfabrik GmbH RFA	DM	5.789,92
268/770	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	30.791,36	268/803	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. Campo Limpo Paulista - SP Eumuco AG Fur Maschinenbau RFA	DM	6.132,64
268/771	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	24.814,35	268/804	Companhia Produtora de Vidro Providro São Paulo - SP Boussola S. A. França	FF	103.111,66
268/772	Produtos Alimentícios Adria S. A. São Caetano do Sul - SP Dott. Ingg. N. G. Fraibanti & Co. Itália	Lit	6.062,86	268/805	Saab-Scania do Brasil S. A. São Bernardo do Campo - SP Ludwigshurger Maschinenbau GmbH RFA	DM	11.559,95
268/773	Petroquímica União S. A. São Paulo - SP Soget - Société Générale de Turbines França	FF	10.605,93	268/806	Indústria Textil Companhia Hering Blumenau - SC Schubert & Salzer RFA	DM	3.006,01
269/774	Rhodia-Indústrias Químicas e Têxteis S. A. Santo André - SP Banque Française du Commerce Extérieur França	US\$	33,18	268/807	Indústria Textil Companhia Hering Blumenau - SC W. Schlafhorst & Co. RFA	DM	4.416,60
269/775	Machensie Hill Comércio e Empreendimentos Ltda. São Paulo - SP The First National Bank Of Chicago Inglaterra	£	10.888,97	268/808	Indústria Textil Companhia Hering Blumenau - SC A.Monforts RFA	DM	973,17
268/776	Brasilnet Comércio e Indústria S. A. São Paulo - SP Ludwig-Olaf-Industrie-Unternehmen GmbH RFA	DM	59.845,50	268/809	Fundação de Ciência e Tecnologia Porto Alegre - RS Centre d'Études et Recherches Des Charbonnages de France Paris	FF	38.489,81
269/777	Motors Perkins S. A. São Bernardo do Campo - SP The Chase Manhattan Bank EUA	US\$	502,90	269/810	Indústrias Villares S. A. São Paulo - SP Messerschmitt-Bölkow-Blomb GmbH RFA	DM	15.355,20
268/778	Siderúrgica Barra Mansa S. A. São Paulo - SP Demag AG RFA	DM	76.061,70	268/811	São Paulo Alpergates S. A. São Paulo - SP Adolph Sauer Ltd. Suíça	Sw.Fr.	14.132,04
269/779	Metal Leve S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Ladd & Little Inc. EUA	US\$	103,53	268/812	Indústrias Villares S. A. São Paulo - SP Messerschmitt-Bölkow-Blomb GmbH RFA	DM	37.065,60
268/780	Indústria Metalúrgica Stella Ltda. Gourulhon - SP Mannesmann-Export Aktiengesellschaft RFA	DM	23.185,31	268/813	Ikravo-Indústrias Brasileiras de Válvulas e Equipamentos Ltda. Milbank, Tweed, Hadley & McCloy EUA	US\$	377,00
268/781	Tampasa - Tampas Plásticas Ltda. São Paulo - SP Weigel Handelsgesellschaft MBH RFA	DM	30.888,00	268/814	York S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP IVF Maschinenfabrik Schaffhausen Suíça	Sw.Fr.	2.716,02
268/782	Refinadora Paulista S. A. - Celulose e Papel Piracicaba - SP Symme Altiobolag Finlândia	FMk	100.000,00	268/815	Transformadores União S. A. São Paulo - SP Heinrich Georg - Maschinenfabrik RFA	DM	4.245,21
268/783	Mecânica Poada S. A. São Paulo - SP Maschinenfabrik Augsburg-Munberg A.G. - Man. RFA	DM	1.623,55	268/816	CBC Indústria Poada S. A. São Paulo - SP Ort & Berberer Incorporated EUA	US\$	11.800,00
269/784	Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha São Paulo - SP The Goodyear Tire & Rubber Company EUA	US\$	1.472,30	269/817	Cia. Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Saint-Gobain Industries França	FF	14.942,20
269/785	Indústrias Textis Venini S. A. São Paulo - SP Johannes Linzer Klagenfurter Maschinenfabrik Áustria	Sch.	9.857,70	269/818	Companhia Petroquímica Brasileira - COPBRAS São Paulo - SP United States Corporation Company EUA	US\$	100,00
268/786	Polyonka S. A. - Indústria Química e Têxtil São Paulo - SP	US\$	180,00	269/819	Companhia Petroquímica Brasileira - COPBRAS São Paulo - SP United States Corporation Company EUA	US\$	180,00

NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	NO. do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
269/819	Companhia Petroquímica Brasileira - COPBRÁS São Paulo - SP United States Corporation Company EUA	US\$	100,00	368/727	COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiro S. A. Rio de Janeiro - RJ Ferranti Limited Inglaterra	E	37.820,86
269/820	Pranon Engenharia S. A. São Paulo - SP Nors & McMillan Consulting Engineers Inglaterra	E	674,61	368/728	Cia. de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira Belo Horizonte - MG A. Monforts - Maschinenfabrik RFA	DM	1.193,03
269/821	Fábrica de Tecidos Tatanop S. A. São Paulo - SP Chemical Bank Bahamas	US\$	23.385,76	368/729	Neoble S. A. Rio de Janeiro - RJ Urwick France S.A.P.L. França	FF	145.880,00
268/822	Piaca do Paraná S. A. Curitiba - PR Schwäbische Kittenwerke GmbH RFA	DM	4.203,70	368/730	S. A. Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ Enrico Parroni - Disegni Per Tessuti Itália	Lit	744,00
268/823	Piaca do Paraná S. A. Curitiba - PR Horkak Maschinenfabrik K.G. RFA	DM	8.370,76	368/731	S. A. Fábrica de Tecidos Werner Petrópolis - RJ E. Vermet Creations Imprimés Façonés França	FF	815,12
268/824	Piaca do Paraná S. A. Curitiba - PR Uden & Co. RFA	DM	6.177,60	368/732	Fábrica Ypô - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S. A. Rio de Janeiro - RJ Maschinenfabrik Carl Zang Aktiengesellschaft RFA	DM	5.883,24
268/825	Jaraguá S. A. Indústrias Mecânicas São Paulo - SP Emission Control Division - Envirotech Corporation EUA	US\$	145.000,00	368/733	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG Yaskawa Electric MFG. Co., Ltd. Japão	Yen	28.161,61
268/826	Fransa Schuller S. A. Diadema - SP SMG Süddeutsche Maschinenbau-Gesellschaft M.B.H. RFA	DM	75.475,60	368/734	Cia. Siderúrgica Nacional Rio de Janeiro - RJ George Kell Ltd. Canadá	US\$	8.944,00
268/827	Fransa Schuller S. A. Diadema - SP SMG Süddeutsche Maschinenbau-Gesellschaft M.B.H. RFA	DM	57.915,00	368/735	Siderúrgica Açoreto S. A. Recife - PE Lloyds Bank International Limited Inglaterra	E	55,60
268/828	Transformadores União S. A. São Paulo - SP Transformator Union AG. RFA	DM	9.362,93	368/736	Companhia Brasileira de Geofísica Rio de Janeiro - RJ Compagnie Générale de Géophysique França	FF	13.500,00
268/829	Stein-Surface Combustion Furnos e Equipamentos Inds. Ltda. São Paulo - SP Surface Combustion Division Midland Ross Corporation EUA	US\$	23.000,00	368/737	Fluormaq Equipamentos Industriais S. A. Centro Industrial de Aratu - BA Standard Hesse Duisburg Gesellschaft für Chemietechnik M.B.H. & Co. RFA	DM	30.888,00
269/830	Fertilizantes Nitou S. A. Ind. e Com. São Paulo - SP Banque de La Société Financière Européenne França	US\$	15.000,00	368/738	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ C.A. Parsons & Company Limited Inglaterra	E	3.968,67
268/831	Sifco do Brasil S. A. Indústrias Metalúrgicas São Paulo - SP CKM Contractors Limited Inglaterra	E	25.932,74	368/739	Polipropileno S. A. Favador - BA Eaton Carvas Limited Inglaterra	E	30.399,25
268/832	Jaraguá S. A. Indústrias Mecânicas São Paulo - SP Newell Dunford Engineering Ltd. Inglaterra	E	20.965,00	368/740	Cia. Sousa Cruz Indústria e Comércio Rio de Janeiro - RJ Fishburne International Inc. EUA	US\$	12.155,42
268/833	Calanese do Brasil - Filtras Químicas Ltda. São Paulo - SP The Singer Company - Cobble Division EUA	US\$	905,65	368/741	Cia. Siderúrgica Belo Mineira Belo Horizonte - MG Société Française D'Instrumente de Contrôle et D'Analyses França	FF	1.745,14
268/834	Krupp Metalúrgica Campo Limpo S. A. Campo Limpo Paulista - SP Gebr. Heiler Maschinenfabrik GMBH RFA	DM	8.784,50	368/742	Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz Juiz de Fora - MG W. Schliothorst & Co. Maschinenfabrik RFA	DM	3.699,15
268/835	Indústria de Papel de Arte José Techerkassky S. A. São Paulo - SP Inta-Roto, Incorporated EUA	US\$	4.565,00	368/743	S. A. White Martins Rio de Janeiro - RJ Brewer Engineering Laboratories Incorporated EUA	US\$	28.480,23
268/836	Bucks, Spiero Comércio, Indústria e Importação S. A. São Paulo - SP Total Export GMBH RFA	DM	13.513,89	368/744	Fábrica de Bendas Arp S. A. Rio de Janeiro - RJ W. Schliothorst & Co. Maschinenfabrik RFA	DM	1.733,36
268/837	Sade - Sul Americana de Engenharia S. A. São Paulo - SP Coel - Centro Elettrotecnico Sperimentale Italiano Giuseppe Motta Spa Itália	Lit	967,20	368/745	Cerman - Cervejaria Mahaus S. A. Mauaus - AM A. Siemens GmbH RFA	DM	32.438,19
268/838	Cobrasma S. A. - Indústria e Comércio Osasco - SP The William B. Pollock Company EUA	US\$	2.227,50	368/746	Precon - Frenolados de Concreto e Cimento Amianto S. A. Pedro Leopoldo - MG F.L. Smith & Co. A/S Dinamarca	Dan.Fr	3.038,00
269/839	Gráfica Publizat Ltda. São Paulo - SP Société Meliole S.p.A. Itália	Lit	7.281,00	368/747	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG Société Générale de Surveillance S. A. Suíça	Sw.Fr.	2.787,00
268/840	Companhia Brasileira de Alumínio São Paulo - SP Sorinco S.R.L. Itália	Lit	1.789,32	368/748	BCI - Sistemas de Computação e Informática Ltda. Rio de Janeiro - RJ Leonard Kleinrock EUA	US\$	4.348,00
<p>AUTORIZAÇÃO PARA BENSERÁ</p> <p>CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO</p> <p>AGOSTO/1975</p> <p>DE NOS 718 a 762</p>							
368/718	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Offshore Dynamics Ltda. Inglaterra	E	1.136,09	368/749	Siderúrgica Hise S. A. Rio de Janeiro - RJ Eutner-Schilde-Haas-Aktiengesellschaft RFA	DM	3.661,00
369/719	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Halliburton Services EUA	US\$	15.113,24	368/750	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Euro Piretos International, Inc EUA	US\$	25.143,21
369/720	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Marlin International Drilling Company EUA	US\$	38.066,75	368/751	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Marlin International Drilling Company EUA	US\$	3.379,22
369/721	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Buecher-Heuderei - Ued Bergungs - Aktiengesellschaft RFA	DM	57.575,29	368/752	Companhia Sousa Cruz Indústria e Comércio Rio de Janeiro - RJ Mollina Ltd. Inglaterra	E	11.120,80
369/722	Tibrán - Titânio do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Eximbrás - Percep Trading Corporation EUA	US\$	11.789,25	368/753	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Muller, Denton & Associates, Ltd. Inglaterra	E	6.231,05
368/723	Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. Recife - PE Foggiani S.P.A. Itália	Lit	2.279,16	368/754	Rio Doce Geologia e Mineração S. A. Rio de Janeiro - RJ Itabira International Co. Ltd. EUA	US\$	4.173,63
368/724	Spas - Soc. Produtora de Alimentos Manhuacu S. A. Manhuacu - MG Bess & Wilgers GmbH RFA	DM	495,00	368/755	Rio Doce Geologia e Mineração S. A. Rio de Janeiro - RJ Itabira International Co. Ltd. EUA	US\$	2.437,50
368/725	Spas - Soc. Produtora de Alimentos Manhuacu S. A. Manhuacu - MG Anhydre A/B Dinamarca	Dan.Fr.	1.751,40	368/756	Literra-Duyck Indústria e Comércio Ltda. Petrópolis - RJ Dr. Ernst Fehrer - Textilmaschinenfabrik Ued Stahlbau Austria	Sch	3.882,92
368/726	Sci - Sistemas de Computação e Informática Ltda. Rio de Janeiro - RJ Leonard Kleinrock EUA	US\$	25.000,00	368/757	Indústria e Comércio de Minérios S. A. - ICOMI Rio de Janeiro - RJ Interlobe Technical Center, Inc. EUA	US\$	15.000,00
				368/758	Petrolão Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Sea Drilling International Ltd. EUA	US\$	8.293,79

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
344/759	Fives Lille do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Fives Cail Falcoch França	FF	1.201,63	260/3729-4546	Frederico A. Veerkamp e/ou Maria Dietrich de Veerkamp Múxico Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1262-2440, de 11.10.74	US\$ P\$Mex.	23.583,00 1.715,00
349/760	Alumínio S. A. - Faturação e Laminção Igarassu - PE Clapar AG. Suíça	Sw.Fr.	4.580,19	260/4076-4547	Soina Máquinas Gráficas Ltda. São Paulo - SP Soina Offset AB Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3729-3659, de 28.04.75	US\$	332.090,59
348/761	Indústria e Comércio de Minérios S. A. - ICONI Rio de Janeiro - RJ Dresser Industries Incorporated EUA	US\$	4.458,60	260/6035-4548	Franklin Electric do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Franklin Electric Company, Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4076-4279, de 27.06.75	US\$	243.483,33
348/762	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL Rio de Janeiro - RJ Gte Telecomunications S.p.A. Itália	US\$	3.152,60	260/6036-4549	S.A.D.E. - Sul Americana de Engenharia S. A. São Paulo - SP Elda Cielie Concepcion Baguardi de Grondona Argentina	US\$	815,44
AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO AGOSTO/1975 DE Nºs. 251/23 a 251/25							
251/23	General Motors do Brasil S. A. São Paulo - SP General Motors Corporation EUA	US\$	30.000.000,00	260/6037-4550	S.A.D.E. - Sul Americana de Engenharia S. A. São Paulo - SP Esther Denise Baguardi de Casaban Argentina	US\$	203,86
251/24	Index-Tornos Automáticos Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Index-Werke K.G. RFA	DM	241.004,47	260/6038-4551	S.A.D.E. - Sul Americana de Engenharia S. A. São Paulo - SP Oscar Francisco Baguardi Argentina	US\$	203,86
251/25	Malco Produtos Químicos Ltda. São Paulo - SP Malco Chemical Co. EUA	US\$	28.825,60	260/6039-4552	S.A.D.E. - Sul Americana de Engenharia S. A. São Paulo - SP Sergio Hugo Baguardi Argentina	US\$	203,86
INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO DE Nºs. 4527 a 4711 AGOSTO/1975							
260/4190-4527	Ciccione Hermanos Y Lima do Brasil - Industrial Gráfica Ltda. São Paulo - SP Fernando Lima Public Argentina Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4190-334, de 18.02.74	US\$	14.605,44	260/2978-4555	Brasil - Resinas Vinílicas S. A. São Paulo - SP Chemische Werke Nuls Aktiengesellschaft RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2978-7817, de 22.01.73	US\$	1.358.744,61
260/6096-4528	Boehringer & Cie. Ltda. São Paulo - SP Pharma Investment Limited Canadá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6096-3192, de 18.03.78	US\$ DM	4.762.800,00 694.361,40	260/4898-4556	Prima S. A. - Produtos Eletro Mecânicos Salto - SP Bermann Stribel KG RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4898-2305, de 16.09.74	DM DM*	217.885,94 19.634,15
260/4188-4529	Ciccione Hermanos Y Lima do Brasil - Industrial Gráfica Ltda. São Paulo - SP Nicolás Tedee Ciccione Argentina Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4188-1332, de 18.02.74	US\$	14.604,75	260/3779-4557	Karibé S. A. Ind. e Comércio São Paulo - SP C. Inch & Co. Ltd. Canadá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3779-2704, de 29.11.74	US\$	12.330.568,93
260/4189-4530	Ciccione Hermanos Y Lima do Brasil - Industrial Gráfica Ltda. São Paulo - SP Néctor Hugo Ciccione Argentina Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4189-1333, de 18.02.74	US\$	14.604,92	260/2907-4558	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados São Paulo - SP Mitsubishi Jyokogyo Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Heavy Industries Ltd.) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2907-4389, de 11.07.75	US\$ DM Yen	5.048.306,99 3.785.108,21 3.825.436,69
260/5838-4531	Merlin Gerin do Brasil Ind. e Com. S. A. São Paulo - SP Merlin Gerin França Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5838-4213, de 23.06.75	FF	352.919,25	260/2908-4559	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados São Paulo - SP Mitsubishi Denki Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Electric Corporation) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2908-6586, de 17.03.72	US\$ DM	357.863,87 630.951,37
260/4176-4532	Bankamerica Representação e Serviços Ltda. São Paulo - SP Bank Of America National Trust And Savings Association EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4176-2520, de 04.11.74	US\$	100.000,00	260/6041-4560	Guedes S. A. Ind. e Comércio São Leopoldo - RS Friedrich Offermann & Söhne RFA	DM	28.757,12
260/6028-4533	Calçados Ortopé S. A. Indústria e Comércio Gramado - RS Freudenberg & Co. RFA	DM	362.399,76	260/4486-4561	S.U. Indústria de Ferramentas Ltda. São Paulo - SP Industrial Service & Consulting Co. Inc. Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4486-4225, de 24.06.75	US\$ Sw.Fr.	132.000,00 22.950,00
260/6029-4534	Indústria de Couros Atlântica S. A. São Paulo - SP Midori Ansen Co. Ltd. Japão	US\$	612.369,87	260/3055-4562	Equipamentos Varga S. A. Limeira - SP Midland Ross Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3055-2590, de 13.11.74	US\$	210.444,27
260/6030-4535	Minasilt S. A. - Indústrias Têxteis São Paulo - SP Toho Rayon Co. Ltd. Japão	US\$	202.741,61	260/6042-4563	Milho Industrial S. A. São Paulo - SP A.S. Staley Manufacturing Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/6042-0947, de 05.11.73	US\$	602.976,47
260/2680-4536	Ferramentas Godore do Brasil S. A. São Leopoldo - RS Gmitool GmH Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2680-3255, de 25.02.75	Sw.Fr. US\$	73.031,53 60.552,79	260/2909-4564	Companhia Brasileira de Caldeiras e Equipamentos Pesados São Paulo - SP Mitsubishi Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd.) Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2909-4190, de 11.07.75	US\$ DM Yen	853.259,43 630.951,37 646.143,31
260/6260-4537	Osram do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas Osasco - SP Osram GmbH RFA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/6260-7337, de 18.09.72	US\$ DM	33.628,93 6.273.767,78	260/6043-4565	Nife Brasil S. A. Sistemas Elétricos São Paulo - SP Nife - Jungner AB Suécia	US\$ Sw.Fr.	696.700,00
260/6031-4538	Frigorífico Rio Pel S. A. - Ind. de Carnes, Derivados e Conservas Pelotas - RS Flem & Glasson S. A. França	FF	823.053,86	260/5254-4566	Imperial Fibras Ind. e Com. Ltda. Urutí - PR Toyoda Tsusho Kaisha Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5254-3007, de 19.12.74	US\$	123.117,64
260/6032-4539	Totus do Brasil Exp. Imp. de Art. Eletrônicos Ltda. São Paulo - SP Totus Enterprise Co. Ltd. Japão	US\$	14.851,49	260/5255-4567	Imperial Fibras Ind. e Com. Ltda. Urutí - PR Teikoku Sen-i Co., Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5255-3088, de 19.12.74	US\$	121.712,45
260/6223-4540	Dana Equipamentos Ltda. São Paulo - SP Dana Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/6223-2402, de 07.03.69	US\$	901.036,61	260/2956-4568	Companhia Brasileira Givaudan - Fábrica de Essências São Paulo - SP Frodica S. A. Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2956-2594, de 14.11.74	Sw.Fr. Sw.Fr.*	2.426.541,60 4.708,33
260/6033-4541	Corâmica Moderna do Paraná Ltda. Curitiba - PR Pillyfid S. A. Suíça	US\$	175.000,00	260/2983-4569	Companhia Brasileira Givaudan - Fábrica de Essências São Paulo - SP Aktiengesellschaft Fur Nischstoffe Und Aromen Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2983-3245, de 28.02.75	US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	2.133.289,75 1.005.581,38
260/6034-4542	Idma - Assessoria e Serviços Ltda. São Paulo - SP Guido Vandoni Itália	US\$	7.020,06	260/6044-4570	Sementes Contabilistas Ltda. São Paulo - SP Continental Enterprises (Bermuda) Ltd Bermuda	US\$	548.000,00
260/4446-4543	Aços Kyoel, Ltda. São Paulo - SP Kyoel Steel Works, Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4446-4191, de 23.06.75	US\$	1.450.172,20	260/6045-4571	Bieffe do Brasil - Importação e Comércio Ltda. Americana - SP International Sole Agency Establishment Triessem - Liechtenstein	Sw.Fr.	28.092,86
260/1263-4544	Fábrica de Gaitas "Alfredo Morais" S. A. Com. e Ind. Blumenau - SC Carlos Werner Veerkamp Reichert e/ou Lillian Nahne de Veerkamp Múxico Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1263-2439, de 11.10.74	US\$ P\$Mex.*	23.583,00 1.714,81	260/5240-4572	Notis Wivarry Ltda. São Paulo - SP Michael D. Rowe EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5240-2959, de 16.12.74	US\$	79.616,25
260/1262-4545	Fábrica de Gaitas "Alfredo Morais" S.A. Com. e Ind. Blumenau - SC						

Nº. do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº. do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
260/5241-4573	Reddie Mavoray Ltda. São Paulo - SP Roy F. Winegardner EUA	US\$	1.473.391,66	260/3130-4601	Misaliba Alimentos e Bebidas S.A. São Paulo - SP Segrophs S/A Suíça	Sv.Fr.	2.439.612,57
260/2875-4574	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5241-4568, de 16.12.74 Chrysler Corporation do Brasil São Bernardo do Campo - SP Chrysler Corporation EUA	US\$	46.784.044,13	260/2800-4602	Best Construtora Ltda. São Paulo - SP Gebroeders Van Nesevijn's Annemere - Maatschappij N.V. Holanda	Fla. Dfl.	230.469,34 6.592,33
260/6036-4575	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2875-4570, de 10.10.74 Ferropecas Villares S. A. São Paulo - SP Coetswerke Friedrich Goetz AG. RFA	DM	147.101,52	260/3131-4603	Misaliba Alimentos e Bebidas S. A. São Paulo - SP Société Financière de Développement Industriel Suíça	Sv.Fr.	2.439.612,53
260/5152-4576	Fujita Corporation do Brasil - Construção e Com. Ltda. São Paulo - SP Fujita Corporation Japão	US\$	647.810,02	260/5987-4604	Cosinus - Cozinha Nacional Modulada Ltda. São Paulo - SP Flaus Ernst August Graf RFA	DM	273.991,95
260/2171-4577	Obs.: Canc. e substitui o de nº 260/5152-2008, de 04.12.74 Tabacos Bimman S. A. Blumenau - SC N.V. Beleggingen Berzer Maatschappij "De Amstel" Holanda	US\$ Fla.	19.360,30 3.172,62	260/4961-4605	Sementes Selecionadas AD Ltda. São Paulo - SP Dehalb Western Trading Corporation USA	US\$	23.000,00
260/0310-4578	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2171-4473, de 23.07.75 Sifco do Brasil S. A. Indústrias Metalúrgicas São Paulo - SP Sifco Industries, Inc. EUA	US\$ US\$	3.292.722,96 471.110,22	260/4091-4606	Comopolitana - Comércio, Empreendimentos e Participações Ltda. São Paulo - SP Otagi Textile Industry Co. Ltd Japão	US\$	1.100.727,47
260/2104-4579	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0310-2094, de 07.08.74 Nippak S. A. de Desenvolvimento Agro-Pecuário São Paulo - SP South America Development Co., Ltd. Japão	US\$ Yen	270.667,51 36.970,57	260/6031-4607	BPC-Sarvaços e Informações Ltda. São Paulo - SP Banque Française Du Commerce Extérieur França	FF	3.030,75
260/6047-4580	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2104-4509, de 28.07.75 Reliance Elétrica Ltda. São Paulo - SP Reliance Electric Company EUA	US\$	300.378,54	260/6052-4608	Vicars, de Costa (Brasil) Assessoria Financeira S/C Ltda. São Paulo - SP Taipei Management Ltd. Bahamas	US\$	617,00
260/0203-4581	Miro Atomizer Instalações Industriais Ltda. São Paulo - SP A/S Miro Atomizer Dinamarca	Dan.Kr. Dan-Fr.	4.638,15 153.778,99 62.454,24	260/6053-4609	Ancobras - Anticorrosivos do Brasil Ltda. Guarulhos - SP Ecranchemie-Gewerkschaft Das Bergrecht RFA	DM	57.913,60
260/0216-4582	Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/0203-4087, de 13.08.70 Miro Atomizer Instalações Industriais Ltda. São Paulo - SP Miro Atomizer Financiel S. A. Luxemburgo	US\$ US\$ Fr.Lux.	26.512,37 17.842,70 97.618,94	260/6054-4610	Vitreus Ind. e Com. de Vidros Ltda. São Paulo - SP Dyckerhoff Lematurverka AG RFA	DM	9.531,47
260/0123-4583	Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/0216-7059, de 24.07.72 Sabros do Brasil - Refrigeração Ltda. São Paulo - SP Abteu-Labelbet Thomas Tho. Sabros & Co. Dinamarca	Dan.Kr. Dan.Kr.	131.744,60 15.816,98 338.758,55	260/2282-4611	AMP do Brasil S. A. Máquinas Automáticas São Paulo - SP AMP Incorporated EUA	US\$ US\$	2.539.603,09 541.514,69
260/3459-4584	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0123-1173, de 07.01.74 Técnicos Mecânicos "Bristan" S. A. São Paulo - SP Earl Diehl Suíça	Sv.Fr. US\$	2.660.202,46 645.647,77	260/0991-4612	Kubota-Tekko do Brasil Ind. e Com. Ltda. Diadema - SP Kubota-Tekko Kabushiki Kaisha (Kubota Ltd.) Japão	US\$ Yen Yen	1.745.396,26 619.901,12 514.749,50
260/2174-4585	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3459-4173, de 18.06.75 Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S. A. - PHILDOBRIAS São Paulo - SP Phelps Dodge Corporation EUA	US\$ US\$	2.451.692,95 39.800,72	260/1048-4613	Kubota-Tekko do Brasil Ind. e Com. Ltda. Diadema - SP Mitsubishi-Shoji Kabushiki Kaisha (Mitsubishi Corporation) Japão	US\$ Yen	302.283,50 70.914,90
260/4928-4586	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2174-2163, de 27.09.74 Phelps Dodge do Brasil Condutores Elétricos S.A. - PHILDOBRIAS NY Group S.V. Holanda	US\$ US\$	2.451.693,46 39.800,79	260/5879-4614	Arcome - Comércio Exterior e Participações Ltda. São Paulo - SP Etablissement A. Arnaud França	FF	11.782,20
260/3730-4587	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4928-2364, de 27.09.74 Aripé-Citrica Agro-Industrial S.A. Porto Alegre - RS Lemon Holding S/A Luxemburgo	US\$	227.491,54	260/5894-4615	Acc - Acessórios Elétricos Ltda. São Paulo - SP K. A. Schmersal & Co. RFA	DM	353.201,50
260/0643-4588	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3730-3642, de 29.04.75 Toyota do Brasil S. A. Ind. e Com. São Bernardo do Campo - SP Toyota-Tokai Kogyo Kabushiki Kaisha Japão	US\$ Yen	16.113.162,50 1.825.577,65	260/5892-4616	Arcome - Comércio Exterior e Participações Ltda. São Paulo - SP P.R.O.C.O.M.E. Société de Produits Chimiques Organiques Minares Encrais	FF	47.009,14
260/2982-4589	Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/0643-7150, de 17.08.72 Piaçõ-e Tecolagem Kaseho do Brasil S.A. São José dos Campos - SP Kaneho, Ltd Japão	Yen US\$ Yen	4.147.432,16 762.020,49 387.537,79 604.556,26	260/5893-4617	Acc - Acessórios Elétricos Ltda. São Paulo - SP Bafi-Beimund Finsterhohelst, Elektrotechnische Spezialfabrik RFA	DM	351.713,19
260/6048-4590	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2982-1837, de 24.06.74 Hunch-John S. A. - Equipamentos Agrícolas e Florestais Cotia - SP Jonsereds, A. P. Suécia	Sv.Fr.	98.102,43	260/6055-4618	Cielgas - Companhia Industrial de Algas Taboão da Serra - SP Iyoshi Kadoya Japão	US\$	60.732,94
260/6049-4591	Woodex Madeiras Ltda. Curitiba - PR EFG Intervill África do Sul	US\$	3.750,00	260/6056-4619	Hirober Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Johannes Hirober RFA	DM	11.044,53
260/0929-4592	Companhia Brasileira de Cartuchos Santo André (Uttinga) - SP Remington Arms Co. Inc. EUA	US\$ US\$	301.690,14 3.401.689,05	260/6057-4620	Hirober Indústria e Comércio Ltda. São Paulo - SP Irene Hirober RFA	DM	23.469,63
260/0930-4593	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0929-2120, de 14.08.74 Companhia Brasileira de Cartuchos Santo André (Uttinga) - SP Imperial Chemical Industries Ltd. Inglaterra	US\$ US\$	120.591,40 2.594.149,60	260/6058-4621	Envirotech Equipamentos Industriais Ltda. São Paulo - SP Envirotech Corporation EUA	US\$	1.324.651,80
260/2490-4594	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0930-2121, de 14.08.74 UHM do Brasil S. A. Ind. e Comércio São Paulo - SP UHM Corporation EUA	US\$ US\$	390.000,00 3.690.002,24	260/4463-4622	Brancon do Brasil Ultra-Sons Ltda. São Paulo - SP Brancon Ultrasonics Corporation EUA	US\$	246.790,90
260/3078-4595	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2490-3944, de 03.06.75 Ilet do Brasil Inst. de Linhas Elétr. e Telef. Ltda. São Paulo - SP Ilet Holding Suíça	Sv.Fr. US\$	56.747,37 419.973,72	260/6059-4623	Vashica do Brasil - Importação e Comércio Ltda. São Paulo - SP Vashica Co. Ltd. Japão	US\$	209.536,70
260/3762-4596	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3078-4041, de 09.06.75 Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. São Paulo - SP Alcon Universal Ltd. EUA	US\$	1.189.953,09	260/6060-4624	Equipamentos MGR Pinnai S. A. São Paulo - SP Pinnai Corporation Japão	US\$	30.940,60
260/2021-4597	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3762-4479, de 24.07.75 Thomson CBF Componentes do Brasil Ltda. São Paulo - SP Thomson CBF França	FF US\$	2.358.122,12 241.360,23	260/6061-4625	Incap-Indústria de Corredores Plásticos S. A. São Paulo - SP Illinois Tool Works Inc. EUA	US\$	4.655,57
260/4187-4598	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/2021-3939, de 03.06.75 Fiat do Brasil S. A. - Administração São Paulo - SP Internationale Holding Fiat S. A. Suíça	US\$	509.695,05	260/4023-4626	Braçatimex Cop. e Ind. Ltda. Taboão da Serra - SP Mochi Antonio Itália	Lit	70.594,97
260/3909-4599	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4187-1331, de 18.02.74 Grindsted do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP A/N Grindstedtvaerket Dinamarca	US\$ Dan.Kr.	65.498,40 30.427,01	260/1810-4630	Benkart do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Benkart GmbH Japão	Sv.Fr.	160.369,25
260/6050-4600	Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3909-4204, de 23.06.75 Brown & Bureau do Brasil Comércio Exterior Ltda. São Paulo - SP Brown & Bureau Ltd. Austrália	US\$	9.143,03	260/3998-4631	Benkart do Brasil Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Baumgartner Papiers S. A. Suíça	Sv.Fr.	37.945,82
				260/6064-4632	Igelbe Participações S/C Ltda. São Paulo - SP Igelbe Finanz International Establishment Basel - Principado de Liechtenstein	Sv.Fr.	1.214,93

Nº. do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de Pagamento	Equivalência em US\$
260/2361-4633	P. Robertet Brasileira Ind. e Com. de Produtos Aromáticos Ltda. São Paulo - SP P. Robertet & Cie França	US\$	33.295,00 39.152,80	260/4074-4637	Yohara-Borzo S. A. Importação, Exportação, Ind. e Com. São Paulo - SP Borzo Importations Exportations Caffé S.p.A. - Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4074-1023, de 27.11.73	US\$ Lit*	33.000,00 7.323,00
260/5899-4627	Royal Bois Agricola do Brasil Ltda. São Paulo - SP Koninklijke Eenzaambedrijven Gebroeders Sluis B.V. Holanda	Fla. US\$	33.064,32 12.422,57	260/3422-4638	Ciminas - Cimento Nacional de Minas S. A. São Paulo - SP International Telephone And Telegraph Industries Inc. EUA	US\$	8.941.769,50
260/6062-4628	Codelisa S. A. Construções e Empreendimentos São Paulo - SP Laco Engineering Consulting Corporation Rep. do Panamá	US\$	6.866,33	260/4071-4639	Inter-Link Transportes do Brasil S. A. São Paulo - SP Fracht International Bar GmbH Luxemburgo	US\$	13.315,50
260/6063-4629	Elumin Fagundes Ltda. São Paulo - SP Unifida Holding AG Suíça	US\$	1.347,27	260/4251-4660	Brasilar Ind. de Rolamentos Ltda. São Paulo - SP Enrique Juan José Ruler Argentina	US\$ DM	3.439,45 2.362,30
260/6048-4634	Stromag Fricções e Acoplamentos S. A. Santo Amaro - SP Maschinenfabrik Stromag GmbH RFA	DM DM*	197.307,68 95.728,92	260/5223-4661	Graf - Máquinas Têxteis Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Graf & Co Ltd Suíça	Sw.Fr.	92.900,00
260/6065-4635	Interteam do Brasil - Produção de Filmes Ltda. São Paulo - SP Interteam AG Suíça	Sw.Fr.	116,46	260/6072-4662	Korn-Ferry Ltda. S/C São Paulo - SP Korn-Ferry International EUA	US\$	12.375,00
260/5067-4636	Berber - Plote do Brasil Com. e Importação Ltda. São Paulo - SP Pacific Molasses Company EUA	US\$	48.000,00	260/9323-4663	Indústria de Pneumáticos Firestone S. A. Santo André - SP The Firestone Tire And Rubber Company EUA	US\$ US\$*	4.189.805,83 44.510.965,43
260/1317-4637	Relógios Rolex Ltda. São Paulo - SP Rolex Holding Suíça	US\$ Sw.Fr.	84.257,81 479.351,53	260/2781-4664	Grubina S. A. Projetos e Construções São Paulo - SP Wermann Johann Muntz RFA	DM DM*	320,07 439,00
260/6066-4638	Geraldo Rodera & Cia Ltda. São Paulo - SP Lindberg Investment (Curaçao) N.V. Curaçao	US\$	340.000,00	260/2789-4665	Grubina S. A. Projetos e Construções São Paulo - SP Green & Bilfinger AG RFA	DM US\$	45.051,75 7.500,00
260/6067-4639	Emil do Brasil saneamento Ambiental Ltda. São Paulo - SP Nesch Werke AG RFA	DM	21.048,30	260/2502-4666	Rollins Heath S. A. Corretagem de Seguros e Participações São Paulo - SP Rollins, Burdick, Hunter Company EUA	US\$	23.084,51
260/6068-4640	Saurer do Brasil Participações S/C Ltda. São Paulo - SP Adolph Saurer Limited Suíça	Sw.Fr.	-1.155,05	260/2603-4667	Rollins Heath S. A. Corretagem de Seguros e Participações São Paulo - SP Rollins Heath, Inc. EUA	US\$	16.998,00
260/6069-4641	PPG Industrial do Brasil Ltda. São Paulo - SP PPG Industries Inc. EUA	US\$	6.295,34	260/3201-4668	Companhia Tist de Armazens Gerais São Paulo - SP Jade Enterprises Ltd. Fernandes	US\$ US\$*	3.005.667,71 981.560,04
260/0121-4642	Laboratórios Ayrer Ltda. São Paulo - SP American Home Products Corporation EUA	US\$ US\$*	467.267,92 1.697.989,62	260/4171-4669	er - Distribuidora de Carros e Equipamentos Para Reservas São Paulo - SP Paulig - American Investment Co., Inc. - do Panamá Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4171-4165, de 09.07.75	US\$ R/*	14.732,00 20.840,80
260/3429-4643	São Geraldo - Empreendimentos e Participações Ltda. São Paulo - SP Tache S. A. Luxemburgo	Sw.Fr. Fr.Lux*	632.528,46 3.828.000,00 362.873,17	260/0067-4670	Péqano - Indústria Têxtil S. A. São Paulo - SP Mowment Investment Trust Vaduz - Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0067-3162, de 12.02.75	US\$ Sw.Fr.*	178.010,45 469.113,59
260/3185-4644	Fábrica Nacional de Implementos Howard S. A. Taboão da Serra - SP Motavators Limited Inglaterra	US\$ R*	590.427,40 206.191,09	260/1785-4671	Polyenka S. A. Indústria Química e Têxtil São Paulo - SP Glansstoff A.G. RFA	US\$	759.250,56
260/6023-4645	D. G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos São Paulo - SP Nicolas Tadeo Ciccone Argentina	US\$	11.774,26	260/6073-4672	J. Henry Schroder do Brasil (Leasing) S. A. São Paulo - SP J. Henry Schroder Banking Corporation EUA	US\$	13.522,65
260/6020-4646	D. G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos São Paulo - SP Néctor Hoyó Ciccone Argentina	US\$	11.774,26	260/6074-4673	ALU-Elothera Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda. São Paulo - SP ALU-Elothera GmbH RFA	DM	17.027,01
260/6021-4647	D. G. do Brasil S. A. Ind. e Com. de Máquinas e Equipamentos Gráficos São Paulo - SP Fernando Lima Rubio Argentina	US\$	11.774,26	260/6075-4674	Prominda Ind. e Com. Ltda. São Paulo - SP Weigel Handelsgesellschaft Mit Beschränkter Haftung RFA	DM	233.293,05
260/4859-4648	Pirelli S. A. Companhia Industrial Brasileira São Paulo - SP Dunlop Holding Limited Inglaterra	US\$ Sw.Fr. Lit	1.394.532,53 2.323.155,03 17.152,81 736,45	260/6076-4675	Ispco do Brasil Importação e Comércio Ltda. São Paulo - SP Ispco Incorporated EUA	US\$	1.245,63
260/1146-4649	Fábrica - Expansão Comercial e Industrial Brasileira S/A São Paulo - SP Compania Mercantil Corona S. A. Panamá	US\$ R/*	380.439,93 1.366.630,79	260/6077-4676	Ibernat de Desenvolvimento Agropecuário S. A. São Paulo - SP Ibernat Espanã S. A. Espanha	US\$	1.136.058,44
260/1147-4650	Fábrica - Expansão Comercial e Industrial Brasileira S/A São Paulo - SP Empresas Sudamericanas Consolidadas S. A. Panamá	US\$ R/*	1.427.560,69 3.732.172,98	260/2771-4677	Teono Molae Isringhausen S. A. Ind. e Com. Diadema Gebrüder Isringhausen RFA	DM	328.581,74
260/6095-4651	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas São Paulo - SP BASF Transatlântica S. A. Panamá	DM US\$ R/*	3.179.682,38 9.730.095,88 4.429.625,57	260/3259-4678	Blase-De Caril Propaganda Ltda. São Paulo - SP CC Holding AG Suíça	DM Sw.Fr.	26.811,08 5.967,06
260/2807-4652	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas São Paulo - SP Basf Holding Aktiengesellschaft Suíça	DM US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.*	944.363,47 124.999,12 40,88 433.975,63	260/6078-4679	Copate - Cia. de Produtos Alimentares e de Chocolate São Paulo - SP Interfood Ltd. Suíça	Sw.Fr. Sw.Fr.	6.702,85 36.654,84
260/5066-4653	Basf Brasileira S. A. Indústrias Químicas São Paulo - SP Basf Aktiengesellschaft RFA	US\$ DM*	1.084.366,82 313,22	260/2894-4680	Tabacos Blumenau S. A. Blumenau - SC Universal Leaf Tobacco Company Incorporated EUA	US\$ US\$*	278.830,57 187.243,35
260/6070-4654	Schubert Falzer Máquinas Têxteis Ltda. Porto Alegre - RS Schubert & Falzer, Maschinenfabrik A. G. RFA	DM	15.926,63	260/3766-4681	Ferramentas Belzer do Brasil S. A. Ind. e Comércio Guarulhos - SP Merktweg - Union GmbH - DMU RFA	DM DM*	2.892.987,21 303.348,93
260/4229-4655	Prasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. Atibaia - SP Adam Sehring & Sohne RFA	DM	120.908,09	260/1408-4682	Produtos Perstorp Ind. de Plásticos S. A. São Paulo - SP Perstorp Aktiebolag Suíça	Sw.Fr. US\$ Sw.Fr.*	269.158,98 35,04 2.771.716,68
260/4230-4656	Prasicon Indústria Brasileira de Concreto Ltda. Atibaia - SP Thouli Bauaktiengesellschaft RFA	DM	116.735,43	260/6079-4683	Mita Copystar do Brasil Equipamentos para Escritório Ltda. São Paulo - SP Mita Copystar America, Inc EUA	US\$	3.431,71
				260/6080-4684	Tokyo Flight Fitchen Restaurantes Ltda. São Paulo - SP Tokyo Flight Kitchen Co. Ltd - Japão	US\$	917.362,17
				260/6081-4685	IBL - Empreendimentos Imobiliários S. A. São Paulo - SP		

№ do Certificado	Empresa Nacional ou Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	№ do Certificado	Empresa Nacional ou Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
				AUTORIZAÇÃO PARA EMPÉSTIMO CERTIFICADO EMITIDO PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO AGOSTO/1975			
				AUTORIZAÇÃO PARA INVESTIMENTO CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO AGOSTO/1975			
				INVESTIMENTO E REINVESTIMENTO CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO DE MAR. 1972 a 1982 AGOSTO/1975			
260/3829-4686	International Housing Ltd. EUA	US\$	1.489,69	360/3558-1892	Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda. Rio de Janeiro - RJ	US\$	35.737,49
260/4082-4687	Kurita do Brasil Indústria de Saneamento Ltda. São Paulo - SP Kurita Water Industries Ltd. Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3829-3894, de 20.05.75	US\$	82.867,81	360/3559-1893	Tate & Lyle Investments Limited Inglaterra	US\$	27.660,32
260/4083-4688	Dona do Brasil Representações Ltda. São Paulo - SP The Dona Fire & Marine Insurance Co. Ltd. Japão	US\$	1.212,89	360/0043-1894	Tate & Lyle do Brasil Serviços e Participações Ltda. Rio de Janeiro - RJ Tate & Lyle Group Services Limited Inglaterra	US\$	13,48
260/4913-4689	Philip Morris Brasileira S. A. de Cigarros Curitiba - PR Philip Morris Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4913-3888, de 07.04.75	US\$	41.943.716,86	360/0043-1894	Casa Wild S. A. Instrumental Ótico e Técnico Científico Rio de Janeiro - RJ Providencia (Reg. Trust) Vaduz - Liechtenstein Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/0043-0489, de 07.02.74	US\$ Sw.Fr. Sw.Fr.	233.813,97 75,95 163.728,57
260/4945-4690	Família do Brasil Participações Ltda. São Paulo - SP Indústrias Poñoles S. A. México Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4945-4012, de 05.06.75	US\$	101.225,83	360/5526-1895	Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros Rio de Janeiro - RJ The Yorkshire Insurance Company Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/5526-1811, de 30.06.75	US\$	201.028,63 1.902.573,79
260/1161-4691	RCA Telesistemas Ltda. São Paulo - SP RCA International Ltd. Berlim Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/1161-6562, de 18.03.72	US\$ Can\$	4.987,40 6.381,29	360/2927-1896	Termocanádi - Condutores Elétricos S. A. Pereira de Caidas - RJ Canada Wire And Cable Company Limited Canadá Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/2927-6616, de 27.01.72	US\$ US\$	6.486,32 792.126,96
260/1971-4692	Ngvibel do Brasil Com. e Ind. Ltda. São Paulo - SP Nobel (Nashappij) Voor Internationale Beleggingen B.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1971-2994, de 19.12.74	US\$ Fla\$	732,08 874,97 583,91 1.916,80	360/0438-1897	Coca-Cola Bepreco S. A. Rio de Janeiro - RJ The Coca-Cola Export Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/0438-0877, de 06.05.74	US\$ US\$	401.543,23 3.788.221,57
260/1972-4693	Ngvibel do Brasil Com. e Ind. Ltda. São Paulo - SP Uniliver N.V. Holanda Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1972-2995, de 19.12.74	US\$ Fla\$	1.082.289,51 8.899.047,46 324.078,93 246.495,84 18.406.205,39	360/4701-1898	Confro e Indústria Induço S. A. Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Electric Corporation Japão Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4701-1208, de 08.10.74	US\$	626.008,72
260/6084-4694	Morata do Brasil Equipamentos Radiológicos Ltda. São Paulo - SP Etablissement Bormit Vaduz - Liechtenstein	US\$	5.560,00	360/1226-1899	American Motorists Insurance Company Rio de Janeiro - RJ American Motorists Insurance Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/1226-0966, de 21.06.74	US\$ US\$	120.801,79 441.396,71
260/5708-4695	Wintur Comercial e Participações Ltda. São Paulo - SP Roy E. Winegardner EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5708-3628, de 26.04.75	US\$	1.194.315,79	360/0176-1900	Wilkinson Fiat Lux Administração e Participações Ltda. Rio de Janeiro - RJ Wilkinson Match Limited Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/0176-0569, de 30.11.73	US\$	15.552,68 23.216,88
260/3145-4696	Cabeça Branca S. A. - Produtos Alimentícios São Paulo - SP Otranas S. A. Uruguai Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/1145-1017, de 26.11.73	US\$ DM Sw.Fr. US\$	455.048,82 59.456,00 236.912,13	360/0801-1901	Wilkinson Fiat Lux Administração e Participações Ltda. Rio de Janeiro - RJ Bryant & May (Latin America) Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/0801-0570, de 30.11.73 e 260/2910-1232, de 21.01.74	US\$	3.079.466,92 7.868.608,91
260/0065-4697	Rigosa, Celulose, Papel e Embalagens Ltda. Valinhos - SP Westveco Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0065-4166, de 19.06.75	US\$ US\$	2.654.412,68 21.231.376,89	360/4713-1902	Vulcan Material Plástico S. A. Rio de Janeiro - RJ Hooker Chemical Corporation EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/4713-1874, de 24.07.75	US\$ US\$	2.786.933,76 5.031.021,62
260/0220-4698	Scanbrás Industrial e Comercial S. A. São Paulo - SP Pergoerp Aktiebolag Suécia Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0220-3764, de 14.05.75	US\$ Sw.Fr. US\$	67.973,51 74.120,00 62,83 127.001,39	360/2867-1903	Indústrias Dentárias Dentaply S. A. Petrópolis - RJ Dentaply International Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 360/2867-1094, de 22.08.74	US\$ US\$	435.606,93 421.449,49
260/3750-4699	Paiza Produtos Alimentícios e Infantis S. A. São Paulo - SP Juan Eduardo O'Connor Venezuela Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3750-4154, de 17.04.75	US\$	92.519,90	360/5564-1912	Yardley of London Brasileira S. A. - Indústria e Comércio Rio de Janeiro - RJ Yardley And Company Limited Inglaterra	US\$	714.308,33
260/4925-4700	Açoa Inafer S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP T.I. International Holdings Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4925-2359, de 27.09.74	US\$	3.250.317,70	360/5565-1913	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Mario Bossoni Itália	US\$	17,70
260/6085-4701	Interash - Comércio e Consultoria Ltda. Nova Hamburgo - RS Interash Incorporated Canadá	US\$	30.000,00	360/5566-1914	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Bruno Herli Itália	US\$	17,70
260/4050-4702	Air Products Gases Industriais Ltda. São Paulo - SP Air Products Hydrogen Company, Inc. EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/4050-3645, de 25.04.75	US\$	829.500,00	360/5567-1915	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Piero Perotti Itália	US\$	17,70
260/6086-4703	Alcon Laboratórios do Brasil Ltda. São Paulo - SP Alcon Laboratories International Company EUA	US\$	1,75	360/5568-1916	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Uldeico Braghieri Itália	US\$	17,70
260/6087-4704	Atlas Indústrias Químicas S. A. São Paulo - SP Imperial Chemical Industries Ltd. Inglaterra Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3496-2748, de 30.10.74	US\$	1.928.892,72	360/5569-1917	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Societá Italiana Sisel & Affini Lavorati S.p.A. Itália	US\$	1.747,06
260/3135-4705	Paiza Produtos Alimentícios e Infantis S. A. São Paulo - SP Gerber Products Company EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/3135-4151, de 17.06.75	US\$	849.169,83				
260/5707-4706	Wintur Comercial e Participações Ltda. São Paulo - SP Michael David Rose EUA Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/5707-3427, de 24.04.75	US\$	34.627,37				
260/0165-4707	Bracco - Novoterápicos, Laboratórios S. A. São Paulo - SP Bracco - Indústria Química S.p.A. Itália Obs.: Canc. e subst. o de nº 260/0165-4046, de 09.06.75	US\$ Lit\$	687.712,10 75.428,80				
260/6088-4708	Elsinore Participações e Serviços Ltda. São Paulo - SP W.M. Rothschild & Sons Ltd. Inglaterra	US\$	2.392,46				
260/6089-4709	São Paulo Market Comercial Ltda. São Paulo - SP Societá Lyonnaise D'Investissement et de Participation - Elipar S. A. França	FF	47.187,28				
260/6090-4710	Scanbrasil Despachos e Transportes Ltda. São Paulo - SP Pranta F. A. Dinamarca	US\$	155.860,35				
260/0397-4711	Industrial e Comercial de Motores e Manufatura Elétrica S/A São Paulo - SP Dumstra Aktiengesellschaft Suíça Obs.: Canc. e subst. o de nº 60/397-5613, de 16.07.71	US\$ Sw.Fr.	306.253,42 37.301,84				

DOCUMENTO MANCHADO

Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	Nº do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
360/3566-1914	Stella Azurra Brasileira Indústria e Comércio S. A. Salvador - BA Sanyfin Holdings S. A. Luxemburgo	US\$ Su.Pr.	3.177.054,88 753.024,88	360/5575-1941	Mocotoux do Brasil, Comércio e Indústria Ltda. Rio de Janeiro - RJ S. A. Fonderies Marquetteur Bélgica	Fr.Blg.	6.076,75
360/0869-1915	Maezeli S. A. Indústrias Químicas Rio de Janeiro - RJ Marta Marietta Corporation EUA	US\$ US\$*	539.076,70 102.592,77	360/5576-1942	Safon-Tóin S. A. - Indústrias Brasileiras de Fibras Sindus Filho - RJ Teijin Ltd Japão	US\$	2.223.013,72
360/0731-1916	Don Secardi S. A. Recife - PE Secardi International Ltd. Berlim	US\$ I*	2.249.860,17 573.937,78	360/5577-1943	Safon-Tóin S. A. - Indústrias Brasileiras de Fibras Sindus Filho - RJ Miyoshi Corporation Japão	US\$	710.011,26
360/5567-1917	Samarco Mineração S. A. Belo Horizonte - MG Narcoona International S. A. Panamá	US\$	7.920,89	360/5578-1944	Mitsubishi Chemical do Brasil Ltda. Rio de Janeiro - RJ Mitsubishi Chemical Industries Limited Japão	US\$	102.391,13
360/3568-1918	Mineração Madrigal Ltda. Rio de Janeiro - RJ Homestake Mining Company EUA	US\$	37.160,71	360/4776-1945	Mills Adesivos Tubulares do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ Mills Scaffold Company Limited Inglaterra	US\$	1.033.010,80
360/3569-1919	Burroughs Eletrônica Ltda. Rio de Janeiro - RJ Burroughs Latin America Inc. EUA	US\$ US\$*	1.042.984,40 5.035.614,45	360/5579-1946	Diffecap Química e Farmacêutica Ltda. Rio de Janeiro - RJ David Pedolfo Pusanaky Argentina	US\$	5.500,00
360/5570-1920	Banco de Investimento do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ White Mold Holding Inc. EUA	US\$	1.117.200,00	360/5580-1947	Diffecap Química e Farmacêutica Ltda. Rio de Janeiro - RJ Roberto Gold Argentina	US\$	5.500,00
360/1661-1921	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Rio de Janeiro - RJ Pato Consolidated Gold Dredging Limited Canadá	US\$ Can\$*	956.787,33 4.684.219,13	360/5581-1948	Administradora Francisca S. A. Rio de Janeiro - RJ Punta Hermosa Corporation Panamá	US\$	353.312,31
360/1662-1922	Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Rio de Janeiro - RJ Molycorp, Inc. EUA	US\$ US\$*	1.913.373,24 9.640.342,02	360/5582-1949	Agro-Pecuária Condado de Maricá S. A. Rio de Janeiro - RJ Alliant Verschoorwums A. G. RFA	US\$	403.785,47
360/8045-1923	Johnson & Higgins - Corretores e Associados de Seguros Ltda. Rio de Janeiro - RJ Johnson & Higgins Inc. EUA	US\$ US\$*	10.193,37 953.729,40	360/5496-1950	Apolo Mecânica e Estruturas S. A. Rio de Janeiro - RJ Ataka & Co. Ltd. Japão	US\$	12.786,44
360/3009-1924	Johnson & Higgins - Corretores Associados de Seguros Ltda Rio de Janeiro - RJ Daltec Securities Corporation EUA	US\$ US\$*	10.000,00 918.323,15	360/5497-1951	Apolo Mecânica e Estruturas S. A. Rio de Janeiro - RJ C. Itoh & Co. Ltd. Japão	US\$	44.787,5
360/5479-1925	Rheinmetall - Empreendimentos Industriais e Comerciais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Rheinmetall Berlin Aktiengesellschaft RFA	DM	177.481,11	360/5498-1952	Apolo Mecânica e Estruturas S. A. Rio de Janeiro - RJ Yutaka Steel Industries Co., Ltd. Japão	US\$	44.787,51
360/5571-1926	I.B.T. Indústria Brasileira de Tubos S. A. Rio de Janeiro - RJ Miyoshi Corporation Japão	US\$	249.050,37	360/5583-1953	A. N. Equipamentos Gráficos Ltda. Rio de Janeiro - RJ Addressograph Multigraph Corporation EUA	US\$	1.499.990,73
360/4616-1927	Pechiney Usine Kuhlmann do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda. Rio de Janeiro - RJ Pechiney Usine Kuhlmann Paris	FF	146.650,20	360/5584-1954	Mineração Colorado Ltda. Rio de Janeiro - RJ Utah International Inc. EUA	US\$	1.305,72
360/1237-1928	Simco Importadora e Exportadora Ltda. Rio de Janeiro - RJ Cyanamid International Corporation EUA	US\$	302,77	360/5485-1955	P/E - Projetos e Estudos de Engenharia Ltda. Rio de Janeiro - RJ Power Technologies Inc. EUA	US\$	25.000,00
360/1185-1929	Simco Importadora e Exportadora Ltda. Rio de Janeiro - RJ American Cyanamid Co. EUA	US\$ US\$*	2.223.267,19 1.940.049,18	360/5405-1956	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Nippon Steel Corporation Japão	US\$	3.263.317,93
360/5512-1930	Primo Processamento de Tubos S. A. - PROTUBO Rio de Janeiro - RJ Daichi High Frequency Co. Ltd. Japão	US\$	12.799,16	360/5406-1957	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Nippon Kokan K.K. Japão	US\$	770.077,96
360/5511-1931	Terasaki do Brasil S. A. - Terabras Rio de Janeiro - RJ Terasaki Electric Co. Ltd. Japão	US\$	210.689,06	360/5407-1958	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Sumitomo Metal Industries Ltd. Japão	US\$	768.593,22
360/5551-1932	Fábrica Brasileira de Rolamentos FBR Industrial Ltda. Rio de Janeiro - RJ Koyo Seiko Co. Ltd. Japão	US\$	487.499,70	360/5408-1959	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Kawagaki Steel Corporation Japão	US\$	767.309,94
360/1576-1933	Produtos Farmacêuticos Pinórgica S. A. Rio de Janeiro - RJ Duland S. A. França	US\$ FF DM	83.970,00 10.146,28 5.015,82	360/5409-1960	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Kobe Steel Ltd. Japão	US\$	384.297,88
360/4627-1934	União Mineira e Metalúrgica - Unimeta Limitada Rio de Janeiro - RJ Union Minière Bélgica	Fr.Blg.	1.250.615,90	360/5410-1961	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Mitsubishi Steel Co. Ltd. Japão	US\$	209.500,10
360/4303-1935	American Appraisal Ltda. Rio de Janeiro - RJ American Appraisal Associates, Inc. EUA	US\$	75.000,00	360/5411-1962	Companhia Nipo-Brasileira de Pelotização - NIBRASCO Vitória - ES Nishio-Iwai Co. Ltd. Japão	US\$	125.935,90
360/5572-1936	Cofibrã Indústria e Comércio Ltda. Rio de Janeiro - RJ Amr S. A. - Applications Mecaniques et Robinetterie Industrielle França	FF	82.965,08				
360/5573-1937	Eletróprojetos S. A. - Estudos e Projetos de Engenharia Rio de Janeiro - RJ Elektrowatt Ingenieurunternehmung A. G. Suíça	US\$	132.041,33				
360/0269-1938	Elevadores Otis S. A. Rio de Janeiro - RJ Otis Elevator Company EUA	US\$ US\$*	650.687,17 2.625.036,20				
360/0923-1939	Indaço - Indústria de Ferramentas de Aço Ltda. Nova Friburgo - RJ Frits Werner Verwaltungs GmbH Alemanha	US\$ DM DM*	8.724,30 111.627,71 13.225,23				
360/5574-1940	Seoopa - Soc. Geral de Participações e Com. Ltda. Rio de Janeiro - RJ Arden Investments Limited Ilha de Guernsey - Channel Islands	Su.Pr.	371.600,00				

NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
189/3966	Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - CESP São Paulo - SP Lords & Northrup Co. EUA	US\$	atd 15.000,00	289/615	Prewall S. A. - Produtos de Alta Resistência São Paulo - SP Friedrich Krupp GmbH Maschinenfabriken RFA	DM	atd 80.536,21
189/3967	Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP Brasília - DF Turequip França	FF	atd 7.934,50	289/616	Indef Brasileira E. A. Indústrias Químicas São Paulo - SP Indef AG. RFA	DM	atd 10.424,70
189/3968	Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia Brasília - DF Terra Surveys Limited Canadá	Can\$	atd 98.566,05	289/617	Justino de Moraes, Irmãos S. A. Recife - PE Ransome Overseas Services Limited Inglaterra	£	atd 7.337,75
189/3969	Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia Brasília - DF Terra Surveys Limited Canadá	Can\$	atd 65.903,48	289/618	Helio S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP W. Poppieler Inglaterra	£	atd 7.337,75
189/3970	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs Brasília - DF Societe Centrale Pour L'Equipement Du Territoire- Cooperation International (Socet-International) França	FF	atd 1.418.434,19	289/619	Wahm and Nees S. A. Quimica e Textil São Paulo - SP Immet Screag & Sons Ltd. Inglaterra	£	atd 10.063,20
189/3971	Departamento Nacional de Obras contra as Secas-DNOCs Brasília - DF Oficina Técnica de Empresas e Engenharia S/L Espanha	Pta.	atd 103.915,93	289/620	Empreiteiras Engenharia S. A. São Paulo - SP Rajdor Topeda A/S Dinamarca	Dan.Kr.	atd 18.008,00
189/3972	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs Brasília - DF Societe Centrale Pour L'Equipement du Territoire- Cooperation International (Socet- International) França	FF	atd 57.678,46	289/621	Angelo Ciola & Filhos Ltda. São Paulo - SP Chicago Engineering Co. Ltd. Japão	Yen	atd Variável
189/3973	Cia. Hidro Elétrica do Rio Francisco Rio de Janeiro - RJ Siemens A.G. EUA	DM	atd 77.721,93	289/622	Socma S. A. - Sociedade Comercial de Engenheiros Associados São Paulo - SP Plasticlining S.V. Holanda	Pta.	atd 40.726,80
189/3974	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A.-ELETRONORTE Brasília - DF Don U. Deere EUA	US\$	atd Variável	289/623	Placas do Paraná S. A. Curitiba - PR F. Meyer & Schwabedissen RFA	DM	atd 4.610,03
189/3975	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A.-ELETRONORTE Brasília - DF James M. Libby EUA	US\$	atd Variável	289/624	Companhia Nacional de Estamparia Sorocaba - SP Springs Mills, Inc. EUA	US\$	atd 27.008,00
189/3976	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs Brasília - DF Societe Centrale Pour L'Equipement Du Territoire- Cooperation International (Socet-International) França	FF	atd 755.085,30	289/625	Placas do Paraná S. A. Curitiba - PR Feller Lufttechnik AG RFA	DM	atd 4.015,44
189/3977	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCs Brasília - DF Oficina Técnica de Empresas e Engenharia S/L Espanha	Pta	atd 240.688,72	289/626	Fiabin Irmãos & Cia. São Paulo - SP S&S Corrugated Paper Machinery Co. (U.F.) Ltd. Inglaterra	£	atd Variável
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES							
CERTIFICADOS EMITIDOS PELA DELEGACIA REGIONAL DE SÃO PAULO							
AGOSTO/1975							
DE NOS. 598 a 623							
282/598	Capuava Carbonos Industriais S. A. São Paulo - SP Cabot Corporation EUA	US\$	atd 2.500.000,00	289/627	Agos Anhanguera S. A. São Paulo - SP Im. Leone Tagliaventi & C. S.p.A. Itália	Lit	atd 98.208,00
289/599	Cetenco Engenharia S.A. São Paulo - SP Compagnie de Constructions Internationales - CCT França	FF	atd 123.793,41	289/628	Agos Anhanguera S. A. São Paulo - SP Hoeller & Neumann GmbH RFA	DM	atd 27.799,20
289/600	Companhia Miguel Tocantins São Paulo - SP Gulser Brothers Limited Suíça	Sw.Fr.	atd 245.256,00	289/629	Erassinter S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Sintermetallwerk Kriebitzsch GmbH RFA	DM	atd 231.660,00
289/601	Refinaria de Petróleo Ipiranga S. A. Rio Grande - RS Up Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) EUA	US\$	atd 203.090,00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS E USO DE MARCAS E PATENTES			
289/602	Refinaria de Petróleo Ipiranga S. A. Rio Grande - RS Up Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) EUA	US\$	atd 49.400,00	CERTIFICADOS EMITIDOS P/ DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO			
289/603	Refinaria de Petróleo Ipiranga S. A. Rio Grande - RS Up Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) EUA	US\$	atd 49.400,00	AGOSTO/1975			
289/604	Refinaria de Petróleo Ipiranga S. A. Rio Grande - RS Up Process Division (Divisão da Universal Oil Products Company) EUA	US\$	atd 49.400,00	DE NOS. 821 a 829			
289/605	Promon Engenharia S. A. São Paulo - SP Heat Transfer Research, Inc. EUA	US\$	atd 30.000,00	289/831	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. USIMINAS Belo Horizonte - MG Nippon Steel Corporation Japão	Yen	atd 888.908,90
282/606	Técnico Industrial do Brasil S. A. Guarulhos - SP Arkau Bau- und Industriebedarf G.m.B.H. (Divisão da Bau Chainbelt G.m.B.H.) RFA	DM	atd Variável	289/832	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ See Drilling International Ltd. EUA	US\$	atd 6.250.000,00
289/607	Hunch S. A. Equipamentos Industriais Cotia - SP Foundry Equipment Limited Inglaterra	£	atd 14.415,53	289/833	Instituto de Açúcar e do Alcool (I.A.A.) Rio de Janeiro - RJ A.S. Memiz Associates TUA	US\$	atd 198.000,00
289/608	Pressas Schuler S.A. Diamante - SP L. Schuler GmbH RFA	DM	atd 265.951,84	289/834	Polipropileno S. A. São Salvador - BA Simon Carus Limited Inglaterra	£	atd 2.683.520,00
289/609	Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A. São Paulo - SP Interpac Inc. EUA	US\$	atd Variável	289/835	Veplan - Residência Empreendimentos e Construções S/A Rio de Janeiro - RJ Mordal Associates Inc. EUA	US\$	atd 115.000,00
282/610	DE-Dinalube Petróleo S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP National Dynamics Corporation EUA	US\$	atd 50.000,00	289/836	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ J.W. Greer Company Limited Inglaterra	£	atd 47.464,76
289/611	Placas do Paraná S. A. Curitiba - PR Macknack AG. RFA	DM	atd 5.764,86	289/837	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ J.V. Greer Company Limited Inglaterra	£	atd 47.464,76
282/612	Metrometal Aços Finos S. A. Sumaré - SP Aulert & Duval E. P. França	FF	atd 1.100.000,00	289/838	Acopalm - Cia. Industrial de Aços Vácuo da Palma Belo Horizonte - MG Larboe Steel Co. EUA	US\$	atd Variável
289/613	Companhia Vidraria Santa Marina São Paulo - SP Yocco Steel França	FF	atd 5.477,07	289/839	Light - Serviços de Eletricidade S. A. Rio de Janeiro - RJ H.G. Acres International Limited Canadá	Can\$	atd 130.594,50
289/614	Indústrias Villares S. A. São Paulo - SP Schloman-Siemag Aktiengesellschaft RFA	DM	atd 294.289,28	289/840	Morrison Hudson Internacional de Engenharia S. A. Rio de Janeiro - RJ International Engineering Company Inc. EUA	US\$	atd 608.000,00
				289/841	Alcoque Matérias-Primas Farmacêuticas S. A. Maceió - AL Industriesport - Foreign Trade Company Bolívia	US\$/bol	atd 952.600,00
				289/842	Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Western Geophysical Company Of America EUA	US\$	atd 980.000,00
				289/843	Companhia Comércio e Navegação Rio de Janeiro - RJ Qualitest Engineering Services Limited Inglaterra	£	atd 25.158,00
				289/844	Companhia Comércio e Navegação Rio de Janeiro - RJ Qualitest Engineering Services Limited Inglaterra	£	atd 37.737,00
				289/845	Ortans Nordeste S. A. Indústria e Comércio São Paulo - SP Nelson International Incorporation EUA	US\$	atd 600.000,00

NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$	NO do Certificado	Empresa Nacional Empresa Estrangeira	Símbolo da Moeda de pagamento	Equivalência em US\$
389/866	Engenharia S. A. Estudos e Projetos de Engenharia Rio de Janeiro - RJ Hydrocomp International EUA	US\$	até 230.000,00	189/898	Cia. Brasileira de Antibióticos - CIBRAB Vitória - RJ CIBRAB - Cia. Industrial Produtora de Antibióticos S.A. S.L. Portugal	até	808.000,00
389/867	Light - Serviços de Eletricidade S. A. Rio de Janeiro - RJ General Electric Technical Services Co. Inc. EUA	US\$	até 43.000,00	389/899	Saffron - Teijin S. A. Indústrias Brasileiras de Fibras Salvador - RJ Teijin Limited Japão	Yen	até 606.166,03
389/868	Imaq - Engenharia e Máquinas S. A. Rio de Janeiro - RJ Karl Lohar EUA	DM	até 12.857,13	FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DE CAPITAIS ESTRANGEIROS			
389/869	Imaq - Engenharia e Máquinas S. A. Rio de Janeiro - RJ Munchmeyer, Petersen & Co. EUA	DM	até 20.585,77	PREFIXOS DE CERTIFICADOS			
389/870	Standard Electrica S. A. - Rio de Janeiro - RJ Compañia Standard Electric S.A.C. Chile	Esc.Ch.	até 220.462,00	ESPECIFICAÇÃO			
389/871	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ John Clements Davis EUA	US\$	até 1.000,00	Certificado de AUTORIZAÇÃO para financiamento de importação:			
389/872	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Robert Jay Sampson EUA	US\$	até 500,00	11 - em bens.....			
389/873	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ John Dale McIlroy-Doveton EUA	US\$	até 1.000,00	19 - outros.....			
389/874	Cia. Vale do Rio Doce Rio de Janeiro - RJ Dunlop Lauchhammer Maschinenbau und Stahlbau GmbH EUA	DM	até 8.955,20	Certificado de R E G I S T R O de financiamento de importação:			
389/875	C.E.C. Equipamentos Marítimos e Industriais S.A. Rio de Janeiro - RJ Mac Gregor International S. A. Suíça	Sw.Fr.	até 297.280,00	21 - em bens.....			
389/876	C.E.C. Equipamentos Marítimos e Industriais S.A. Rio de Janeiro - RJ Uetersener Maschinenfabrik Natlaga EUA	DM	até 189.189,00	22 - Corunicado FIRCE 7.....			
389/877	Líder Taxi Aereo S. A. Belo Horizonte - MG Paranaon Trading Company EUA	US\$	até Variável	29 - Outros.....			
389/878	Sopani - Pesquisa e Exploração de Minérios S. A. Rio de Janeiro - RJ Bureau de Recherches Geologiques et Minières França	FF	até Variável	Certificado de A U T O R I Z A Ç Ã O para empréstimo:			
389/879	P/E Projetos e Estudos de Engenharia Ltda. Rio de Janeiro - RJ Isly Construction Company EUA	US\$	até 14.000,00	31 - em moeda.....			
389/880	Mesbla S. A. Rio de Janeiro - RJ Copeland Novak Israel International - CNI EUA	US\$	até 14.100,00	39 - outros.....			
389/881	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. URUMINAS Belo Horizonte - MG Tsuruta Water Industries Ltd. Japão	Yen	até 26.694,00	Certificado de R E G I S T R O de empréstimo:			
389/882	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG Fuji Electric Co. Ltd. Japão	Yen	até 27.330,03	41 - em moeda (Com.FIRCE 10).....			
389/883	Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. Rio de Janeiro - RJ E-Systems, Inc. Garland Division EUA	US\$	até 9.550,00	42 - "Swaps".....			
389/884	Parasco Mineração S. A. Rio de Janeiro - RJ Lurgi Chemie und Huettentechnik GmbH EUA	DM	até 4.521.231,00	43 - Instrução 289..... (*)			
389/885	Companhia Siderúrgica Pelo Mineira Belo Horizonte - MG G.F.M. Somerset Vire Limited Inglaterra	£	até Variável	44 - Resolução nº 63.....			
389/886	Inocianatos do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ E. I. Du Pont de Nemours & Co. EUA	US\$	até 1.000.000,00	45 - com base no Decreto nº 59439, de 27.10.66.....			
389/887	Inocianatos do Brasil S. A. Rio de Janeiro - RJ E. I. Du Pont de Nemours & Co. EUA	US\$	até Variável	46 - Instrução 289..... (**)			
389/888	Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMPRABEL Rio de Janeiro - RJ Nippon Electric Company, Ltd. Japão	Yen	até 12.282,50	47 - em moeda (Com.FIRCE 20).....			
389/889	Departamento Nacional de Produção Mineral Rio de Janeiro - RJ Aeroversion Corporation EUA	US\$	até 7.240.264,00	49 - outros.....			
389/890	Tams Engenharia Ltda. Belo Horizonte - MG Tippetts-Abbott-McCarthy-Stratton Engineers And Architects EUA	US\$	até 556.000,00	Certificado de A U T O R I Z A Ç Ã O para investimento:			
389/891	Tekno S. A. Engenharia, Indústria e Comércio Rio de Janeiro - RJ Hunter Engineering Co., Inc. EUA	US\$	até 96.082,00	51 - importação s/ cobertura cambial			
389/892	Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRÁS Rio de Janeiro - RJ Kellogg Pan American Corporation EUA	US\$	até 34.300,00	52 - acordo de garantia Brasil/EUA..			
389/893	Llobera-Nuyck Indústria e Comércio Ltda. Patrópolis - RJ Nuyck Formex EUA	US\$	até 8.752,00	59 - outros.....			
389/894	Companhia Brasileira de Geofísica Rio de Janeiro - RJ Compagnie Generale de Geophysique França	FF	até 46.500,00	Certificado de R E G I S T R O de investimento:			
389/895	Minerações Brasileiras Reunidas S. A. - MBR Rio de Janeiro - RJ Stephens-Adams, Inc. EUA	US\$	até 7.500,00	60 - Investimento, reinvestimento e correção monetária.....			
389/896	Engenharia e Montagens Industriais S.A. - ENISA Rio de Janeiro - RJ Foster Wheeler Corporation EUA	US\$	até Variável	Certificado de A U T O R I Z A Ç Ã O para remessa:			
389/897	Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. - USIMINAS Belo Horizonte - MG Kobayuro Iron Works Co. Ltd. Japão	Yen	até 31.204,33	64 - Investimento brasileiro no exterior e manutenção de escritório no exterior.....			
				66 - retorno de capital de registro pendente.....			
				68 - serviços técnicos.....			
				69 - transferências financeiras (heranças, doações, patrimônio) outros.....			
				para serviços:			
				71 - marcas e patentes:.....			
				72 - assistência técnica e patentes.....			
				79 - serviços técnicos/outros.....			
				Certificado de R E G I S T R O de serviços:			
				81 - marcas e patentes.....			
				82 - assistência técnica e patentes.....			
				89 - serviços técnicos/outros.....			

OBSERVAÇÕES:

(*) - Prefixo utilizado pelo Banco do Brasil S. A., quando a seu cargo a emissão de CR relativos à Instrução 289.

(**) - Prefixo utilizado pelo Banco Central do Brasil a partir de quando a emissão de CR relativos à Instrução 289 passou para a sua alçada.

Referida instrução 289, da ex-SUMOC, foi revogada em 19.10.72 pela Resolução 237, do Banco Central do Brasil.

VALOR AO PAR EM US\$ - AGOSTO/1975

<u>MOEDA</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>MULTIPLICADOR</u>
Balboa-----	B/-----	1,00
Coroa Dinamarquesa-----	Dan.Kr.-----	0,1595
Coroa Sueca-----	Sw.Kr.-----	0,22
Dólar Canadense-----	Can\$-----	0,971
Dólar convênio com as Bermudas-----	US\$/BERM.-----	1,00
Dólar convênio com a Romênia-----	US\$/ROM.-----	1,00
Dólar convênio com a RDA-----	US\$/RDA.-----	1,00
Escudo Português-----	Esc.-----	0,0355
Escudo Chileno-----	Esc.Ch.-----	0,00014
Florim-----	Fls.-----	0,363
Franco Belga-----	Fr.Blg.-----	0,0248
Franco Francês-----	FF-----	0,2185
Franco Luxemburguês-----	Fr.Lux.-----	0,0248
Franco Suíço-----	Sw.Fr.-----	0,3618
Guarani-----	g-----	0,007937
Libra Esterlina-----	£-----	2,023
Libra Libanesa-----	LL-----	0,4417
Lira Italiana-----	Lit-----	0,001445
Marco Alemão-----	DM-----	0,373
Marco Finlandês-----	FMK-----	0,26378
Peseta-----	Pts-----	0,0159
Peso Argentino-----	P\$Arg.-----	0,0134
Peso Mexicano-----	P\$Mex.-----	0,0796
Xelim Austríaco-----	Sch-----	0,054
Yene-----	Yen-----	0,003282

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50

DOCUMENTO MANCHADO